

# BOLETIM OFICIAL

Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte  
**GOIERN**

Boletim de Março  
31 de março de 2009.



Filiado a Confederação Maçônica do Brasil  
COMAB

Rua Romualdo Galvão, 891 - Tírol  
Fones: (0xx84) 3212.2244 Fax (0xx84) 3211.1618  
CEP 59.022-100 Natal/RN  
<http://www.goiern.org.br>

**Administração 2007-2010**

**ANTONIO DE BRITO DANTAS**  
Soberano Grão-Mestre  
[graomestre@goiern.org.br](mailto:graomestre@goiern.org.br)

**OLISMAR MEDEIROS LIMA**  
Sereníssimo Grão-Mestre Adjunto  
[graomestreadjunto@goiern.org.br](mailto:graomestreadjunto@goiern.org.br)

Lido em Sessão do dia:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/

**PODER EXECUTIVO****GRÃO-MESTRADO**

Soberano Grão-Mestre  
**ANTONIO DE BRITO DANTAS**

Sereníssimo Grão-Mestre Adjunto  
**OLISMAR MEDEIROS LIMA**

Sereníssimo Grão-Mestre de Honra  
**TICIANO DUARTE**

**GRANDES SECRETARIAS**

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| Administração              | <b>SEVERINO NOGUEIRA DE MELO</b>      |
| Finanças                   | <b>RAUL BEZERRA DE ARRUDA</b>         |
| Educação e Cultura         | <b>WILSON BEZERRA DE MOURA</b>        |
| Liturgia e Ritualística    | <b>GENILDO DE CASTRO LESSA</b>        |
| Guarda dos Selos           | <b>CÍCERO ALMEIDA</b>                 |
| Previdência e Assistência  | <b>CLÉBER CÉSAR FECHINE</b>           |
| Comunicações e Informática | <b>ROBERTO LUIZ DIAS FLORÊNCIO</b>    |
| Assuntos Internacionais    | <b>ARMANDO DE LIMA FAGUNDES</b>       |
| Relações Públicas          | <b>FERNANDO ANTONIO BARRETO PAIVA</b> |
| Gabinete do Grão-Mestrado  | <b>GILVAN ASSUNÇÃO DE FIGUEIREDO</b>  |

**CONSELHEIROS**

**OLISMAR MEDEIROS LIMA** (Presidente)

**SEVERINO NOGUEIRA DE MELO**

**RAUL BEZERRA DE ARRUDA**

**WILSON BEZERRA DE MOURA**

**GENILDO DE CASTRO LESSA**

**CÍCERO ALMEIDA**

**CLÉBER CÉSAR FECHINE**

**ROBERTO LUIZ DIAS FLORÊNCIO**

**ARMANDO DE LIMA FAGUNDES**

**FERNANDO ANTONIO BARRETO PAIVA**

**GILVAN ASSUNÇÃO DE FIGUEIREDO**

**ANTONIO GOMES DA SILVA**

**ARGEMIRO LOPES DUARTE FILHO**

**CLÓVIS FREIRE DE LIMA**

**EDGAR ALVES**

**EVERARDO FERREIRA PRAÇA**

**FRANCISCO CHAGAS LIMA**

**FRANCISCO PRAXEDES DE AQUINO**

**GERALDO ALVES DINIZ**

**GILSON LEITE DA SILVA MOREIRA**

**HERCÍLIO BARROS BARBOSA**

**JOÃO DE DEUS DE CARVALHO**

**JOSÉ AIRTON ALVES DA COSTA**

**JOSÉ DE OLIVEIRA MEIRA**

**MARIA DO NASCIMENTO**

**FLORIZANTE BARROS CÂMARA**

| <b>DELEGADOS REGIONAIS</b>                     |                                       |
|--|---------------------------------------|
| Região Oeste                                   | <b>OLISMAR MEDEIROS LIMA</b>          |
| Região do Alto Oeste                           | <b>JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO</b>      |
| Região Agreste                                 | <b>SEBASTIÃO CARNEIRO DE ALMEIDA</b>  |
| Região Seridó                                  | <b>CARLOS ANTONIO VILAR DE MACEDO</b> |
| Região da Grande Natal                         | <b>CLARIVAL ALBERTO CHAVES</b>        |
| <b>ASSESSORES</b>                              |                                       |
| Assuntos Institucionais                        | <b>JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES</b>     |
| Assuntos Paramaçônicos                         | <b>JOSUÉ FERNANDES PEDROSA</b>        |
| Chefe do Serviço de Administração de Edifícios | <b>PLÍNIO DE BRITO DANTAS</b>         |
| Presidente da Loja de Lowtons                  | <b>LUIZ FRANCISCO DE LIMA</b>         |

| <b>PODER JUDICIÁRIO</b>                       |
|---|
| <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>                    |
| <b>HÉLIO FERNANDES SILVA</b> (Presidente)     |
| <b>JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA</b>                 |
| <b>IVONCÍSIO MEIRA DE MEDEIROS</b>            |
| <b>HOMERO LECHNER DE ALBUQUERQUE</b>          |
| <b>AURINO LOPES VILA</b>                      |
| <b>TRIBUNAL ELEITORAL</b>                     |
| <b>ARMANDO DA COSTA FERREIRA</b> (Presidente) |
| <b>SÉRGIO AUGUSTO DIAS FLORÊNCIO</b>          |
| <b>MIRÓCEM FERREIRA LIMA</b>                  |
| <b>JOSÉ GOSSON</b>                            |

| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                        |
|--|
| <b>NORIVALDO SOUTO FALCÃO</b> (Procurador Geral) |
| <b>CARLOS JOILSON VIEIRA</b>                     |
| <b>LÁZARO AMARO DOS SANTOS E SILVA</b>           |
| <b>JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO</b>                   |

| <b>OUVIDOR</b>      |
|---------------------|
| <b>CLÁUDIO NETO</b> |

| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                    |
|---|
| <b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA</b>               |
| <b>IVO NICOLAU DE OLIVEIRA</b> (Presidente) |
| <b>GENÁRIO FREIRE DE MEDEIROS</b>           |
| <b>JOSÉ MENDES JÚNIOR</b>                   |
| <b>SEBASTIÃO FIGUEIREDO DA SILVA</b>        |
| <b>FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO</b>           |
| <b>LUIZ PAULO PEIXOTO GOMES</b>             |
| <b>ELI PINTO AGUIAR</b>                     |

|  |
|--|
| <b>IVOLDETE BEZERRA</b>                  |
| <b>JOSÉ DA PAZ DE SOUZA ARAÚJO</b>       |
| <b>JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO</b>    |
| <b>FRANCISCO PAULO FILHO</b>             |
| <b>JOSÉ EDIVAL GERMANO MARTINS</b>       |
| <b>LOURIVAL FAUSTO PAULA DE MEDEIROS</b> |
| <b>VICENTE PAULO FERNANDES</b>           |
| <b>VIRGÍLIO ALFREDO BATISTA NETO</b>     |
| <b>LUIZ GONZAGA DE ANDRADE</b>           |
| <b>JAMIL GILSON DE OLIVEIRA</b>          |
| <b>GEORGE PEREIRA GURGEL</b>             |
| <b>LUIZ MIGUEL DA SILVA</b>              |
| <b>JOSÉ GERALDO DE CARVALHO</b>          |
| <b>VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS</b>    |
| <b>JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA</b>              |
| <b>MARCOS RAIMUNDO TINÔCO CABRAL</b>     |
| <b>ONALDO ROGÉRIO DANTAS</b>             |
| <b>SEBASTIÃO ANTONIO NASCIMENTO</b>      |
| <b>NÚBIO FONSECA DE MELO</b>             |

| <b>LOJAS JURISDICIONADAS AO GOIERN</b>  |   |
|---|---|
| <b>AGBRLS 24 DE JUNHO Nº 01</b><br>Fundada em: 24/06/1873<br>Rua 30 de Setembro, 273- Centro – Cx.Postal 97<br>59.610-060 – Mossoró – RN<br>e-mail: <a href="mailto:lojamac24dejunho@mikrocenter.com.br">lojamac24dejunho@mikrocenter.com.br</a><br>Fone: (0xx84) 3321.3196 - <b>Ses.:</b> Quintas-Feiras | <b>AGBGBLS FILHOS DA FÉ Nº 02</b><br>Fundada em: 23/10/1899<br>R. Santo Antônio, 736 – Cid. Alta – Cx Postal 181<br>59.025 – 520 – Natal – RN<br>e-mail: <a href="mailto:filhosdafe@goiern.org.br">filhosdafe@goiern.org.br</a><br>Fone: (0xx84) 3211.4050 - <b>Ses.:</b> Segundas-Feiras                     |
| <b>ABLS PADRE MIGUELINHO Nº 03</b><br>Fundada em: 07/09/1953<br>Rua Pres. Bandeira, 326 – 1º andar - Alecrim<br>59.040 – 200 – Natal – RN<br>e-mail: <a href="mailto:loja@padremiguelinho.com.br">loja@padremiguelinho.com.br</a><br>Fone: (0xx84) 3223.4931 - <b>Ses.:</b> Quintas-Feiras                | <b>ABLS 27 DE DEZEMBRO Nº 04</b><br>Fundada em: 08/09/1954<br>Rua São José, 306 – Cx Postal 27<br>59.500 – 000 – Macau – RN<br>e-mail: <a href="mailto:27dedezembro@goiern.org.br">27dedezembro@goiern.org.br</a><br>Fone: (0xx84) 3521.1143 - <b>Ses.:</b> Terças-Feiras                                     |
| <b>ABLS CORONEL FAUSTO Nº 05</b><br>Fundada em: 19/03/1957<br>Rua Maria Lúcia de Góis, 26 – IPE<br>59.655 – 000 – Areia Branca – RN<br>e-mail: <a href="mailto:coronelfausto@goiern.org.br">coronelfausto@goiern.org.br</a><br>Fone: (0xx84) 3332.2015 - <b>Ses.:</b> Terças-Feiras                       | <b>ABLS EMÍDIO FAGUNDES Nº 06</b><br>Fundada em: 13/05/1958<br>Rua Antônio Basílio, 3503 – N.Descoberta<br>59.054 – 380 – Natal – RN<br>e-mail: <a href="mailto:emidiofagundes@goiern.org.br">emidiofagundes@goiern.org.br</a><br>Fone: (0xx84) 3221.5857 - <b>Ses.:</b> Quintas-Feiras                       |
| <b>ABLS CLEMENTINO CÂMARA Nº 07</b><br>Fundada em: 07/07/1958<br>Rua Forte dos Reis Magos, 1173 Dix-Sept Rosado<br>59.062-150 – Natal- RN<br>e-mail: <a href="mailto:clementinocamara@goiern.org.br">clementinocamara@goiern.org.br</a><br>Fone: (0xx84) 3205.1307 - <b>Ses.:</b> Sextas-Feiras           | <b>ARLS BARTOLOMEU FAGUNDES Nº 08</b><br>Fundada em: 05/08/1964<br>Av. Alexandrino de Alencar, 1247 – Tirol<br>59.022 – 350 – Natal – RN<br>e-mail: <a href="mailto:bartolomeufagundes@goiern.org.br">bartolomeufagundes@goiern.org.br</a><br>Fone: (0xx84) 3221.2713 - <b>Ses.:</b> Terças-Feiras            |
| <b>ARLS JOÃO DA ESCÓSSIA Nº 09</b><br>Fundada em: 15/05/1967<br>R. Felipe Camarão, 23 – Doze Anos - Cx.Postal 41<br>59.600 – 340 – Mossoró – RN<br>e-mail: <a href="mailto:joaodaescossia@goiern.org.br">joaodaescossia@goiern.org.br</a><br>Fone: (0xx84) 3321.4885 - <b>Ses.:</b> Segundas-Feiras       | <b>ARLS HEGÉSIPPO REIS DE OLIVEIRA Nº 10</b><br>Fundada em: 12/08/1967<br>Rua Pres. Quaresma, 1119 – Lagoa Seca<br>59.030 – 100 – Natal – RN<br>e-mail: <a href="mailto:hegesipporeis@goiern.org.br">hegesipporeis@goiern.org.br</a><br>Fone: (0xx84) 3213.6115 - <b>Ses.:</b> Terças-Feiras                  |
| <b>ARLS FRATERNIDADE ASSUENSE Nº 11</b><br>Fundada em: 24/06/1967<br>Rua Professor Luiz Antônio, 595<br>59.650 – 000 – Assú – RN<br>e-mail: <a href="mailto:fraternidadeassuense@goiern.org.br">fraternidadeassuense@goiern.org.br</a><br>Fone: (0xx84) 3331.2395 - <b>Ses.:</b> Quintas-Feiras           | <b>ARLS BET – EL Nº 12</b><br>Fundada em: 19/11/1970<br>R. Edmar Francisco Pereira, s/nº - Aeroporto<br>59.607 – 240 – Mossoró – RN<br>e-mail: <a href="mailto:arls@bol.com.br">arls@bol.com.br</a> <a href="mailto:arls@gmail.com">arls@gmail.com</a><br>Fone: (0xx84) xxx.xxxx - <b>Ses.:</b> Terças-Feiras |

|  |  |
|--|--|
| <p><b>ARLS 13 DE SETEMBRO Nº 13</b><br/>Fundada em: 27/02/1976<br/>Rua Carlotto Távora, 1117 – Cx Postal 12<br/>59.900-000 – Pau dos Ferros – RN<br/>e-mail: <a href="mailto:13desetembro@goiern.org.br">13desetembro@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) xxx.xxxx - Ses.: Quintas-Feiras</p>                                | <p><b>ARLS UNIÃO JARDINENSE Nº 14</b><br/>Fundada em: 18/10/1974<br/>Rua Dr. Ruy Mariz, 202<br/>59.343 – 000 – Jardim do Seridó – RN<br/>e-mail: <a href="mailto:uniaojardinense@goiern.org.br">uniaojardinense@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) xxx.xxxx - Ses.: Quintas-Feiras</p>                                |
| <p><b>ARLS UNIÃO DO AGRESTE Nº 15</b><br/>Fundada em: 24/06/1977<br/>Rua 1º de Maio, s/nº - Cx Postal 43<br/>59.215 – 000 – Nova Cruz – RN<br/>e-mail: <a href="mailto:uniaodoagreste@goiern.org.br">uniaodoagreste@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) xxx.xxxx - Ses.: Terças-Feiras</p>                                   | <p><b>ARLS CIRILO SANTOS Nº 16</b><br/>Fundada em: 05/08/1980<br/>Rua Daniel Gomes de Oliveira, 44<br/>59.360 – 000 – Parelhas – RN<br/>e-mail: <a href="mailto:cirilasantos@goiern.org.br">cirilosantos@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) xxx.xxxx - Ses.: Terças-Feiras</p>  |
| <p><b>ARLS VALE DO APODI Nº 17</b><br/>Fundada em: 16/10/1980<br/>R Albaniza Barbosa, 100 - BR 405, km 75 – C.P. 44<br/>59.700 – 000 – Apodi – RN<br/>e-mail: <a href="mailto:valeoapodi@goiern.org.br">valeoapodi@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) 3333.2299 - Ses.: Terças-Feiras</p>                                   | <p><b>ARLS FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA Nº 19</b><br/>Fundada em: 11/10/1985<br/>Av. Praia de Muriú, 260 – Ponta Negra<br/>59.092-390 – Natal- RN<br/>e-mail: <a href="mailto:fraternidadedepontanegra@goiern.org.br">fraternidadedepontanegra@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) 3219.3961 -Ses.: Segundas-Feiras</p> |
| <p><b>ARLS UNIÃO E VITÓRIA Nº 20</b><br/>Fundada em: 16/12/1986<br/>R. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, 590 – Cx Postal 33<br/>59.150 – 000 – Parnamirim - RN<br/>e-mail: <a href="mailto:uniaoevitoria@goiern.org.br">uniaoevitoria@goiern.org.br</a><br/>Fone: xxx.xxxx - Ses.: Terças-Feiras</p>                                     | <p><b>ARLS PADRE SOVERAL Nº 21</b><br/>Fundada em: 16/07/1987<br/>Rua Padre Manuel Januário, 127 – Cx Postal 001<br/>59190 – 000 – Canguaretama - RN<br/>e-mail: <a href="mailto:padresoveral@goiern.org.br">padresoveral@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) 3321.4885 -Ses.: Segundas-Feiras</p>                     |
| <p><b>ARLS PRINCESA DOS CANAVIAIS Nº 22</b><br/>Fundada em: 15/09/1987<br/>Rua Santa Terezinha, 80 – Cj. Luiz Lopes Varela –<br/>59.570 – 000 – Ceará Mirim - RN<br/>e-mail: <a href="mailto:princesadoscanaviais@goiern.org.br">princesadoscanaviais@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) xxx.xxxx - Ses.: Terças-Feiras</p> | <p><b>ARLS SOL NASCENTE Nº 24</b><br/>Fundada em: 28/01/2000<br/>Rua Maracanã, 7933 – Cidade Satélite<br/>59.067 – 280 – Natal – RN<br/>e-mail: <a href="mailto:solnascente@goiern.org.br">solnascente@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) 3218.8373 - Ses.: Sextas-Feiras</p>   |
| <p><b>ARLS ACÁCIA DO SERIDÓ Nº 25</b><br/>Fundada em: 15/08/1998<br/>R. da Matriz, 109 – Centro<br/>59.370-000 – Acari - RN<br/>e-mail: <a href="mailto:loja@acaciadoserido.com.br">loja@acaciadoserido.com.br</a><br/>Fone: (0xx84) xxx.xxxx - Ses.: Sábados</p>  | <p><b>ARLS FRANK SHERMANN LAND Nº 27</b><br/>Fundada em: 15/09/1987<br/>Rua Dr. José Américo, S/N – Jd Satélite<br/>59.300-000 – Caicó - RN<br/>e-mail: <a href="mailto:frankshermann@goiern.org.br">frankshermann@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) xxx.xxxx - Ses.: xxxxxxxxxxxx</p>                               |
| <p><b>ARLS RIO POTENGI Nº 28</b><br/>Fundada em: 15/11/1996<br/>R. Itapagé, 2691 – Conj Panatis<br/>59.112-080 – Natal - RN<br/>e-mail: <a href="mailto:riopotengi@goiern.org.br">riopotengi@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) xxx.xxxx - Ses.: Sexta-feira</p>  | <p><b>ARLS 7 DE JUNHO Nº 29</b><br/>Fundada em: 07/06/2008<br/>R. Vigário Bartolomeu, 635/1002 – Cidade Alta<br/>59.025-100– Natal - RN<br/>e-mail: <a href="mailto:7dejunho@goiern.org.br">7dejunho@goiern.org.br</a><br/>Fone: (0xx84) 3222.3668 - Ses.: 1ª Sexta-feira</p>  |

## GRANDES ORIENTES CONFEDERADOS À COMAB

### ALAGOAS

#### GRANDE ORIENTE DE ALAGOS - Fundado em 15.11.1981

Grão-Mestre: Ir.: JOSÉ BEZERRA NETO      Adj.: Max Rodrigues Alvim de Melo  
Profissão: Jornalista e Escritor      Mandato: 2004-2008  
Endereço do Or.: Rua "A", 175 – Conj. Colina dos Eucaliptos – Bairro Tabuleiro dos  
Martins 57060-180 – Maceió – AL      Telefone: (82) 3374-2042  
Home Page: [www.bezeneto.ubbi.com.br](http://www.bezeneto.ubbi.com.br)      E-Mail: [bezeneto@g.com.br](mailto:bezeneto@g.com.br)

### AMAPÁ

#### GRANDE ORIENTE AMAPAENSE

Grão-Mestre: Ir.: MOISÉS SALDANHA      Adj.: Ir.: PAULO CÉSAR FARIAS  
Profissão:      Mandato: 2004-2007  
Endereço do Or.: Av. Jovino Dinoá, 2.020 – Centro  
68900-030 Macapá – Amapá  
Fone: (96) 3223-5777 Cel: 9112-3999

### BAHIA

#### GRANDE ORIENTE DA BAHIA – Fundado em 29.01.1990

Grão-Mestre: Ir.: LUIZ CARLOS PEREIRA RÉGIS      Adj.: Ir.: Sinval de Oliveira Nascimento  
Profissão:      Mandato: 2005-2008  
Endereço do Or.: R. Bernardo Guimarães, 263 – Bairro Paraíso  
46430-000 – Guanambi – BA  
Telefone: (77) 3451-6312 Cel: 8104-3504      E-Mail: [gqba@bol.com.br](mailto:gqba@bol.com.br)

## CEARÁ

### GRANDE ORIENTE DO CEARÁ – Fundado em 02.06.1973

Grão-Mestre: Ir.: JOSEMILDO PINHEIRO DO NASCIMENTO Adj.: Ir.: Raimundo Delfino Alencar

Profissão: Funcionário Público Federal Mandato: 2005-2008

Endereço do Or.: Rua Xavier de oliveira, 112 Parquelândia

60445-660 Fortaleza – CE

Telefax: (85) 3214-0695

E-Mail: [graomestre@goce.com.br](mailto:graomestre@goce.com.br)

[mildo@cearanet.com.br](mailto:mildo@cearanet.com.br)

[goce@goce.com.br](mailto:goce@goce.com.br)

## BRASÍLIA

### GRANDE ORIENTE DE BRASILIA

Grão-Mestre: Ir.: TARCISIO XIMENES PRADO SOBRINHO Adj.: Ir.:

Profissão: Advogado

Mandato: 2005-2008

Endereço do Or.: Rua U – 54 QD – 58, Lotes 24/26 Setor União

74313-380 Goiânia – GO

Fone: (62) 3287-3175 e (62) 9926-5479

E-Mail: [grandeorientedeagoias@yahoo.com.br](mailto:grandeorientedeagoias@yahoo.com.br)

## MARANHÃO

### GRANDE ORIENTE AUTÔNOMO DO MARANHÃO – Fundado em 25.08.1973

Grão-Mestre: Ir.: RAIMUNDO FERREIRA MARQUES Adj.: Ir.: Osvaldo P. Rocha

Profissão: Advogado

Mandato: 2006-2009

Endereço do Or.: R. Hemetério Leitão, 166 Bairro S. Francisco CP 114

65.076-420 São Luis – MA

Telefone: (98) 3235-5967 e Fax 3235-4636

E-Mail: [goam@elo.com.br](mailto:goam@elo.com.br)

## MATO GROSSO

### GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – Fundado em 12.10.1972

Grão-Mestre: Ir.: JOSÉ FERREIRA LEITE

Adj.: Ir.: Evandro Xavier Braga

Profissão: Magistrado

Mandato: julho 2006 à Junho 2010

Endereço do Or.: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4733 CPA

78055-000 Cuiabá – MT

Telefax: (65) 3648-7777

## MATO GROSSO DO SUL

### GRANDE ORIENTE DO MATO GROSSO DO SUL – Fundado em 25.01.1979

Grão-Mestre; Ir.: HEBER XAVIER

Adj.: Ir.: Benjamim Barbosa

Profissão: Economista

E-Mail: [heberxavier@terra.com.br](mailto:heberxavier@terra.com.br)

Endereço do Or.: R. Tamandaré, 5.773 Bairro Vila Neuza

79117-010 Campo Grande – MS

Telefone: (67) 3365-2070

Fax: 3365-4591

Home Page: [www.goms.org.br](http://www.goms.org.br)

E-Mail: [goms@terra.com.br](mailto:goms@terra.com.br)

## MINAS GERAIS

### GRANDE ORIENTE DE MINAS GERAIS – Fundado em 12.09.1944

Grão-Mestre Ir.: MILTON FERREIRA LOPES

Adj.: Ir.: Hedison Damasceno

Profissão: Contador

Mandato: 2005-2008

End. Do Or.: R. da Bahia, 570 – 6º Andar – Centro

30160-010 Belo Horizonte MG

Telefone: (31) 3226-3455

Fax: 3226-3455

E-Mail: [gomq@gomq.org.br](mailto:gomq@gomq.org.br)

Home Page: [www.gomq.org.br](http://www.gomq.org.br)

## PARÁ

### GRANDE ORIENTE PARAENSE

Grão-Mestre; Ir.: CARLOS ALBERTO SMITH DE OLIVEIRA

Adj.: Ir.:

Profissão: Comerciante

Mandato: 2007 – 2010

Trav. Das Mercedes, 336 Apto. 02 São Braz.

66093-630 Belém do Pará – PA

Fone: (91) 3244-5101 3223-0513 e 9981-4766

## PARAÍBA

### GRANDE ORIENTE DA PARAIBA – Fundado em 21.04.1980

Grão-Mestre: Ir.: Carlos Augusto Braz Cavalcante Adj.: Ir.: Onildo Silva A. Filho

Profissão: Administrador

Mandato: 2004-2007

Endereço do Or.: R. da Areia, 265 Bairro Varadouro

58010-640 João Pessoa PB  
Telefone: (83) 3241-2270 e Fax 3221-5728 E-Mail: [jesquadr@uol.com.br](mailto:jesquadr@uol.com.br)

#### PARANÁ

##### **GRANDE ORIENTE DO PARANÁ – Fundado em 09.02.1952**

Grão-Mestre: Ir.: JOÃO KRAINSKI NETO Adj.: Ir.: Jorge Veve C. Neto  
Profissão: Mandato: 2004 à 2007-09-26  
End. do Or.: R. Antônio Martins de Araújo, 391 Bairro Jardim Botânico  
80210-050 Curitiba PR Telefone: (41) 3218-8831  
Fax: 3262-8837  
Home Page: [www.gop.org.br](http://www.gop.org.br) E-Mail: [graomestre@gop.org.br](mailto:graomestre@gop.org.br)

#### PERNAMBUCO

##### **GRANDE ORIENTE INDEP.: DE PERNAMBUCO – Fundado em 18.07.1973**

Grão-Mestre: Ir.: ANTÔNIO DO CARMO FERREIRA Adj.: Ir.: Guilherme Q. Ribeiro  
Profissão: Jornalista Mandato: 2001-2004  
End. do Or.: Rua da Penha, 45 Bairro São José 50020-580 Recife - PE  
Telefone: (81) 3224-9768 Cel: 9976-7923 E-Mail: [domcarmo@yahoo.com.br](mailto:domcarmo@yahoo.com.br)

#### PIAUI

##### **GRANDE ORIENTE IND.: DO ESTADO DO PIAUI – Fundado em 09.01.1986**

Grão-Mestre: Ir.: SEBASTIÃO MOREIRA FEITOSA Adj.: Ir.: Osvaldo S. Ribeiro  
Profissão: Advogado Mandato: 2004-2007  
End. do Or.: Rua do Pelicano, 200 Bairro Santa Luiza  
64020-050 Terezina - PI  
Telefone: (86) 3213-7772 e Fax 3213-7772 E-Mail: [edettur@terra.com.br](mailto:edettur@terra.com.br)

#### RIO DE JANEIRO

##### **GRANDE ORIENTE IND.: DO RIO DE JANEIRO – Fundado em 24.05.1974**

Grão-Mestre: Ir.: HÉLITON GOMES TEIXEIRA Adj.: Ir.: Ward de S. Gusmão  
Profissão: Empresário Mandato: 2005 - 2008  
End. do Or.: Rua Teotônio de Brito 360 1º Andar - Bairro Olaria  
Telefone: (21)32260-1998 E-Mail: [goirj@zipmail.com.br](mailto:goirj@zipmail.com.br)  
H. Page: [www.goirj.kit.net](http://www.goirj.kit.net)

#### RIO GRANDE DO NORTE

##### **GRANDE OR.: IND.: DO ESTADO DO RIO GR.: DO NORTE- Fundado em 25.08.69**

Grão-Mestre: Ir.: ANTÔNIO DE BRITO DANTAS Adj.: Ir.: Olismar Medeiro Lima  
Profissão: Advogado Mandato: 2007-2010  
End. do Or.: R. Romualdo Galvão, 981 Lagoa Nova  
59022-100 - Natal RN  
Telefone: (84) 3212-2244 Fax: (84) 3212-2244 H. Pagew: [www.goiern.org.br](http://www.goiern.org.br)  
E. Mail: [geral@goiern.org.br](mailto:geral@goiern.org.br)  
E. Mail: [graomestre@goiern.org.br](mailto:graomestre@goiern.org.br)

#### RIO GRANDE DO SUL

##### **GRANDE ORIENTE DO RIO GRANDE DO SUL – Fundado em 14.10.1993**

Grão-Mestre: Ir.: JOSÉ ARISTIDES FIRMINO Adj.: Ir.: Tadeu Pedro Drago  
Profissão: Militar Reformado Mandato: 2004-2007  
Rua Jerônimo Coelho, 116 Centro  
90010-240 Porto Alegre RS  
Telefone: (51) 3228-2976 Fax 3228-3040 Celular: 8183-8232  
Home Page: [www.gorgs.org.br](http://www.gorgs.org.br) E-Mail: [gorgs@cpovo.net](mailto:gorgs@cpovo.net)

#### SANTA CATARINA

##### **GRANDE ORIENTE DE SANTA CATARINA – Fundado em 12.04.1950**

Grão-Mestre: Ir.: GETÚLIO CORRÊA Adj.: Ir.: Rubens Ricardo Franz  
Profissão: Advogado Mandato: 2005-2008  
End. do Or.: Rua dos Ilhéus, 38 1º Andar Ed. Aplub Caixa Postal 30  
88010-560 Florianópolis SC  
Telefone/fax: (48) 3222-5447 E-Mail: [gosc@qosc.org.br](mailto:gosc@qosc.org.br)  
Home Page: [www.gosc.org.br](http://www.gosc.org.br)

#### SÃO PAULO

##### **GRANDE ORIENTE PAULISTA – Fundado em 04.08.1981**

Grão-Mestre: Ir.: JOSÉ MARIA DIAS NETO Adj.: Ir.: Jurandir Alves de Vasconcelos  
Profissão: Advogado Mandato: 2004-2007  
End. do Or.: Rua Barão de Tatuí, 94 Bairro Santa Cecília  
01226-030 São Paulo SP  
Telefone: (11) 3667-0287 Fax (11) 3666-0781  
E-Mail: [grandeorientepa@terra.com.br](mailto:grandeorientepa@terra.com.br) H. Page: [www.grandeorientepa.org.br](http://www.grandeorientepa.org.br)

## ÍNDICE

|             |   |         |
|-------------|---|---------|
| 1           | Editorial (Mensagem do Grão Mestre).....            | 09      |
| 2           | Do Poder Executivo .....                            | 12      |
| 2.1         | Grão Mestrado.....                                  | 12      |
| 2.1.1       | Atos – Decretos .....                               | 12      |
| 2.1.2       | Atividades do Grão-Mestrado.....                    | 12      |
| 2.1.3       | Grão Mestre Adjunto.....                            | 13      |
| 2.1.4       | Do Conselho de Veneráveis.....                      | 13      |
| 2.1.5       | Do Conselho Geral.....                              | 13      |
| 2.2.1       | Das Grandes Secretarias.....                        | 13      |
| 2.2.1.1     | Grande Secretaria de Administração.....             | 13      |
| 2.2.1.1.1   | Pedidos de Iniciação.....                           | 13      |
| 2.2.1.1.1.1 | Para Lojas da Jurisdição.....                       | 13      |
| 2.2.1.1.1.2 | Para Loja de outra Jurisdição.....                  | 14      |
| 2.2.1.1.2   | Escrutínio Secreto.....                             | 14      |
| 2.2.1.1.3   | Placet de Iniciação.....                            | 14      |
| 2.2.1.1.4   | Iniciação de Candidatos.....                        | 14      |
| 2.2.1.1.5   | Filiação de Irmãos.....                             | 15      |
| 2.2.1.1.6   | Regularização de Irmãos.....                        | 15      |
| 2.2.1.1.7   | Elevação de Irmãos.....                             | 15      |
| 2.2.1.1.8   | Exaltação de Irmãos.....                            | 15      |
| 2.2.1.1.9   | Quit Placet.....                                    | 15      |
| 2.2.1.1.10  | Suspensão dos Direitos Maçônicos.....               | 15      |
| 2.2.1.1.11  | Oriente Eterno.....                                 | 25      |
| 2.2.1.1.12  | Comunicados as Lojas.....                           | 25      |
| 2.2.1.2     | Grande Secretaria de Finanças.....                  | 26      |
| 2.2.1.2.1   | Informes às Lojas.....                              | 26      |
| 2.2.1.3     | Grande Secretaria de Previdência e Assistência..... | 26      |
| 2.2.1.3.1   | Informes às Lojas.....                              | 26      |
| 2.2.1.4     | Grande Secretaria de Liturgia e Ritualística.....   | 26      |
| 2.2.1.4.1   | Informes às Lojas.....                              | 26      |
| 3           | Do Poder Legislativo .....                          | 26      |
| 4           | Do Poder Judiciário.. .....                         | 26      |
| 5           | Avisos – Editais - Convenções.....                  | 26      |
| 6           | Anexos.....   | 28 - 87 |

## **MENSAGEM DO GRÃO-MESTRE**



## **MENSAGEM DO GRÃO-MESTRE**

Meus Irmãos:

A sociedade brasileira tem assistido, entre perplexa e assustada, o crescimento avassalador da insegurança nas ruas, nas escolas, em suas casas, enfim, em todos os rincões deste País.

São casos e mais casos, que com sensacionalismo exagerado são mostrados em detalhes didáticos nos jornais, nas emissoras de rádio e de televisão, antes em horários específicos mas, hoje, tanto nesses como nos horários e nas programações tidas como "nobres", fazendo com que cada vez mais as pessoas fiquem temerosas não só de sair às ruas, mas, e também, até mesmo de ficar em casa.

Esses lances, vivenciados nos grandes centros, hoje estão acontecendo em nosso Estado, em nossas cidades, em nossas ruas, e têm acontecido com uma frequência tão grande que têm se tornado fatos comuns.

A leitura de qualquer jornal demonstra que, no Rio Grande do Norte, e mais especificamente em Natal e na Grande Natal, apenas para exemplificar, diariamente há registros de morte por arma de fogo, de assaltos a pessoas e a invasão de residências ou estabelecimentos comerciais por quadrilhas de marginais, muitas das vezes produzindo reféns e vítimas, e a subtração do patrimônio. Mata-se pelo mais fútil dos motivos. Apenas para lembrar, somente neste final de semana o ITEP – Instituto Técnico-Científico de Polícia - registrou a entrada de 14 cadáveres vítimas fatais, em quase a sua totalidade assassinados por arma de fogo, isto somente em Natal e na Grande Natal (leia-se Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e Macaíba).

Essa escalada desenfreada e sem controle tem uma causa principal: o visível e avassalador crescimento do consumo e tráfico das drogas no Estado, que se estende a todas as regiões mas tem tido o seu foco centrado na Capital e nas cidades vizinhas, fazendo mais e mais novas vítimas, com o extermínio, em sua maioria, de jovens que às vezes são assassinados por motivos os mais fúteis. Rouba-se para consumir droga. Famílias vivem o inferno com os seus membros se desfazendo de seus bens, até mesmo os mais básicos da casa, para manter o vício. Mata-se mais das vezes por míseros 10 reais. Os acertos de conta são constantes e quase diários.

Apesar da campanha do desarmamento por meio da qual milhares de armas foram recolhidas, isto ocorreu, ao que parece, apenas para a população do bem, que ficou sem suas armas, enquanto a população do mal vem se mostrando que cada vez mais está a cada dia mais armada.

Isto tudo exige um basta! Não podemos mais ficar indiferentes ao que nos cerca, diante da premissa que sempre e somente vai acontecer com o nosso vizinho e na rua mais próxima. Não! O perigo também ronda a nós e aos nossos familiares, em casa, na rua, nas escola, no trabalho.

A Maçonaria, como um dos esteios da sociedade, tem que tomar uma posição no combate a esse mal que aflige a todos, indiferentemente. Tem que unir-se a outras sociedades organizadas para encetar uma campanha em favor da paz pública, para exigir dos nossos governantes ações mais efetivas contra o aumento da violência e da impunidade.

Para isso, temos que utilizar de mecanismos de pressão junto ao legislador para que seja procedida, com a maior rapidez possível, a reforma de um novo Código Penal para o País (o que está em vigor atualmente data de 1940!), com a tipificação dos crimes a mais moderna e a mais próxima possível da realidade atual, e com a fixação de penas mais rígidas; temos que pressionar o Poder Judiciário para que haja maior rigor na aplicação da lei e na execução das sentenças proferidas e transitadas em julgado, sem a brandura dos artifícios atualmente em uso, por meio dos quais os marginais passam o dia assaltando nas ruas ou praticando o tráfico de droga e à noite, candidamente, se recolhem ao presídio para, mais das vezes, continuar a internamente traficar ou acertar o que fazer no dia seguinte.

Temos que exigir dos governantes uma maior e mais ostensiva participação da Polícia no patrulhamento das ruas e das cidades, com a presença de policiais nos ambientes mais frequentados; maior rapidez nos atendimentos aos chamados; maior rigor nas investigações; enfim, uma efetiva prestação de serviços, pela Polícia, que para isso deve estar bem equipada e com agentes bem treinados, e a serviço exclusivamente da

sociedade, e não no interior dos quartéis e nos recintos e gabinetes refrigerados de tribunais e de autoridades.

Conclamo a todos os irmãos para que comecemos a discutir em nossas Lojas essas questões e a buscarmos encaminhamentos e subsídios para uma ação mais ampla, de modo que os Grãos-Mestres, a partir dessas colaborações, possam em conjunto traçar diretrizes e reivindicações que possam vir a ser apresentadas às autoridades constituídas com vistas à solução desse grave problema que afeta a todos.

Lutar é preciso. Vamos à luta!

  
**ANTONIO DE BRITO DANTAS**  
Grão-mestre

## 2 – Do Poder Executivo

### 2.1 – Do Grão-Mestrado

#### 2.1.1 – Atos, Decretos, Mensagens, etc.

*Ato Nº 020-2007/10 - GM* – Nomeia Comissão de Sagração do Templo da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: “Frank Shermann Land”, ao Or.: de Caicó. (Anexo I)

#### 2.1.2 – Atividades do Grão-Mestrado

O Grão-Mestre cumpriu o Calendário Maçônico para este mês, destacando-se os seguintes eventos:

- 02/03– Participou da abertura do ano maçônico na Loja “Fraternidade de Ponta Negra”.
- 06/03 – Participou da abertura do ano maçônico da Loja “7 de Junho”.
- 09/03 – Participou da Sessão da Loja “Filhos da Fé”.
- 10/03 – Participou da sessão da Loja Liberdade e Justiça III- GOB – no Oriente de Currais Novos.
- 14/03- Participou da Sessão Magna de Elevação do Loja “Sol Nascente”, no Templo da Loja Bartolomeu Fagundes, e ainda, da Assembléia da Beneficência Maçônica, na sede do GOIERN. Participou, também, das comemorações dos 36 anos de fundação da Loja “Estrela dos Magos, da GLERN, às 20:00 horas.
- 16/03 – Participou da sessão da Loja “João da Escócia”, Oriente de Mossoró.
- 17/03 – Participou da Sessão de Iniciação da Loja “Bartolomeu Fagundes”.
- 21/03 – Participou do Seminário para Mestres Instalados realizado na Loja “João da Escóssia”, pela manhã, à tarde, presídio a Sessão Magna de Iniciação realizada pela Loja Coronel Fausto, Oriente de Areia Branca e à noite participou do Banquete oferecido por aquela Oficina em comemoração aos seus 52 anos de fundação.
- 23/03 – Participou das comemorações de aniversário da Loja “21 de Março”, do GOB/RN.
- 26/03 – Participou da sessão da Loja “Padre Miguelinho”.
- 28/03 - Presidiu o Conselho de Veneráveis na sua 8ª Reunião realizada no Or.: de Natal.
- 30/03 – Participou da abertura dos trabalhos do “Real Arco, em Natal.

#### 2.1.2.1 - PPr.: Recebidas

Pr.: 010-2007.09 – Da Loja Sol Nascente efetuando convite para sessão de Elevação em 14.03.09, na Loja Bartolomeu Fagundes.

Pr.: 001-2009 – Da Loja de Perfeição “Visconde de Inhaúma” – convite para 1º de abril – Posse de nova Diretoria.

Pr.: nº 0768/GOS/2008-2011 – Do Grande Oriente de Santa Catarina – sobre cortesia de Livros Maçônicos.

Pr.: Circ. 04/SEC BETHEL - efetuando convite ao Soberano Grão-Mestre para Cerimônia de Iniciação de Filhas de Jô, dia 21 de março de 2009.

Pr.: 025-2007/2009 – Ordem DeMolay efetuando convite para participar da sessão solene em homenagem ao Dia Municipal da Ordem DeMolay, dia 19 de março, na Câmara Municipal do Natal.

### 2.1.2.2 PPR.: Transmitidas

Sem matéria para publicação.

### 2.1.2 ATIVIDADES DO SERENÍSSIMO GRÃO-MESTRE ADJUNTO

Relativas aos meses de março de 2009:

02/03– Visitou a Loja João da Escóssia, Oriente de Mossoró.

03/03– Visitou a Loja Bet-El, Oriente de Mosoró.

16/03– Visitou, juntamente com o Soberano Grão-Mestre do GOIERN a Loja João da Escóssia.

17/03 - Visitou, juntamente com o Soberano Grão-Mestre do GOIERN a Loja Bet-El.

21/03– Participou do Seminário para Mestres Instalados, promovido pelo GOIERN, na Loja João da Escóssia e à tarde participou da Sessão Magna de iniciação do Irmão Evanilton José de Souza, realizada pela Loja Coronel Fausto, Oriente de Areia Branca, às 16:00 horas e à noite participou do banquete em homenagem aos 52 anos de fundação daquela Oficina..

28/03 - Participou da 8ª Reunião do Conselho Geral e da 8ª Reunião do Conselho de Veneráveis realizadas em Natal, na Sede do GOIERN.

### 2.1.3 – Do Conselho de Veneráveis

Foi realizada a 8ª Reunião do Conselho de Veneráveis 2007;10, nas dependências do GOIERN, Oriente de Natal, dia 28 do corrente, quando foram abordados os seguintes assuntos:

- Processo sucessório das Lojas.
- Instalação dos novos Veneráveis Mestres.
- Curso para os novos Veneráveis: Administração de uma Loja Maçônica.
- Quadro de obreiros regulares – exercício 2009.

### 2.1.4 – Do Conselho Geral

Também, no mesmo dia e local, foi realizada a 8ª Reunião do Conselho Geral, quando foram abordados os seguintes assuntos:

- Alteração Regimento Interno do Ilustre Conselho Geral.
- Relatórios das Atividades das Lojas.
- Apresentação da Prestação de contas do GOIERN ref. Meses de nov e dez/2008 e jan e fev/2009.

### 2.2.1 – Das Grandes Secretarias

#### 2.2.1.1 – Da Grande Secretaria de Administração

##### 2.2.1.1.1 – Pedidos de Iniciação

##### 2.2.1.1.1.1 – Para Lojas da Jurisdição do GOIERN

Solicitaram **Iniciação** em Lojas de nossa Obediência os candidatos abaixo relacionados e constantes **do Anexo II** deste Boletim.

**O referido anexo deverá ser destacado e afixado no Quadro de Avisos de cada Loja, para que os Irmãos tomem conhecimento.** Qualquer observação sobre estes candidatos deverá ser informada à Loja envolvida com cópia para o GOIERN. São os seguintes:

**A.:B.: L.: S.: 27 DE DEZEMBRO - OR.: DE MACAU**

**GIOVANNI LESSA BEZERRA**, nascido em 11/09/1978, na cidade de Natal – RN. Filho de Raimundo Batista Bezerra e Zenilma Lessa Bezerra. Casado com dona Aline Paiva Bezerra Cabral de Oliveira. Profissão: Cirurgião dentista. Residente à Rua Padre João Clemente, 246 Centro Macau/RN Fone 3521-3485. Trabalha na Pref. Municipal de Macau - Secretaria de Saúde. Rua Pe. João Clemente Centro Macau – Fone 3521-6665. – Não tem filhos e tem 01 dependente. Renda Mensal familiar de R\$ 10.000,00. Reside há 05 anos naquele Oriente.

**MAYKEL ALEXANDRE ALVES FILGUEIRA**, nascido em 22/02/1984, na cidade de Mossoró – RN. Filho de dona Maria de Lourdes Alves. Casado com dona Tereza Luiza de O Carlos Filgueira. Profissão: Bancário. Residente à Rua Areia Branca, 93. Bairro Porto São Pedro Macau/RN. Fone 3521-1225. Trabalha no BNB – Rua Martins Ferreira, 197 Macau Fone 3521-1227. Tem 01 filho e 01 dependente. Renda Mensal familiar de R\$ 9.855,84. Reside há 04 anos naquele Oriente.

**A.: R.: L.: S.: FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA – OR.: DE NATAL**

**OTACÍLIO DE MEDEIROS GUEDES FILHO**, nascido em 16/07/1964, na cidade de Campina Grande – PB. Filho de Otacilio Medeiros Guedes e Maria do Carmo Castro de Medeiros. Casado com dona Maria Amélia Menezes Cunha de Medeiros. Profissão: Func. Público – Delegado de polícia – Secretaria de Segurança Pública - Centro Administrativo – Candelária Natal – Fone 3263-3980 e 9988-4042. Reside Av. Airton Sena, 600 Cond. Bosque das Flores, 16 Fone 3208-6635 Nova Parnamirim – Parnamirim – RN. Tem 01 filho e 02 dependente. Renda Mensal de R\$ 10.500,00 . Reside há 08 anos naquele Oriente.

**2.2.1.1.2 – Para Lojas de Outra Jurisdição**

**Vide Anexo II.**

**2.2.1.1.2 – Escrutínio Secreto**

Foi suspenso o processo para Iniciação do candidato Carlos Roberto Silva Felipe, da Loja “União Jardimense”, a pedido do apoiador, ficando o processo registrado no Livro Amarelo da Loja..

**2.2.1.1.3 – Placet de Iniciação**

Foi emitido Placet de Iniciação para o candidato Tarcisio Alexandre Leite Oliveira, nº 1120, para iniciação em 17 de março de 2009 na Loja Bartolomeu Fagundes.

Foram emitidos Placets de Iniciação para os candidatos à Iniciação na Loja União Jardimense: Ednilson Azevedo do Nascimento, Luciano Sérgio da Nóbrega e Marivaldo Santos de Medeiros, para Iniciação em 25 de abril de 2009.

**2.2.1.1.4 – Iniciação de Candidatos**

Foi iniciado em 21 de março de 2009, na Loja Coronel Fausto, o candidato Evanilton José de Souza.

Foi iniciado na Loja Bartolomeu Fagundes, em 17 de março de 2009 o candidato Tarcisio Alexandre Leite Oliveira, conforme Placet nº 1120.

#### **2.2.1.1.5– Filiação de Irmãos**

Solicitou filiação à Loja “Emidio Fagundes” o Mestre Maçom Einar Antunes de Lima Júnior.

Foi filiado à Loja Emidio Fagundes, em 26/03/2009 o Mestre Maçom Francisco de Assis Araújo, conforme Placet de Filiação nº 072.

Foi filiado à Loja Bartolomeu Fagundes, em 10 de março de 2009, o Companheiro Maçom Pedro Paulo Milanez de Moura, conforme Placet de Filiação nº 071.

Foi filiado à Loja União e Vitória, em 10 de março de 2009 o Mestre Maçom Rui Freire Amaral, conforme Placet de Filiação nº 070.

#### **2.2.1.1.6 – Regularização de Irmãos**

Sem matéria para publicação.

#### **2.2.1.1.7– Elevação de Irmãos**

A Loja “Fraternidade de Ponta Negra”, em sessão do dia 23 de março de 2009 procedeu a Elevação do Irmão: Pedro José Dias.

A Loja 27 de Dezembro solicitou autorização para Elevação, em 07 de abril de 2009 dos seguintes Irmãos: Nazareno Costa Saraiva de Moura, Daniel Henrique Fernandes Dantas e Luiz Antônio de Andrade Filgueira.

A Loja Sol Nascente, em sessão realizada no dia 14 de março de 2009 elevou ao Grau de Companheiro os seguintes Irmãos: Francisco Ferreira Domingos, Francisco Brasil Queiroz e Silva e Vitorino Granjeiro Filho.

#### **2.2.1.1.8 – Exaltação de Irmãos**

A Aug.:. e Benf.:. Loja Simb.:. “Emidio Fagundes” exaltou ao Grau de Mestre Maçom os Irmãos Francisco de Assis Viana e Cícero Jorge Holanda Guedes, em 19 de março de 2009.

#### **2.2.1.1.9– Quite-Placet**

- Loja “Padre Miguelinho” - emitiu Quit-Placet para o Irmão Einar Antunes de Lima Junior - registrado na Gr.:. Secret.:. de Adm.:. sob nº 1084, em 13/03/09.

- Loja “Padre Miguelinho” - emitiu Quit-Placet para o Irmão Divaldo da Cruz Santiago, registrado na Gr.:. Secret.:. de Adm.:. sob os nº 1085, em 13/03/2009.

- Loja “Fraternidade de Ponta Negra” – emitiu Quit-Placet para o Irmão Mauri Bezerra do Amaral, registrado na Gr.:. Secret.:. de Adm.:. sob nº 1083, em 06/03/2009.

- Loja Clementino Câmara emitiu Quit-Placet para o Irmão Walter Bento de Lima - registrado na Gr.:. Secr.:. de Adm.:. sob nº 1090, em 31/03/2009.

#### **2.2.1.1.10 – Suspensão dos Direitos Maçônicos, remidos, etc.**

- De conformidade com o Artigo 18 Incisos I e V da Constituição do GOIERN, as Lojas a seguir relacionadas suspenderam os direitos maçônicos dos Irmãos abaixo citados, para o que solicitamos aos Irmãos Secretários atualização do Livro de Maçons Irregulares e a devida afixação do Anexo IV no Quadro de Avisos para o conhecimento de todos os Obreiros.

**LOJA EMIDIO FAGUNDES**

ADALBERTO TRINDADE  
ADELMO VARELA CALAFANGE  
ADILSON DE FARIAS COELHO MUNIZ  
AGAMENON CABRAL DA SILVA MARQUES  
AILSON MARINHO LOPES  
ALEXANDRE ALBERTO DA CÂMARA SILVA  
ALMIR BEZERRA DA SILVA  
ALUISIO CABRAL CAVALCANTI  
ANIBAL IZAIAS DE MACEDO  
ANTÔNIO CÂNDIDO DA COSTA  
ANTÔNIO CÂNDIDO ROCHA  
ANTÔNIO CARNEIRO DA ROCHA  
ANTÔNIO DA SILVA MOTA  
ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA  
ANTÔNIO MORAIS FILHO  
ANTÔNIO OLYMPIO TEIXEIRA DE CARVALHO  
ANTÔNIO PATRIOTA AGUIAR  
ANTÔNIO SENA DE OLIVEIRA  
ARNALDO ALEXANDRE DA SILVA NETO  
ARNALDO SOARES BANDEIRA  
ARNÓBIO CAVALCANTI MONTENEGRO  
ARY OVÍDIO SILVA  
ASSIS CARDOSO DE MEDEIROS  
AYRTON TAVARES DE SOUZA  
CÂNDIDO COSTA NETO  
CÂNDIDO MARQUES DE OLIVEIRA NETO  
CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE  
CARLOS ANTÔNIO DE MOURA  
CARLOS AUGUSTO SILVA DANTAS  
CARLOS FERNANDO VERAS  
CASILLO PRAXEDES DE AQUINO  
CÍCERO ROMÃO DA SILVA  
CLAÚDIO JOSÉ DO NASCIMENTO  
CRISTÓVÃO SILVINO BEZERRA  
DANIEL PEREIRA DA SILVA  
DARCI GUILHERME REIS  
DAVID PAULINO DO NASCIMENTO  
EDIMILSON PEREIRA ELIAS  
ENOCK DE ALBUQUERQUE SOBRINHO  
EUTRÓPIO WILHEM DE FREITAS SOBRINHO  
FERNANDO AGUIAR FIGUEIREDO  
FERNANDO JOSÉ PARENTE PACHECO  
FRANCISCO ALESSANDRO CORREIA SANTOS  
FRANCISCO BRAULIO DA SILVA  
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO NUNES  
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS  
FRANCISCO EDILSON FERREIRA DE SOUZA  
FRANCISCO FERREIRA CARLOS  
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA  
FRANCISCO MASSENA DA SILVA

FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA  
FRANCISCO PAULO ALVES  
FRANCISCO RUFINO MARQUES  
FRANCISCO SEBASTIÃO DE LIMA  
FRANCISCO VAZ GUEDES  
FRANCISCO VITERBO BEZERRA  
FRANCISCO XAVIER GOMES FERREIRA  
FREDERICO CALAFANGE GOMES  
GELSON GURGEL GOMES  
GENES AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
GEOVAN OLIMPIO DOS SANTOS  
GERALDO EDUARDO DA SILVA  
GERALDO QUEIROZ CHAVES  
GERALDO VIEIRA LIMA  
GETÚLIO MARTINS DA COSTA  
GILSON VASCONCELOS TORRES  
GILVAN AZEVEDO DE GÓIS  
GILVAN DE MOURA CARNEIRO  
GONÇALO ROQUEDE MORAIS  
HELMNI DE SOUZA ROCHA  
ÍBERO ARAÚJO  
JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS  
JACQUES GOMES PINHEIRO  
JAIR LIMA DE PAIVA JÚNIOR  
JANÚBIO SANTOS DA SILVA  
JESSÉ NOBRE BARRETO  
JOÃO ANTUNES DE LIMA  
JOÃO BATISTA DA SILVA  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
JOÃO BOSCO DE CARVALHO  
JOÃO CLEMENTE DE SOUZA  
JOÃO DE DEUS LINS DE MEDEIROS  
JOÃO FLORÊNCIOFILHO  
JOÃO MARIA DE AQUINO  
JOÃO MARIA MAIA SARAIVA  
JOAQUIM ALVES DE MOURA NETO  
JOAQUIM TEIXEIRA NETO  
JOAQUIM PAULINO DE MEDEIROS NETO  
JORGE LUIZ DE MEDEIROS  
JOSÉ AGRA DE MELO  
JOSÉ CARLOS SILVINO  
JOSÉ CÉZAR RODRIGUES LOPES DA SILVA  
JOSÉ DE ANCHIETA BARROS  
JOSÉ DE ANCHIETA MEDEIROS  
JOSÉ DE SIQUEIRA COSTA  
JOSÉ DE SOUZA DA SILVA  
JOSÉ DOS REIS CAVALCANTI  
JOSÉ ESTANISLAU DE OLIVEIRA  
JOSÉ FERREIRA DA ROCHA  
JOSÉ GOMES DE ARAUJO  
JOSÉ GONZAGA DE MELO  
JOSÉ HÉLIO C. VASCONCELOS  
JOSÉ HORTIS DAS NEVES  
JOSÉ IVALDO BORGES  
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

JOSÉ NILSON BARROS  
JOSÉ PATRÍCIO DE LIMA  
JOSÉ PÉRICLES DE CASTRO  
JOSÉ REIS CAVALCANTI  
JOSÉ SILVEIRA PINTO  
JOSÉ SIQUEIRA COSTA  
JOSÉ ULISSES LINS  
JOSÉ VICENTE DA S. ALENCAR  
JOSÉ VICTORIANO DE MEDEIROS FILHO  
JOSUÉ JORDÃO MENDES  
JUAREZ SILVEIRA  
JURANDY FAUSTINO DA COSTA  
LOURIVAL MARQUES DEOS SANTOS  
LUIZ BATISTA DO NASCIMENTO  
LUIZ MACHADO  
MANOEL BATISTA DE MORAIS NETO  
MANOEL DE ALMEIDA SOARES  
MANOEL DE ARAÚJO BEZERRA  
MANOELFERNANDES DE CARVALHO  
MANOEL GOMES DA SILVA  
MANOEL MAURÍCIO DE LIMA FILHO  
MARCELO BORJA NEVES  
MARCELO FERNANDES OLIVEIRA  
MARCO AURÉLIO DE MELO RIBEIRO  
MARCO TÚLIO MEDEIROS DA SILVA  
MÁRIO MARCELINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
MAURÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS  
MIGUEL LOPES OLIVEIRA  
MILTON MOREIRA DA SILVA  
MIZAEEL MENDES DA SILVA  
MOACIR MACHADO DA CUNHA  
NATANAEL COSTA  
NAZARENO COSTA  
NELSON ARNALDO DE MEDEIROS  
NEWTON FERNANDES SILVEIRA  
NILSON GOMES DA COSTA  
NILTON PEREIRA DOS SANTOS  
NIVALDO CONCEIRO COSTA  
NÚTIO FONSECA DE MELO  
PAULO BEZERRA DE MELO  
PAULO CESAR DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
PAULO PEREIRA DA SILVA  
PEDRO ALVES DA SILVA FILHO  
PEDRO AUGUSTO DE FERNANDES MEDEIROS  
PIERRE GOIS DO NASCIMENTO  
RAIMUNDO MURILO SOBREIRA GOMES  
RAIMUNDO ROSA DE OLIVEIRA  
RENNER JALES DE MEDEIROS  
RIDAM BARRACHO SOARES  
RODRIGO WANDERLEY CONCEIRO COSTA  
ROGÉRIO CEZAR DA ROSA  
SEBASTIÃO LÚCIO DE LIMA  
SEVERINO DOS RAMOS DE ARAÚJO  
SEVERINO MOURA DA SILVA  
TACINDO LUCAS PEGADO

TORRICHELLI AUGUSTO GOMES SILVA  
VÁLDER DO NASCIMENTO E SILVA  
VICENTE GOMES DA COSTA  
VIRGÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
WALLACE LUIZ LINHARES DE ARAÚJO  
WILSON SOARES DE ARAÚJO  
ZILDAMIR JOSÉ SOARES DE MARIA

## **LOJA FILHOS DA FÉ**

ABÍLIO CÉSAR CAVALCANTE FILHO  
ALUIZIO MENEZES DE MELO  
ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE  
ANTÔNIO GLADSON RODRIGUES  
ANTÔNIO JOSINO NETO  
ANTÔNIO MORAIS NETO  
ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA  
BARTOLOMEU TORRES COSTA  
CARLOS NAZARENO PEREIRA DA COSTA  
CECILIO MESQUITA DE OLIVEIRA LOPES  
CÍCERO FERREIRA DA SILVA  
CÍCERO FERREIRA MACHADO  
DÉCIO ALOISIO FILHO  
DIVALDO FREIRE  
EDÍLSON ALVES DA FONSECA  
EDILSON ALVES DE FRANÇA  
EDUARDO DE FARIACASTRO  
EXPEDITO ALVES  
FÁBIO HENRIQUE DE MEDEIROS CHACON  
FLORÊNCIOFERNANDES DE QUEIROZ  
FRANCISCO DAS CHAGAS AVELINO  
FRANCISCO AIRTON FRANCO FILHO  
FRANCISCO ANTÔNIO CORDEIRO CAMPOS  
FRANCISCO PAULINO DE MENDONÇA  
FRANCISCO XAVIER FERNANDES  
GUMERCINDO SARAIVA JÚNIOR  
GUTHEMBERG LEITE DE MEDEIROS  
HOSMEDITO CAVALCANTE DE SOUZA  
HUGO MELO DE PAIVA  
IVAN MEDEIROS DE ANDRADE  
IVANILDO DE OLIVEIRA DA SILVA  
JAIME FERREIRA DE CASTRO  
JOÃO ALBERTO TIMOTEO FERREIRA  
JOÃO FREDERICO DA SILVA  
JOÃO MARIA SILVA BARRETO  
JOÃO MESQUITA LOPES  
JOÃO NOGUEIRA DE FARIAS  
JOÃO RANGEL DE BRITO  
JORGE MARIO CÂNDIDO  
JOSÉ AGRIPINO DE CASTRO NETO  
JOSÉ ÁLVARO DACRUZ  
JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO  
JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO  
JOSÉ LUIZ DA SILVA  
JOSÉ MARIA MOREIRA DE CASTRO

JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA  
JOSÉ MOREIRA CAVALCANTE  
JOSÉ OLÍMPIO DE MELO JUNIOR  
JUAREZ PEREIRA DOS PASSOS  
KLEIBER BEZERRA DE MEDEIROS  
LUCIANO MARINHO COELHO  
LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS  
MANOEL DE SOUZA BORGES  
MANOEL FRANCISCO GRANJEIRO  
MANOEL MARIANO DA SILVA  
MÁRCIO DA SILVA PINHEIRO  
MARCOS DA COSTA CÂMARA  
MARCOS VINÍCIUS COELHO LEAL DE OLIVEIRA  
MIGUEL RUBENS SOARES  
NIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
ODEMAR GURGEL VIEIRA  
OLAVO FERNANDES DE CASTRO  
OSVALDO RODRIGUES DE MEDEIROS  
PEDRO BARBOSA DE LIMA  
PEDRO DIAS FILHO  
PEDRO GOMES DA SILVA  
PIO MARINHEIRO DE SOUZA NETO  
RICARDO JORGE DE OLIVEIRA BARBOSA  
RONALDO DUMARESQ DE OLIVEIRA  
SAULO DE TARSO LEIROS MARTINS  
SEVERINO FERREIRA GOMES  
SILAS TARGINO DA COSTA  
VALDETÁRIO TIBÚRGIO DA SILVA  
VALTER SOLANO VALE  
WALDIR ACCIOLY  
WELLINGTON GOMES DO AMARAL  
WILLACI EUTRÓPIOFERNANDES

**LOJA BET-EL**

ALDO FIRMINO MENDES  
GILSON CACHINA BEZERRA  
JEFFERSON MAZAC DA COSTA MORAIS  
JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA  
LEOMÁRIO TESSAROLO

**LOJA UNIÃO JARDINENSE**

ALBERTO FERNANDES DE MEDEIROS

**LOJA SOL NASCENTE**

LEONARDO SANTOS BARROS SPENCER

**LOJA HEGESIPPO REIS DE OLIVEIRA**

JOSÉ PEDRO DA SILVA NETO

**LOJA UNIÃO E VITÓRIA**

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA  
EDUARDO GOMES ROMEIRO BEZERRA  
GISLEONAUDE FERNANDES GENTIL  
HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA  
ISMAEL MARTINIANO SILVA  
JOÃO MARIA FERREIRA SALES  
MANOEL GUEDES DA CRUZ

**LOJA UNIÃO DO AGRESTE**

ARLINDO SOARES BEZERRA  
CARLOS ALBERTO DE AMORIM SANTOS  
FERNANDO ANTÔNIO DE PAIVA  
JERÔNIMO ROSADO NETO  
JOÃO PRAXEDES FERNANDES  
JOSÉ CARLOS SOARES MATOS  
JOSÉ CORDEIRO LIMA  
JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS NETO  
JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA  
MANOEL ANDRADE DE SOUSA  
MANOEL IDNALDO DE MORAIS  
MANUEL GOMES TEIXEIRA  
MAUARICIO DUTRA DA SILVA  
MÚCIO MARTINS DE CASTRO  
PEDRO AUGUSTO LISBOA  
SAMUEL BEZERRA DA FONSECA  
VALÉRIO JOSÉ DE MORAIS NUNES

**LOJA PRINCESA DOS CANAVIAIS**

ALBERTO DE MOURA SOBRAL  
ALBERTO RODRIGUES  
ALDERI JOSÉ FELIPE  
CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE LUCAS  
CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA  
DINAIDE FERREIRA DA SILVA  
DJALMA FRANCELINO DA COSTA  
EDVALDO TORRES DO NASCIMENTO  
FRANCISCO CHAGAS FILHO  
FRANCISCO DAS CHAGAS BASTOS FILHO  
FRANCISCO MARCONI AVELINO DE MELO  
GILBERTO DA CÂMARA MARTUSCELLI  
GIOVAN OLIMPIO DOS SANTOS  
JAIR DE ANDRADE ALECRIM  
JOMAR BEZERRA DA SILVA  
JOSÉ FERNANDES BEZERRA  
JOSÉ MACENA IRMÃO  
JOSÉ PESSOA NUNES DA SILVA  
JOSÉ WILSON PINHEIRO  
LEVI VIEIRA CONFESSOR  
MARCONI AVELINO DE MELO  
MARENILDO FERREIRA DE MELO  
SEBASTIÃO MAIA DIAS

VALÉRIO JOSÉ DE MORAIS NUNES  
JOSÉ MARIA BEZERRA DE SOUZA  
CARLOS ANTÔNIO VARELA DOS SANTOS

**LOJA 27 DE DEZEMBRO**

EDNALDO SILVA MENEZES  
FRANCISCO ANDRADE NETO  
FRANCISCO FILGUEIRA REIS FILHO  
JOÃO MARIA JACOME BEZERRA  
JOSÉ BENEDITO DE SOUZA  
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

**LOJA FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA**

ADIR FLOR  
ALDENOR CÂNDIDO DE SOUZA  
ARTHUR SAMMY LISBOA NETO  
ASSIS CARDOSO DE MEDEIROS  
ASSIVALDO DANTAS CORREIA  
ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA  
BRAULIO BEZERRA FILHO  
ENILDO NOGUEIRA DO VALE  
ISAIAS ANTÔNIO DE M. OLIVEIRA  
FRANCISCO EDVALDO DOS SANTOS  
GELSON GURGEL GOMES  
GILBERTO KRUEL FOGLIATO  
JOÃO BATISTA DE CARVALHO  
JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA  
JOAQUIM ALVES DE MOURA NETO  
JOSÉ ARIMATÉIA LUIZ DE SOUZA VASCONCELOS  
JOSEMAR ESTEVAM CÂMARA  
LUIZ FERREIRA DA COSTA  
MÁRIOS SOARES DE LIMA  
RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
SEBASTIÃO BEZERRA

**LOJA PADRE MIGUELINHO**

CROMWEL TINOCO  
DENANCY ROMEIRO PIMENTEL  
EPITÁCIO GARCIA DE LUCENA  
EZIR ARAUJO DE LIMA  
FRANCISCO ALVES FEITOSA  
JOALDO BEZERRA DA COSTA  
JOSÉ ANDRÉ BRAULINO JÚNIOR  
JOSÉ CELESTINO DE SOUZA  
MANOEL DAMASCENO PEREIRA  
MAURÍCIO TEIXEIRA DA CÂMARA BENFICA  
PAULO DIAS CAVALCANTI  
PAULO WANDERLEY FERRAZ  
ROBERTO WILLAM MONTENEGRO

**LOJA 24 DE JUNHO**

AMILCAR VARO LOPESDE GÓIS NETO  
ANTÔNIO SILVIO CÂMARA  
CARLOS ALBERTO CAVALCANTI BARROS  
CÍCERO RAMOS DA SILVA  
EDMILSON DOS SANTOS LIMA  
ELPÍDIO FERNANDES DE CARVALHO  
EWERTON DE MACEDO GURGEL PINTO  
FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA  
FRANCISCO DE QUEIROZ PORTO FILHO  
FRANCISCO RICARDO FREIRE NETO  
GENÉSIO DE SOUZAFILGUEIRA NETO  
GENIVAN JOSUÉ BATISTA  
GERÔNIMO VALE  
GILVANDRO FERNANDES JÁCOME  
IVAN DANTAS BEZERRA  
JOÃO DIAS DA SILVA  
JOÃO GENTIL DE SOUZA NETO  
JOSÉ ANCHIETA DE ALMEIDA  
JOSÉ EDVAN DE SOUZA  
JOSÉ FERNANDES PEDROSA  
JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DE PAULA  
JOSÉ GENECY MONTE  
JOSÉLINDOMAR DIÓGENES BEZERRA  
JOSÉ MORAIS NETO  
JOSÉ VIRIATO NETO  
LUCAS VIEIRA MUNIZ  
LUIZ BENÉVOLO DANTAS  
MANOEL FLORÊNCIO DE PAIVA NETO  
MANOEL PATRÍCIO DA SILVA  
MÁRCIO MACIEL LOPES  
MAX WEDEN PINTO DIÓGENES  
MILTON LUIZ ALVES MARINHO  
ONEVALDO FREIRE LOPES  
RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS  
SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS  
SIDINEZ LOPES GALVÃO  
TARCISIO LOPES RODRIGUES  
THIAGO PAIVA PEDROSA  
ZACARIAS LUZ DE CARVALHO

**LOJA BARTOLOMEU FAGUNDES**

ABINIO ARRUDA  
ADEMAR DE MEDEIROS NETTO  
ADEMIR FLÁVIO DE SOUZA MOREIRA  
ADMIR MARMORA JÚNIOR  
ALDEMIR BARBOSA MARREIROS  
ANDERSON LINO BEZERRA  
ANDRÉ NUNES DE AQUINO  
ANTENOR PINHEIRO BORGES JÚNIOR  
ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA  
ARANILDO RODRIGUES SALDANHA  
CÂNDIDO LUIZ DE ASSUNÇÃO

CARLOS ALBERTO ALMEIDA MARQUES  
CARLOS FABRIZIO CRUZ DE ALMEIDA  
CLAUDIONOR BARROSO BARBALHO  
CLEUDO JUVENTINO DE SOUZA  
DANIEL DE MENEZES LIRA  
DÉRCIO TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR  
DILERMANO CESAR JUCÁ  
DORIÉLIO BARRETO DA COSTA  
EDGAR RAMALHO DANTAS  
EDNALDO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
EDNALDO SILVA PIMENTEL  
EDNALDO XAVIER DA SILVA  
EDUARDO COELHO MAIA  
EDUARDO RODRIGUES BARBOSA  
ELVIRO LINS DE MEDEIROS FILHO  
ENALDO CARRIZZONI DE MENEZES  
ERISVALDO BEZERRA DE ARAÚJO  
EXPEDITO MENDES DE RESENDE  
FERNANDO AUGUSTO NORONHA DE MELO  
FERNANDO DANTAS DE RESENDE FILHO  
FRANCISCO ALVES FEITOSA JÚNIOR  
FRANCISCO BARROS DA CÂMARA  
FRANCISCO CÂMARA JÚNIOR  
FRANCISCO DE ASSIS CUNHA  
FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA  
FRANKLIN DA SILVA MAUX  
GERSON GURGEL GOMES  
GETÚLIO GARCIA DA NÓBREGA  
GILBERTO DE ANDRADE COSTA  
GILSON WALLECE DE MIRANDA COUTINHO  
GONÇALO MACIEL DA SILVA  
GOTARDO DA FONSECA E SILVA  
HAMILTON SEFAFIMDE MELO  
IREMAR MARCOS DA COSTA  
IRINEU MEIRA DE MORAIS  
ISMAEL BENÉVOLO XAVIER  
IVANALDO FERNANDES PRIMO  
JANILDO DANTAS DE SOUZA  
JOÃO DE SOUZA COSTA FILHO  
JOÃO QUEIROZ  
JOMAR ELVIDIO DE OLIVEIRA  
JOSÉ AGUINALDO RODRIGUES SALDANHA  
JOSÉ AIRTON CUNHA COSTA  
JOSÉ BONIFÁCIO PINHEIRO DA CÂMARA  
JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS FILHO  
JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS  
JOSÉ FLÁVIO CUNHA DE CASTRO  
JOSÉ FRANCISCO CORREIA JÚNIOR  
JOSÉ GARCIA DA NÓBREGA  
JOSÉ RIBAMAR DE AGUIAR  
JUDSON TARGINO GURGEL  
KELPS DE OLIVEIRA LIMA  
LAURO RODRIGO DE GÓIS  
LEÃO PEREIRA PINTO  
LENILSON SILVA DE CARVALHO

LUIZ CARLOS SCALA LOUREIRO  
LUIZ DE VASCONCELOS LEITE  
MANOEL NAILZO DE FIGUEIREDO  
MARCELO JOSÉ CAVALCANTE  
MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE FARIAS  
MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO  
MARCO AURÉLIO DE ALBUQUERQUE COSTA  
MARLEY LEITE FILHO  
NILO CARVALHO DE SANTANA  
NILSON L OPES GUERRA  
OSMAN ALVESCABRAL  
OSWALDO DE MEIROZ GRILO JÚNIOR  
OTTO MORAIS AVELINO  
PAULO LÔPO SARAIVA  
PAULO ROBERTO PAIVA CAMPOS  
RAIMUNDO PAIVA  
REINALDO FERREIRA MARTINS  
RICARDO DE SOUZA CABRAL  
ROBERTO PAIVA DA ROCHA  
RONALDO ARANHA SOARES  
SÉRGIO BALZANO  
SÉRGIO MURILO LIMA DO NASCIMENTO  
SILVIO GARCIA DA N ÓBREGA  
SIZENANDO JOSÉ DE MELO

**LOJA 13 DE SETEMBRO**

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

Outrossim, informamos que foram desligados das Lojas abaixo relacionadas os seguintes Irmãos:

**LOJA SOL NASCENTE**

ANTÔNIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE  
FRANCISCO FERREIRA CARLOS  
JOAQUIM MESQUITA E SILVA  
MARCONI SÁVIO DE CARVALHO LOPES

**LOJA PADRE MIGUELINHO**

EUFRADE DE OLIVEIRA SOUSA

**LOJA FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA**

A Loja Fraternidade de Ponta Negra emitiu Guia de Desligamento para os Irmãos: Abel Lins de Medeiros, nº 1082, registrado na Gr.: Secret.: de Adm.: do GOIERN em 06/03/2009; João Batista da Costa, registrado sob nº 1087, em 27 de março de 2009 e para Leôncio Augusto Queiroz, sob nº 1088, em 27/03/2009.

**2.2.1.1.11 – Oriente Eterno**

Sem matéria para publicação.

**2.2.1.1.12– Comunicados as Lojas**

Solicitamos aos Irmãos Secretários a afixação do **Anexo III** no Quadro de Avisos de sua Loja para conhecimento de todos os Obreiros.

## 2.2.1.2 – Da Grande Secretaria de Finanças

### 2.2.1.2.1 – Informes as Lojas

Solicitamos ao Irmão Secretário a afixação do **Anexo V** no Quadro de avisos da sua Loja para que todos os Obreiros tomem conhecimento da prestação de contas do GOIERN ref. aos meses de nov-dez/2008 e jan-fev/2009..

## 2.2.1.3 – Da Grande Secretaria de Previdência e Assistência

### 2.2.1.3.1 – Informes as Lojas

Sem assuntos para publicação.

## 2.2.1.4 Grande Secretaria de Liturgia e Ritualística

### 2.2.1.4.1 Informes às Lojas

A Grande Secretaria de Liturgia e Ritualística, de conformidade com o Calendário anual realizou no último dia 21, na Loja João da Escóssia, Seminário para Mestres Instalados da Região Oeste, que contou com a participação do Soberano Grão-Mestre e 23 Mestres Instalados. Agradecemos à Diretoria da Loja João da Escóssia todo o apoio que nos foi ofertado. Novos Seminários serão realizados em Jardim do Seridó, dia 04 de abril e em Natal, dias 18 e 25 de abril.

## 3 – Do Poder Legislativo

Anexo VI Sem assunto para publicação

## 4 – Do Poder Judiciário

Publicada neste Boletim nova redação do Regimento Interno da poderosa Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN. **Anexo VI.**

## 4.1 – Tribunal Eleitoral

Sem assunto para publicação

## 5 – Avisos – Editais – Convenções –

### **LOJA DE LOWTONS “NOVAS LUZES” - INFORME**

No dia 21 de março, no templo da Augusta e Benfeitora Loja Simbólica “Clementino Câmara”, a Loja de Lowtons “Novas Luzes” realizou Sessão Magna de Abertura dos seus trabalhos para o corrente ano, bem como comemorou os 30 anos de sua fundação. Na oportunidade, o Irmão Ivoldete Bezerra, Grande Secretário do Santo Império, realizou brilhante palestra para os jovens Lowtons e Irmãos que prestigiaram aquele evento.

Em sua programação para o primeiro semestre deste ano, estão previstas as seguintes atividades:

**BOLETIM MENSAL Nº 21-2007/10 – Or.:. Natal, 31 de março de 2009**

---

Dia 04.04.09 – Passeio cultural: visita ao Parque das Dunas – 09:00 horas.

Dia 18.04.09 – Sessão Econômica – Loja Fraternidade de Ponta Negra – 10:00 horas Palestrante: Irmão José Flávio de Oliveira.

Dia 09.05.09 – Sessão em homenagem às mães. Local: Clube Jiqui – 10:00 horas.

Dia 23.05.09 – Sessão Magna de Adoção de Lowtons – Loja Hegesippo Reis de Oliveira – 10:00 horas

Dia 06.06.609 – Passeio cultural: visita ao Parque da Cidade – 09:00 horas.

Dia 20.06.09 – Sessão econômica – Loja Filhos da Fé – 10:00 horas. Palestrante: Sobrinha Maria Luiza Emericiano Pinto, filha do Irmão José Ozair Pinto Filho..

# **A N E X O S**

**ANEXO I**



**Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte  
GOIERN**

FILIADO À CONFEDERAÇÃO MAÇÔNICA DO BRASIL - COMAB

[geral@goiern.org.br](mailto:geral@goiern.org.br)

<http://www.goiern.org.br>

**GRÃO-MESTRE**

**ATO Nº 020-2007.10 – GM**

*Nomeia Comissão de Sagração do Templo da Aug.:  
e Resp.: Loj.: Simb.: “Frank Shermann Land”, ao  
Or.: de Caicó.*

**O GRÃO-MESTRE DO GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – GOIERN, FAZ SABER** a todos os MMAç.: e LLoj.: da Obediência, que no exercício das suas atribuições legais e no uso de suas prerrogativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão de Sagração do Templo da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: “Frank Shermann Land”, cuja cerimônia será realizada no dia 04 de abril de 2009, em seu Templo, e que será composta pelos seguintes Iir.:

| Cargo            | Irmão                           | Loja                  |
|------------------|---------------------------------|-----------------------|
| Presidente       | Antônio de Brito Dantas         | Sob.: Grão-Mestre     |
| 1º Vigilante     | Gilson Leite da Silva Moreira   | Loja Acácia do Seridó |
| 2º Vigilante     | Cléber César Fechine            | Loja Acácia do Seridó |
| Orador           | João de Deus de Carvalho        | Loja Acácia do Seridó |
| Tesoureiro       | Raul Bezerra de Arruda          | Loja Acácia do Seridó |
| Secretário       | Severino Nogueira de Melo       | Loja Acácia do Seridó |
| Chanceler        | Roberto Luis Dias Florêncio     | Loja Acácia do Seridó |
| M.: Cerimônias   | Plínio de Brito Dantas          | Loja Acácia do Seridó |
| Hospitaleiro     | Carlos Antônio Vilar de Macedo  | Loja Cirilo Santos    |
| 1º Diácono       | Janúncio Nóbrega de Azevedo     | Loja União Jardinense |
| 2º Diácono       | Francisco Fernandes Vieira      | Loja União Jardinense |
| 1º Experto       | Maxwell Azevedo do Nascimento   | Loja União Jardinense |
| 2º Experto       | José Balduino Batista           | Loja União Jardinense |
| 3º Experto       | João Marins de Medeiros         | Loja União Jardinense |
| Cob.: Interno    | José de Oliveira Meira          | Loja União Jardinense |
| Cob. Externo     | Francisco Medeiros de Azevedo   | Loja Cirilo Santos    |
| Porta Bandeira   | Francisco Barbosa do Nascimento | Loja Acácia do Seridó |
| Porta Estandarte | Aldeniz Araújo de Azevedo       | Loja União Jardinense |
| Porta Espada     | Helton de Oliveira Meira        | Loja União Jardinense |

Art. 2º. Fica o Grande Secretário de Administração incumbido da notificação e publicação do presente Ato.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, em Natal (RN), 27 de março de 2009, da E.:V.:

  
**ANTÔNIO DE BRITO DANTAS**  
Grão-Mestre

  
**SEVERINO NOGUEIRA DE MELO**  
Grande Secretário de Administração

  
**CICERO ALMEIDA**  
Grande Secretário da Guarda do Selo

ANEXO II INICIAÇÃO - GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**A.:B.: L.: S.: 27 DE DEZEMBRO - OR.: DE MACAU**

Candidato: a **Iniciação**



Candidato: **Giovani Lessa Bezerra**

Data e Loc. Nasc. 11/09/1978 – Natal – (RN)

Filiação: Raimundo Batista Bezerra e Zenilma Lessa Bezerra

Estado Civil: Casado - Identidade: 1635066 SSP-RN

Profissão: Cir. Dentista - End. Sec. Saúde – Pref. Municipal de Macau – Rua Pe. João Clemente Centro Macau/RN.

End. Res.: Rua Pe. João Clemente, 246 Centro Macau/RN

Fones: - Com: 3521-6665 Res: 3521-3485 Esposa: Aline Paiva Bezerra C. de Oliveira.

Obs. Renda Mensal Familiar R\$:10.000,00 – Dependentes 01 – Reside há 05 anos no Or.:

Candidato: a **Iniciação**



Candidato: **Maykel Alexandre Alves Filgueira**

Data e Loc. Nasc. 22/02/1984 – Mossoró – (RN)

Filiação: Maaria de Lourdes Alves

Estado Civil: Casado - Identidade: 1857628 SSP-RN

Profissão: Bancário - Bco do Nordeste – R. Martins Ferreira, 197 Macau/RN

End. Res.: Rua Areia Branca, 93 Bairro S. Pedro, Macau/RN

Fones: - Com: 3521-1227 Res: 3521-1225 Esposa: Tereza Luiza de O. Carlos Filgueira.

Obs. Renda Mensal Familiar R\$: 9.855,84 – Tem 01 filho e 01 dependente – Reside há 04 anos no Or.:

**A.:R.: L.: S.: FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA - OR.: DE NATAL**

Candidato: a **Iniciação**



Candidato: **Otacílio de Medeiros Guedes Filho**

Data e Loc. Nasc. 16/07/19642 – Campina Grande - PB

Filiação: Otacílio Medeiros Guedes e Maria do Carmo Castro de Medeiros

Estado Civil: Casado - Identidade: 862.915574-866 SSP-PB

Profissão: Func. Pub. – Delegado de Polícia. - End. Sec. Seg. Pública - Centro Adm. Candelária Natal – RN.

End. Res: Av. Airton Sena, 600 Cond. Bosque das Flores 16 Nova Parnamirim – Parnamirim – RN.

Fones: - Com: 3263-3980. Res: 3208-6635 Esposa: Maria Amélia Menezes Cunha de Medeiros.

Obs. Renda Mensal R\$: 10.500,00 – Dependentes 02 – Reside há 08 anos no Or.:

GRANDE LOJA DO ESTADO DO RN - INICIAÇÕES



**CARLOS LEANDRO LUPETTE DE ARAÚJO**, filho de Vicente Walterde Araújo e Vilma Aparecida Lupette de Araújo, nascido em 09 de novembro de 1979, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo -SP, casado, residente na rua Manoel Marques, 293 - Centro – São Paulo do Potengi - RN, gerente comercial, tendo uma renda mensal de R\$ 1.100,00.



**FRANCISCO ADRIANO DA SILVA**, filho de Francisco Andrade da Silva e Juliene Andrade da Silva, nascido em 08 de setembro de 1977, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo do Potengi - RN, casado, residente na rua José Pedro, 178 – Centro - São Paulo do Potengi - RN, assistente administrativo, tendo uma renda mensal de R\$ 900,00.



**LUIZ FILLIPPI FILHO**, filho de Luiz Fillippi e Nair Nieberauer Fillippi, nascido em 01 de maio de 1953, nacionalidade brasileira, natural de Santa Maria - RS, casado, residente na rua Ipê Amarelo, 127 – Cidade Verde - Parnamirim - RN, militar da reserva da aeronáutica, tendo uma renda mensal de R\$ 7.000,00



**MÁRCIO MOURA DE SOUSA**, filho de João Celestino de Sousa e Marluce Moura de Sousa, nascido em 25 de agosto de 1972, nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza - CE, solteiro, residente na rua Sérgio Severo, 1341, apto. 104 – Lagoa Nova – Natal - RN, gerente comercial da Rodante LTDA, tendo uma renda mensal de R\$ 7.000,00



**ALLAN CLISTENES HOLANDA GONDIM ROCHA**, filho de Hélio Gondim Reginaldo Rocha e Maria Edilma Alves H. Rocha, nascido em 24 de março de 1982, nacionalidade brasileira, natural de Mossoró -RN, solteiro, residente na rua 06 de Janeiro, 10 – Sto. Antônio – Mossoró – RN, técnico de segurança da Prest Manutenção, tendo uma renda mensal de R\$ 1.700,00



**FRANCISCO DEOCLÉCIO DAMASCENO ROCHA**, filho de FranciscoSilveira da Rocha e Maria Holanda Damasceno Rocha, nascido em 04de junho de 1969, nacionalidade brasileira, natural de Caucaia - CE,casado, residente na rua Amaro Duarte, 905 – casa 15 – NovaBetânia – Mossoró – RN, médico perito do INSS, tendo uma rendamensal de R\$ 5.000,00.



**HENDERSON LUIZ GOES DE MEDEIROS**, filho de FranciscoHermes de M. Júnior e Edna Góes Bay de Medeiros, nascido em 13de maio de 1983, nacionalidade brasileira, natural de Mossoró - RN,solteiro, residente na rua Dona Mariinha Mendes, 20 – Nova Betânia –Mossoró – RN, assistente técnico do Makro Engenharia, tendo umarenda mensal de R\$ 800,00.



**IGOR OLIVEIRA CAMPOS**, filho de Raimundo Silva Campos elranilde Oliveira Campos, nascido em 30 de junho de 1984,nacionalidade brasileira, natural de Mossoró - RN, solteiro, residentena rua Monsenhor Gurgel, 1130 – Abolição I – Mossoró – RN,advogado, tendo uma renda mensal de R\$ 3.000,00.



**JOSÉ CLAITON PINHO DE SOUSA**, filho de José Rodrigues deSousa e Cleide Pinho de Sousa, nascido em 13 de maio de 1963,nacionalidade brasileira, natural de Pentescote - CE, casado,residente na rua Frei Miguelinho, 1686 – Nova Betânia – Mossoró –RN, delegado de policia SSP/RN, tendo uma renda mensal de R\$9.100,00.



**MARKEIT BATISTA MARQUES**, filho de José Gentil Marques e Maria Juvanir Batista Marques, nascido em 22 de junho de 1977, nacionalidade brasileira, natural de Mossoró - RN, solteiro, residente na rua Francisco Miranda Filgueira, 49 – Alto de São Manoel – Mossoró – RN, operador de sonda da SAIMPEM do Brasil, tendo uma renda mensal de R\$ 1.508,00.



**MICHELL DE LIMA GURGEL**, filho de Omar Pereira Gurgel e Rosinete Ferreira de Lima, nascido em 11 de julho de 1984, nacionalidade brasileira, natural de Mossoró - RN, casado, residente na rua Sabino Leite, 125, casa 20 – Conj. Vingt Rosado – Mossoró – RN, técnico de montagem da petrobrás, tendo uma renda mensal de R\$ 2.000,00.



**WILLIAMS DE SOUZA PAIVA**, filho de Manuel Nascimento de Paiva e Luiza Beltron de Paiva, nascido em 20 de março de 1955, nacionalidade brasileira, natural de Almino Afonso - RN, casado, residente na rua Auta de Souza, 05 – Centro – Mossoró – RN, gerente financeiro, tendo uma renda mensal de R\$ 2.700,00.

### A SUCESSÃO DO CARGO DE VENERÁVEL MESTRE

Não vou lhes falar aqui da origem do cargo, pois a meu ver, ela é tão antiga quanto a Ordem, porém tentarei mostrar um rápido parecer da maneira como se deve escolher um Irmão para presidir uma Loja Maçônica e como deverá ser seu comportamento neste honroso cargo.

O primeiro Malhete da Loja é, em geral, o principal objetivo e para onde se convergem todas as atenções. Este cargo poderá ser almejado por todos os Obreiros, porém esta nobre e louvável aspiração só deverá ser conseguida quando inspirada no amor, na lealdade, na compreensão e na dedicação que o aspirante tiver pela Ordem e muito especialmente pela humanidade.

No seio de uma Loja Maçônica, onde deverá imperar a sensatez e a verdade, o homem de espírito meritório não necessita de nenhum artifício para evidenciar seus méritos, pois o perfeito discernimento dos Irmãos deve ser o guia para que escolham o melhor entre os melhores. Quão formosa e agradável se faz então a tarefa do escolhido na presidência de sua Loja, escudado pelo zelo e pelo amor de seus Irmãos. A Glória do Mestre, a satisfação dos Obreiros e o bem-estar e prosperidade da Loja são os resultados imediatos de uma eleição feita nessas condições.

Para ensinar é preciso ter aprendido, assim como para mandar é necessário ter sabido obedecer. Para tanto, o Venerável Mestre deve ter estudado a ciência maçônica, devendo tê-la praticado em toda sua plenitude e ter ainda perfeito conhecimento de todos os cargos da Loja.

É necessário ainda ter perfeito conhecimento do homem e da sociedade e que esteja familiarizado com o mundo profano, para poder presidir dignamente o cargo para o qual foi eleito e cujo posto constitui-se de dedicadas formas.

A independência, uma posição de destaque, um caráter firme e um trato afável e isento de qualquer exagero são circunstâncias que concorrem poderosamente para o êxito desta tão nobre e honrosa função.

O Venerável Mestre deve estar cômico de que se encontra ao inteiro serviço da Loja que o elegeu, outorgando-lhe sua representação e toda a sua confiança. Jamais verá amigos ou inimigos em sua Loja, senão Irmãos, a quem ama e distingue igualmente.

Moderado na censura e prudente nos ensinamentos deverá estar certo de que a imparcialidade nunca poderá, nem por um momento, ser posta em juízo. Escravo dos deveres nunca poderá deixar de cumpri-los.

O cuidado especial de todo Venerável, em todos os momentos, é estudar o caráter e as disposições dos Obreiros de sua Loja, a fim de conter prudentemente a uns, estimulando a tantos outros, estabelecendo desta forma, um justo equilíbrio na Loja com a finalidade de conservar a harmonia que deve reinar na Oficina.

Sempre vigilante e dono de si, sempre previsor e prudente, deve procurar antever as intenções e objetivos que guiam os Obreiros no transcurso das discussões; deverá estar sempre pronto a reparar qualquer incidente desagradável que venha a surgir nos debates.

Guiado por suas boas intenções, sabedoria, experiência, imparcialidade, fraternidade e lealdade, ao término do seu mandato será eternamente Venerável, querido, amado e respeitado por todos os membros da Loja, pois assim agindo, obterá sua maior recompensa que é a tranqüilidade de sua consciência.

Deverá ser um exemplo no cumprimento das leis, regulamentos, regimentos, etc, que regem a Sublime Instituição, não descurando, no mínimo detalhe, da Ritualística.

Deve, enfim, zelar para o bem-estar de sua família maçônica que nada mais é que os Obreiros e familiares da Loja que dirige.



Severino Nogueira de Melo  
Gr.: Secr. : de Administração

**ANEXO IV**

**SUSPENSÃO DOS DIRETOS MAÇÔNICOS**

Solicitamos aos Irmãos Secretários a afixação no Quadro de Avisos da Loja deste Anexo para conhecimentos de todos os maçons, bem como sua atualização no Livro de Maçons Irregulares. Vale lembrar que o Irmão com seus direitos maçônicos suspensos não poderá participar dos trabalhos da Loja conforme previsto em nossas Leis e cujas penalidades estão previstas no Código Disciplinar Maçônico, do GOIERN.

De conformidade com o Artigo 18, Incisos I e V da Constituição do GOIERN, tiveram seus direitos maçônicos suspensos os seguintes Irmãos:

**LOJA EMIDIO FAGUNDES**

ADALBERTO TRINDADE  
ADELMO VARELA CALAFANGE  
ADILSON DE FARIAS COELHO MUNIZ  
AGAMENON CABRAL DA SILVA MARQUES  
AILSON MARINHO LOPES  
ALEXANDRE ALBERTO DA CÂMARA SILVA  
ALMIR BEZERRA DA SILVA  
ALUISIO CABRAL CAVALCANTI  
ANIBAL IZAIAS DE MACEDO  
ANTÔNIO CÂNDIDO DA COSTA  
ANTÔNIO CÂNDIDO ROCHA  
ANTÔNIO CARNEIRO DA ROCHA  
ANTÔNIO DA SILVA MOTA  
ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA  
ANTÔNIO MORAIS FILHO  
ANTÔNIO OLYMPIO TEIXEIRA DE CARVALHO  
ANTÔNIO PATRIOTA AGUIAR  
ANTÔNIO SENA DE OLIVEIRA  
ARNALDO ALEXANDRE DA SILVA NETO  
ARNALDO SOARES BANDEIRA  
ARNÓBIO CAVALCANTI MONTENEGRO  
ARY OVÍDIO SILVA  
ASSIS CARDOSO DE MEDEIROS

AYRTON TAVARES DE SOUZA  
CÂNDIDO COSTA NETO  
CÂNDIDO MARQUES DE OLIVEIRA NETO  
CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE  
CARLOS ANTÔNIO DE MOURA  
CARLOS AUGUSTO SILVA DANTAS  
CARLOS FERNANDO VERAS  
CASILLO PRAXEDES DE AQUINO  
CÍCERO ROMÃO DA SILVA  
CLAÚDIO JOSÉ DO NASCIMENTO  
CRISTÓVÃO SILVINO BEZERRA  
DANIEL PEREIRA DA SILVA  
DARCI GUILHERME REIS  
DAVID PAULINO DO NASCIMENTO  
EDIMILSON PEREIRA ELIAS  
ENOCK DE ALBUQUERQUE SOBRINHO  
EUTRÓPIO WILHEM DE FREITAS SOBRINHO  
FERNANDO AGUIAR FIGUEIREDO  
FERNANDO JOSÉ PARENTE PACHECO  
FRANCISCO ALESSANDRO CORREIA SANTOS  
FRANCISCO BRAULIO DA SILVA  
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO NUNES  
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS  
FRANCISCO EDILSON FERREIRA DE SOUZA  
FRANCISCO FERREIRA CARLOS  
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA  
FRANCISCO MASSENA DA SILVA  
FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA  
FRANCISCO PAULO ALVES  
FRANCISCO RUFINO MARQUES  
FRANCISCO SEBASTIÃO DE LIMA  
FRANCISCO VAZ GUEDES  
FRANCISCO VITERBO BEZERRA  
FRANCISCO XAVIER GOMES FERREIRA  
FREDERICO CALAFANGE GOMES  
GELSON GURGEL GOMES

GENES AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
GEOVAN OLIMPIO DOS SANTOS  
GERALDO EDUARDO DA SILVA  
GERALDO QUEIROZ CHAVES  
GERALDO VIEIRA LIMA  
GETÚLIO MARTINS DA COSTA  
GILSON VASCONCELOS TORRES  
GILVAN AZEVEDO DE GÓIS  
GILVAN DE MOURA CARNEIRO  
GONÇALO ROQUEDE MORAIS  
HELMNI DE SOUZA ROCHA  
ÍBERO ARAÚJO  
JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS  
JACQUES GOMES PINHEIRO  
JAIR LIMA DE PAIVA JÚNIOR  
JANÚBIO SANTOS DA SILVA  
JESSÉ NOBRE BARRETO  
JOÃO ANTUNES DE LIMA  
JOÃO BATISTA DA SILVA  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
JOÃO BOSCO DE CARVALHO  
JOÃO CLEMENTE DE SOUZA  
JOÃO DE DEUS LINS DE MEDEIROS  
JOÃO FLORÊNCIOFILHO  
JOÃO MARIA DE AQUINO  
JOÃO MARIA MAIA SARAIVA  
JOAQUIM ALVES DE MOURA NETO  
JOAQUIM TEIXEIRA NETO  
JOAQUIM PAULINO DE MEDEIROS NETO  
JORGE LUIZ DE MEDEIROS  
JOSÉ AGRA DE MELO  
JOSÉ CARLOS SILVINO  
JOSÉ CÉZAR RODRIGUES LOPES DA SILVA  
JOSÉ DE ANCHIETA BARROS  
JOSÉ DE ANCHIETA MEDEIROS  
JOSÉ DE SIQUEIRA COSTA  
JOSÉ DE SOUZA DA SILVA

JOSÉ DOS REIS CAVALCANTI  
JOSÉ ESTANISLAU DE OLIVEIRA  
JOSÉ FERREIRA DA ROCHA  
JOSÉ GOMES DE ARAUJO  
JOSÉ GONZAGA DE MELO  
JOSÉ HÉLIO C. VASCONCELOS  
JOSÉ HORTIS DAS NEVES  
JOSÉ IVALDO BORGES  
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA  
JOSÉ NILSON BARROS  
JOSÉ PATRÍCIO DE LIMA  
JOSÉ PÉRICLES DE CASTRO  
JOSÉ REIS CAVALCANTI  
JOSÉ SILVEIRA PINTO  
JOSÉ SIQUEIRA COSTA  
JOSÉ ULISSES LINS  
JOSÉ VICENTE DA S. ALENCAR  
JOSÉ VICTORIANO DE MEDEIROS FILHO  
JOSUÉ JORDÃO MENDES  
JUAREZ SILVEIRA  
JURANDY FAUSTINO DA COSTA  
LOURIVAL MARQUES DEOS SANTOS  
LUIZ BATISTA DO NASCIMENTO  
LUIZ MACHADO  
MANOEL BATISTA DE MORAIS NETO  
MANOEL DE ALMEIDA SOARES  
MANOEL DE ARAÚJO BEZERRA  
MANOELFERNANDES DE CARVALHO  
MANOEL GOMES DA SILVA  
MANOEL MAURÍCIO DE LIMA FILHO  
MARCELO BORJA NEVES  
MARCELO FERNANDES OLIVEIRA  
MARCO AURÉLIO DE MELO RIBEIRO  
MARCO TÚLIO MEDEIROS DA SILVA  
MÁRIO MARCELINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
MAURÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS  
MIGUEL LOPES OLIVEIRA

MILTON MOREIRA DA SILVA  
MIZAEL MENDES DA SILVA  
MOACIR MACHADO DA CUNHA  
NATANAEL COSTA  
NAZARENO COSTA  
NELSON ARNALDO DE MEDEIROS  
NEWTON FERNANDES SILVEIRA  
NILSON GOMES DA COSTA  
NILTON PEREIRA DOS SANTOS  
NIVALDO CONCEIRO COSTA  
NÚTIO FONSECA DE MELO  
PAULO BEZERRA DE MELO  
PAULO CESAR DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
PAULO PEREIRA DA SILVA  
PEDRO ALVES DA SILVA FILHO  
PEDRO AUGUSTO DE FERNANDES MEDEIROS  
PIERRE GOIS DO NASCIMENTO  
RAIMUNDO MURILO SOBREIRA GOMES  
RAIMUNDO ROSA DE OLIVEIRA  
RENNER JALES DE MEDEIROS  
RIDAM BARRACHO SOARES  
RODRIGO WANDERLEY CONCEIRO COSTA  
ROGÉRIO CEZAR DA ROSA  
SEBASTIÃO LÚCIO DE LIMA  
SEVERINO DOS RAMOS DE ARAÚJO  
SEVERINO MOURA DA SILVA  
TACINDO LUCAS PEGADO  
TORRICHELLI AUGUSTO GOMES SILVA  
VÁLDER DO NASCIMENTO E SILVA  
VICENTE GOMES DA COSTA  
VIRGÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
WALLACE LUIZ LINHARES DE ARAÚJO  
WILSON SOARES DE ARAÚJO  
ZILDAMIR JOSÉ SOARES DE MARIA

**LOJA FILHOS DA FÉ**

ABÍLIO CÉSAR CAVALCANTE FILHO  
ALUIZIO MENEZES DE MELO  
ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE  
ANTÔNIO GLADSON RODRIGUES  
ANTÔNIO JOSINO NETO  
ANTÔNIO MORAIS NETO  
ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA  
BARTOLOMEU TORRES COSTA  
CARLOS NAZARENO PEREIRA DA COSTA  
CECILIO MESQUITA DE OLIVEIRA LOPES  
CÍCERO FERREIRA DA SILVA  
CÍCERO FERREIRA MACHADO  
DÉCIO ALOISIO FILHO  
DIVALDO FREIRE  
EDÍLSON ALVES DA FONSECA  
EDILSON ALVES DE FRANÇA  
EDUARDO DE FARIACASTRO  
EXPEDITO ALVES  
FÁBIO HENRIQUE DE MEDEIROS CHACON  
FLORÊNCIOFERNANDES DE QUEIROZ  
FRANCISCO DAS CHAGAS AVELINO  
FRANCISCO AIRTON FRANCO FILHO  
FRANCISCO ANTÔNIO CORDEIRO CAMPOS  
FRANCISCO PAULINO DE MENDONÇA  
FRANCISCO XAVIER FERNANDES  
GUMERCINDO SARAIVA JÚNIOR  
GUTHEMBERG LEITE DE MEDEIROS  
HOSMEDITO CAVALCANTE DE SOUZA  
HUGO MELO DE PAIVA  
IVAN MEDEIROS DE ANDRADE  
IVANILDO DE OLIVEIRA DA SILVA  
JAIME FERREIRA DE CASTRO  
JOÃO ALBERTO TIMOTEO FERREIRA  
JOÃO FREDERICO DA SILVA  
JOÃO MARIA SILVA BARRETO  
JOÃO MESQUITA LOPES

JOÃO NOGUEIRA DE FARIAS  
JOÃO RANGEL DE BRITO  
JORGE MARIO CÂNDIDO  
JOSÉ AGRIPINO DE CASTRO NETO  
JOSÉ ÁLVARO DACRUZ  
JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO  
JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO  
JOSÉ LUIZ DA SILVA  
JOSÉ MARIA MOREIRA DE CASTRO  
JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA  
JOSÉ MOREIRA CAVALCANTE  
JOSÉ OLÍMPIO DE MELO JUNIOR  
JUAREZ PEREIRA DOS PASSOS  
KLEIBER BEZERRA DE MEDEIROS  
LUCIANO MARINHO COELHO  
LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS  
MANOEL DE SOUZA BORGES  
MANOEL FRANCISCO GRANJEIRO  
MANOEL MARIANO DA SILVA  
MÁRCIO DA SILVA PINHEIRO  
MARCOS DA COSTA CÂMARA  
MARCOS VINÍCIUS COELHO LEAL DE OLIVEIRA  
MIGUEL RUBENS SOARES  
NIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
ODEMAR GURGEL VIEIRA  
OLAVO FERNANDES DE CASTRO  
OSVALDO RODRIGUES DE MEDEIROS  
PEDRO BARBOSA DE LIMA  
PEDRO DIAS FILHO  
PEDRO GOMES DA SILVA  
PIO MARINHEIRO DE SOUZA NETO  
RICARDO JORGE DE OLIVEIRA BARBOSA  
RONALDO DUMARESQ DE OLIVEIRA  
SAULO DE TARSO LEIROS MARTINS  
SEVERINO FERREIRA GOMES  
SILAS TARGINO DA COSTA  
VALDETÁRIO TIBÚRGIO DA SILVA

VALTER SOLANO VALE  
WALDIR ACCIOLY  
WELLINGTON GOMES DO AMARAL  
WILLACI EUTRÓPIOFERNANDES

**LOJA BET-EL**

ALDO FIRMINO MENDES  
GILSON CACHINA BEZERRA  
JEFFERSON MAZAC DA COSTA MORAIS  
JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA  
LEOMÁRIO TESSAROLO

**LOJA UNIÃO JARDINENSE**

ALBERTO FERNANDES DE MEDEIROS

**LOJA SOL NASCENTE**

LEONARDO SANTOS BARROS SPENCER

**LOJA HEGESIPPO REIS DE OLIVEIRA**

JOSÉ PEDRO DA SILVA NETO

**LOJA UNIÃO E VITÓRIA**

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA  
EDUARDO GOMES ROMEIRO BEZERRA  
GISLEONAUDO FERNANDES GENTIL  
HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA  
ISMAEL MARTINIANO SILVA  
JOÃO MARIA FERREIRA SALES  
MANOEL GUEDES DA CRUZ

**LOJA UNIÃO DO AGRESTE**

ARLINDO SOARES BEZERRA  
CARLOS ALBERTO DE AMORIM SANTOS  
FERNANDO ANTÔNIO DE PAIVA  
JERÔNIMO ROSADO NETO  
JOÃO PRAXEDES FERNANDES

JOSÉ CARLOS SOARES MATOS  
JOSÉ CORDEIRO LIMA  
JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS NETO  
JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA  
MANOEL ANDRADE DE SOUSA  
MANOEL IDNALDO DE MORAIS  
MANUEL GOMES TEIXEIRA  
MAUARICIO DUTRA DA SILVA  
MÚCIO MARTINS DE CASTRO  
PEDRO AUGUSTO LISBOA  
SAMUEL BEZERRA DA FONSECA  
VALÉRIO JOSÉ DE MORAIS NUNES

**LOJA PRINCESA DOS CANAVIAIS**

ALBERTO DE MOURA SOBRAL  
ALBERTO RODRIGUES  
ALDERI JOSÉ FELIPE  
CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE LUCAS  
CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA  
DINAIDE FERREIRA DA SILVA  
DJALMA FRANCELINO DA COSTA  
EDVALDO TORRES DO NASCIMENTO  
FRANCISCO CHAGAS FILHO  
FRANCISCO DAS CHAGAS BASTOS FILHO  
FRANCISCO MARCONI AVELINO DE MELO  
GILBERTO DA CÂMARA MARTUSCELLI  
GIOVAN OLIMPIO DOS SANTOS  
JAIR DE ANDRADE ALECRIM  
JOMAR BEZERRA DA SILVA  
JOSÉ FERNANDES BEZERRA  
JOSÉ MACENA IRMÃO  
JOSÉ PESSOA NUNES DA SILVA  
JOSÉ WILSON PINHEIRO  
LEVI VIEIRA CONFESSOR  
MARCONI AVELINO DE MELO  
MARENILDO FERREIRA DE MELO  
SEBASTIÃO MAIA DIAS

VALÉRIO JOSÉ DE MORAIS NUNES  
JOSÉ MARIA BEZERRA DE SOUZA  
CARLOS ANTÔNIO VARELA DOS SANTOS

**LOJA 27 DE DEZEMBRO**

EDNALDO SILVA MENEZES  
FRANCISCO ANDRADE NETO  
FRANCISCO FILGUEIRA REIS FILHO  
JOÃO MARIA JACOME BEZERRA  
JOSÉ BENEDITO DE SOUZA  
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

**LOJA FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA**

ADIR FLOR  
ALDENOR CÂNDIDO DE SOUZA  
ARTHUR SAMMY LISBOA NETO  
ASSIS CARDOSO DE MEDEIROS  
ASSIVALDO DANTAS CORREIA  
ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA  
BRAULIO BEZERRA FILHO  
ENILDO NOGUEIRA DO VALE  
ISAIAS ANTÔNIO DE M. OLIVEIRA  
FRANCISCO EDVALDO DOS SANTOS  
GELSON GURGEL GOMES  
GILBERTO KRUEL FOGLIATO  
JOÃO BATISTA DE CARVALHO  
JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA  
JOAQUIM ALVES DE MOURA NETO  
JOSÉ ARIMATÉIA LUIZ DE SOUZA VASCONCELOS  
JOSEMAR ESTEVAM CÂMARA  
LUIZ FERREIRA DA COSTA  
MÁRIOS SOARES DE LIMA  
RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
SEBASTIÃO BEZERRA

**LOJA PADRE MIGUELINHO**

CROMWEL TINOCO  
DENANCY ROMEIRO PIMENTEL  
EPITÁCIO GARCIA DE LUCENA  
EZIR ARAUJO DE LIMA  
FRANCISCO ALVES FEITOSA  
JOALDO BEZERRA DA COSTA  
JOSÉ ANDRÉ BRAULINO JÚNIOR  
JOSÉ CELESTINO DE SOUZA  
MANOEL DAMASCENO PEREIRA  
MAURÍCIO TEIXEIRA DA CÂMARA BENFICA  
PAULO DIAS CAVALCANTI  
PAULO WANDERLEY FERRAZ  
ROBERTO WILLAM MONTENEGROI

**LOJA 24 DE JUNHO**

AMILCAR VARO LOPES DE GÓIS NETO  
ANTÔNIO SILVIO CÂMARA  
CARLOS ALBERTO CAVALCANTI BARROS  
CÍCERO RAMOS DA SILVA  
EDMILSON DOS SANTOS LIMA  
ELPÍDIO FERNANDES DE CARVALHO  
EWERTON DE MACEDO GURGEL PINTO  
FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA  
FRANCISCO DE QUEIROZ PORTO FILHO  
FRANCISCO RICARDO FREIRE NETO  
GENÉSIO DE SOUZAFILGUEIRA NETO  
GENIVAN JOSUÉ BATISTA  
GERÔNIMO VALE  
GILVANDRO FERNANDES JÁCOME  
IVAN DANTAS BEZERRA  
JOÃO DIAS DA SILVA  
JOÃO GENTIL DE SOUZA NETO  
JOSÉ ANCHIETA DE ALMEIDA  
JOSÉ EDVAN DE SOUZA  
JOSÉ FERNANDES PEDROSA  
JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DE PAULA

JOSÉ GENECEY MONTE  
JOSÉLINDOMAR DIÓGENES BEZERRA  
JOSÉ MORAIS NETO  
JOSÉ VIRIATO NETO  
LUCAS VIEIRA MUNIZ  
LUIZ BENÉVOLO DANTAS  
MANOEL FLORÊNCIO DE PAIVA NETO  
MANOEL PATRÍCIO DA SILVA  
MÁRCIO MACIEL LOPES  
MAX WEDEN PINTO DIÓGENES  
MILTON LUIZ ALVES MARINHO  
ONEVALDO FREIRE LOPES  
RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS  
SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS  
SIDINEZ LOPES GALVÃO  
TARCISIO LOPES RODRIGUES  
THIAGO PAIVA PEDROSA  
ZACARIAS LUZ DE CARVALHO

**LOJA BARTOLOMEU FAGUNDES**

ABINIO ARRUDA  
ADEMAR DE MEDEIROS NETTO  
ADEMIR FLÁVIO DE SOUZA MOREIRA  
ADMIR MARMORA JÚNIOR  
ALDEMIR BARBOSA MARREIROS  
ANDERSON LINO BEZERRA  
ANDRÉ NUNES DE AQUINO  
ANTENOR PINHEIRO BORGES JÚNIOR  
ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA  
ARANILDO RODRIGUES SALDANHA  
CÂNDIDO LUIZ DE ASSUNÇÃO  
CARLOS ALBERTO ALMEIDA MARQUES  
CARLOS FABRIZIO CRUZ DE ALMEIDA  
CLAUDIONOR BARROSO BARBALHO  
CLEUDO JUVENTINO DE SOUZA  
DANIEL DE MENEZES LIRA  
DÉRCIO TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR

DILERMANO CESAR JUCÁ  
DORIÉLIO BARRETO DA COSTA  
EDGAR RAMALHO DANTAS  
EDNALDO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
EDNALDO SILVA PIMENTEL  
EDNALDO XAVIER DA SILVA  
EDUARDO COELHO MAIA  
EDUARDO RODRIGUES BARBOSA  
ELVIRO LINS DE MEDEIROS FILHO  
ENALDO CARRIZZONI DE MENEZES  
ERISVALDO BEZERRA DE ARAÚJO  
EXPEDITO MENDES DE RESENDE  
FERNANDO AUGUSTO NORONHA DE MELO  
FERNANDO DANTAS DE RESENDE FILHO  
FRANCISCO ALVES FEITOSA JÚNIOR  
FRANCISCO BARROS DA CÂMARA  
FRANCISCO CÂMARA JÚNIOR  
FRANCISCO DE ASSIS CUNHA  
FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA  
FRANKLIN DA SILVA MAUX  
GETÚLIO GARCIA DA NÓBREGA  
GILBERTO DE ANDRADE COSTA  
GILSON WALLECE DE MIRANDA COUTINHO  
GONÇALO MACIEL DA SILVA  
GOTARDO DA FONSECA E SILVA  
HAMILTON SEFAFIMDE MELO  
IREMAR MARCOS DA COSTA  
IRINEU MEIRA DE MORAIS  
ISMAEL BENÉVOLO XAVIER  
IVANALDO FERNANDES PRIMO  
JANILDO DANTAS DE SOUZA  
JOÃO DE SOUZA COSTA FILHO  
JOÃO QUEIROZ  
JOMAR ELVIDIO DE OLIVEIRA  
JOSÉ AGUINALDO RODRIGUES SALDANHA  
JOSÉ AIRTON CUNHA COSTA  
JOSÉ BONIFÁCIO PINHEIRO DA CÂMARA

JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS FILHO  
JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS  
JOSÉ FLÁVIO CUNHA DE CASTRO  
JOSÉ FRANCISCO CORREIA JÚNIOR  
JOSÉ GARCIA DA NÓBREGA  
JOSÉ RIBAMAR DE AGUIAR  
JUDSON TARGINO GURGEL  
KELPS DE OLIVEIRA LIMA  
LAURO RODRIGO DE GÓIS  
LEÃO PEREIRA PINTO  
LENILSON SILVA DE CARVALHO  
LUIZ CARLOS SCALA LOUREIRO  
LUIZ DE VASCONCELOS LEITE  
MANOEL NAILZO DE FIGUEIREDO  
MARCELO JOSÉ CAVALCANTE  
MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE FARIAS  
MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO  
MARCO AURÉLIO DE ALBUQUERQUE COSTA  
MARLEY LEITE FILHO  
NILO CARVALHO DE SANTANA  
NILSON L OPES GUERRA  
OSMAN ALVESCABRAL  
OSWALDO DE MEIROZ GRILO JÚNIOR  
OTTO MORAIS AVELINO  
PAULO LÔPO SARAIVA  
PAULO ROBERTO PAIVA CAMPOS  
RAIMUNDO PAIVA  
REINALDO FERREIRA MARTINS  
RICARDO DE SOUZA CABRAL  
ROBERTO PAIVA DA ROCHA  
RONALDO ARANHA SOARES  
SÉRGIO BALZANO  
SÉRGIO MURILO LIMA DO NASCIMENTO  
SILVIO GARCIA DA N ÓBREGA  
SIZENANDO JOSÉ DE MELO

**LOJA 13 DE SETEMBRO**

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

## ANEXO V



**Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte  
GOIERN**

FILIADO À CONFEDERAÇÃO MAÇÔNICA DO BRASIL - COMAB

[geral@goiern.org.br](mailto:geral@goiern.org.br)

<http://www.goiern.org.br>

**GR.: SECR.: DE FINANÇAS**

**PARA FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTE AO PERÍODO NOV/DEZ/2008  
JAN/FEV/2009

| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO                               | DESDO-<br>BRAMENTO | TOTAL-R\$        |
|------------|---|--------------------|------------------|
| <b>1.</b>  | <b>RECEITAS</b>                             |                    | <b>25.768,27</b> |
| <b>1.1</b> | <b>TAXAS OBRIGATÓRIAS</b>                   | <b>13.184,00</b>   |                  |
| 1.1.1      | Per Capita de Lojas                         | 120,00             |                  |
| 1.1.2      | Per Capita de Obreiros                      | 5.860,00           |                  |
| 1.1.3      | Iniciação                                   | 740,00             |                  |
| 1.1.4      | Filiação/Regularização                      | 1.600,00           |                  |
| 1.1.5      | Elevação                                    | 2.100,00           |                  |
| 1.1.6      | Exaltação                                   | 1.950,00           |                  |
| 1.1.7      | Recuperação de Débitos Pendentes            | 614,00             |                  |
| 1.1.8      | Funcionamento Provisório de Loja            | 200,00             |                  |
| <b>1.2</b> | <b>RECEITAS DE SERVIÇOS</b>                 | <b>2.224,00</b>    |                  |
| 1.2.1      | Venda de Ritual                             | 2.034,00           |                  |
| 1.2.2      | Assinatura de Boletim Oficial               | 80,00              |                  |
| 1.2.3      | Emissão de Documentos                       | 30,00              |                  |
| 1.2.4      | Venda de Medalhas                           | 80,00              |                  |
| <b>1.3</b> | <b>OUTRAS RECEITAS</b>                      | <b>10.360,27</b>   |                  |
| 1.3.1      | Fundo de Beneficência                       | 388,00             |                  |
| 1.3.2      | Convênio Supremo Conselho                   | 1.710,00           |                  |
| 1.3.3      | Patrocínios – camisetas para caminhada      | 325,00             |                  |
| 1.3.4      | Aplicações Financeiras                      | 67,27              |                  |
| 1.3.5      | Confraternização Natalina – venda de senhas | 7.770,00           |                  |
| 1.3.6      | Contribuições para repasse a Lojas          | 100,00             |                  |
| <b>2.</b>  | <b>DESPESAS</b>                             |                    | <b>48.854,33</b> |
| <b>2.1</b> | <b>PESSOAL</b>                              | <b>13.403,74</b>   |                  |
| 2.1.1      | Salários – inclusive férias                 | 3.856,20           |                  |
| 2.1.2      | Encargos – FGTS/INSS                        | 1.854,14           |                  |
| 2.1.3      | Vale Transporte                             | 488,40             |                  |
| 2.1.4      | Gratificações                               | 7.205,00           |                  |
| <b>2.2</b> | <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>                | <b>15.253,32</b>   |                  |
| 2.2.1      | Comunicações                                | 2.703,18           |                  |
|            | - Telefone                                  | 2.093,19           |                  |
|            | - Internet                                  | 522,74             |                  |
|            | - Expedição de documentos                   | 67,25              |                  |

|            |  |          |                  |  |
|------------|--|----------|------------------|--|
|            | - Central PABX – manutenção  | 20,00    |                  |  |
| 2.2.2      | Recepções e Homenagens   |          | 1.460,00         |  |
|            | - Reunião dos Conselhos em nov/08                                  | 260,00   |                  |  |
|            | - Abertura do Ano Maçônico – jan/09                                | 1.200,00 |                  |  |
| 2.2.3      | Viagens e Estadas  |          | 2.834,30         |  |
|            | - Aniversário da Loja Bet-el – Nov/08                              | 100,00   |                  |  |
|            | - Visita à Loja 24 de Junho – dez/08                               | 213,00   |                  |  |
|            | - Reunião da COMAB – fev/09  | 2.021,30 |                  |  |
|            | - Abertura do Ano Maçônico no Seridó<br>- fev/09                   | 500,00   |                  |  |
| 2.2.4      | Conservação, Reparos e Consertos.                                  |          | 6.549,13         |  |
|            | - Pintura e Retelhamento do prédio                                 | 6.294,13 |                  |  |
|            | - Manutenção de Equipamentos                                       | 55,00    |                  |  |
|            | - Serviços de Limpeza  | 200,00   |                  |  |
| 2.2.5      | Despesas Bancárias conforme extratos                               |          | 316,10           |  |
| 2.2.6      | Segurança  |          | 720,00           |  |
|            | - Envipol – Segurança Eletrônica                                   |          |                  |  |
| 2.2.7      | Seguros  |          | 660,61           |  |
|            | - Itaú Seguros   |          |                  |  |
| 2.2.8      | Serviços Gráficos  |          | 10,00            |  |
|            | - Encadernações  |          |                  |  |
| <b>2.3</b> | <b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>                                      |          | <b>355,22</b>    |  |
|            | - Aquisição de Papeis/envelopes/pastas/cartuchos                   |          |                  |  |
| <b>2.4</b> | <b>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA</b>                               |          | <b>323,04</b>    |  |
|            | - Diversos   |          |                  |  |
| <b>2.5</b> | <b>BENEFICÊNCIA</b>  |          | <b>3.722,30</b>  |  |
|            | - Ajuda pecuniária/material hospitalar para<br>Ir.Nunes            | 2.449,00 |                  |  |
|            | - Cesta Básica p/empregado   | 191,40   |                  |  |
|            | - Doações  | 354,90   |                  |  |
|            | - cadeira de rodas através da Loja<br>Padre Soveral – Canguaretama |          |                  |  |
|            | - ventilador ao Hemonorte  |          |                  |  |
|            | - Promoção Natalina promovida pelo<br>Armazém da Caridade          | 500,00   |                  |  |
|            | - Ajuda a pessoa necessitada                                       | 227,00   |                  |  |
| <b>2.6</b> | <b>IMOBILIZAÇÕES</b>   |          | <b>171,90</b>    |  |
| 2.6.1      | Móveis e Utensílios  |          | 171,90           |  |
|            | - Aquisição de aparelhos telefônicos                               | 85,00    |                  |  |
|            | - Aquisição de carro de mão  | 86,90    |                  |  |
| <b>2.7</b> | <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   |          | <b>1.769,32</b>  |  |
| 2.7.1      | - COMAB – anuidade 2009  |          |                  |  |
| <b>2.8</b> | <b>DESPESAS DIVERSAS</b>   |          | <b>13.855,49</b> |  |
| 2.8.1      | Material de Copa e Cozinha   |          | 430,07           |  |
|            | - mantimentos/água mineral/outros                                  |          |                  |  |
| 2.8.2      | Auxílios   |          | 500,00           |  |
|            | - para atividade da Ordem DeMolay<br>Príncipe Vale do Apodi        | 200,00   |                  |  |
|            | - idem para sorteio da Loja 13 de<br>Setembro/P.dos Ferros/RN      | 300,00   |                  |  |

|       |   |           |  |
|-------|---|-----------|--|
| 2.8.3 | Confraternização Natalina<br>- jantar em 29/11/2009 – Imirá 11.334,84<br>- almoço em 11/12/2009 c/colaboradores 596,64<br>- brindes a colaboradores e empregados 307,54 | 12.239,02 |  |
| 2.8.4 | Outras<br>- transporte de mercadoria doada pela CONAB   | 100,00    |  |
| 2.8.5 | Taxas do DETRAN<br>- regularização de veículo   | 586,40    |  |

#### RESUMO

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| TOTAL DAS RECEITAS | 25.768,27 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 48.854,33 |
| DEFICIT NO PERÍODO | 23.086,06 |

#### DISPONIBILIDADES

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| SALDO EM 31.10.2008 | 29.778,49 |
| -DEFICIT            | 23.086,06 |
| SALDO EM 28.02.2009 | 6.692,43  |

#### DISTRIBUIÇÃO

|                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| CAIXA                             | 446,86   |
| CONTA CORRENTE – conforme extrato | 6.245,57 |
| TOTAL                             | 6.692,43 |

Natal/RN, 28/02/2009

Raul Bezerra de Arruda  
Grande Secretário de Finanças

VISTO:

Antonio de Brito Dantas  
Grão-Mestre

**ANEXO VI**

**GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GOIERN**

ÍNDICE

**TÍTULO I DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GOIERN**

|                     |  |               |
|---------------------|--|---------------|
| <b>CAPÍTULO I</b>   | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES   | Arts. 1º e 2º |
| <b>CAPÍTULO II</b>  | DA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  | Arts. 3º e 4º |
| <b>CAPÍTULO III</b> | DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DIRETORA E DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES, E DA ESCOLHA E POSSE DOS GRANDES OFICIAIS E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES | Arts. 5º a 11 |

**TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA, SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS**

|                    |  |               |
|--------------------|--|---------------|
| <b>CAPÍTULO I</b>  | DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES  | Art. 12       |
| <b>SEÇÃO I</b>     | DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DIRETORA                                  | Arts. 13 e 14 |
| <b>SEÇÃO II</b>    | DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA                          | Arts. 15 a 17 |
| <b>SEÇÃO III</b>   | DOS GRANDES VIGILANTES   | Arts. 18 a 21 |
| <b>SEÇÃO IV</b>    | DO GRANDE ORADOR   | Arts. 22 a 25 |
| <b>SEÇÃO V</b>     | DO GRANDE SECRETÁRIO   | Art. 26       |
| <b>SEÇÃO VI</b>    | DO GRANDE TESOUREIRO   | Art. 27       |
| <b>SEÇÃO VII</b>   | DO GRANDE CHANCELER  | Art. 28       |
| <b>SEÇÃO VIII</b>  | DOS GRANDES OFICIAIS   | Art. 29       |
| <b>SEÇÃO IX</b>    | DOS ADJUNTOS   | Art. 30       |
| <b>CAPÍTULO II</b> | DAS COMISSÕES PERMANENTES, SUA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS | Arts. 31 e 32 |
| <b>SEÇÃO I</b>     | DAS COMISSÕES PERMANENTES  | Arts. 33 a 37 |
| <b>SEÇÃO II</b>    | DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS, SUA COMPETÊNCIA E FINS                    | Arts. 38 a 43 |
| <b>SEÇÃO III</b>   | DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES   | Art. 44       |
| <b>SEÇÃO IV</b>    | DOS PARECERES DAS COMISSÕES  | Arts. 45 a 48 |
| <b>SEÇÃO V</b>     | DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS                 | Arts. 49 a 52 |
| <b>SEÇÃO VI</b>    | DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS                | Arts. 53 a 58 |

**TÍTULO III DOS DEPUTADOS** Arts. 59 a 73

**TÍTULO IV DAS SESSÕES**

|                    |                                |               |
|--------------------|--------------------------------|---------------|
| <b>CAPÍTULO I</b>  | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES   | Arts. 74 a 80 |
| <b>CAPÍTULO II</b> | DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA |               |
| <b>SEÇÃO I</b>     | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS         | Art. 81       |
| <b>SEÇÃO II</b>    | DA ORDEM DO DIA                | Arts. 82 a 84 |
| <b>SEÇÃO III</b>   | DAS QUESTÕES DE ORDEM          | Arts. 85 a 86 |

**TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES, SUA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

|                     |                   |                 |
|---------------------|-------------------|-----------------|
| <b>CAPÍTULO I</b>   | DAS PROPOSIÇÕES   | Arts. 87 a 95   |
| <b>CAPÍTULO II</b>  | DOS PROJETOS      | Arts. 96 a 101  |
| <b>CAPÍTULO III</b> | DAS INDICAÇÕES    | Art. 102        |
| <b>CAPÍTULO IV</b>  | DOS REQUERIMENTOS | Arts. 103 a 110 |
| <b>CAPÍTULO V</b>   | DAS EMENDAS       | Arts. 111 a 115 |

**TÍTULO VI DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES**

|                     |                      |                 |
|---------------------|----------------------|-----------------|
| <b>CAPÍTULO I</b>   | DAS DISCUSSÕES       | Arts. 116 a 126 |
| <b>CAPÍTULO II</b>  | DA URGÊNCIA          | Arts. 127 a 130 |
| <b>CAPÍTULO III</b> | DA REDAÇÃO FINAL     | Arts. 131 a 134 |
| <b>CAPÍTULO IV</b>  | DOS PROJETOS VETADOS | Art. 135        |

**TÍTULO VII DO DECORO PARLAMENTAR**

**Arts. 136 a  
139**

**TÍTULO VIII DAS MODIFICAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 140

**TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Arts. 141 a 146

**RESOLUÇÃO Nº 02, de 03 de junho de 2005.**

**O PRESIDENTE DA PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – GOIERN – usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, alínea d, da Constituição do GOIERN.**

**Faz saber que esta Poderosa Assembléia aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:**

**TÍTULO I**

**DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A Assembléia Legislativa Maçônica do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte - GOIERN, compõe-se de membros efetivos e honorários, na forma estabelecida pela Constituição do GOIERN. Tem como recinto normal de seus trabalhos, o TEMPLO MAÇÔNICO ARMANDO DE LIMA FAGUNDES, localizado na Av. Romualdo Galvão nº 891, bairro do Tirol em Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte. *(Redação dada pela Resolução nº 004-2008/2009).*

**Parágrafo Único** - Em casos especiais, devidamente justificados e por deliberação da maioria absoluta de seus membros, poderá a Assembléia Legislativa reunir-se na sede de uma outra Loja da jurisdição da obediência, regularmente constituída.

**Art. 2º** - A Assembléia corresponder-se-á:

- I. Por intermédio do seu Presidente:
  - a) Com o Grão-Mestre e com o Grão-Mestre-Adjunto;
  - b) Com o Ministério Público e com o Poder Judiciário; e
  - c) Com o Tribunal Eleitoral.
- II. Por intermédio do Grande Secretário:
  - a) Com as Grandes Dignidades;
  - b) Com os Veneráveis de Lojas e
  - c) Com as demais autoridades maçônicas.

**CAPÍTULO II**

**DA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Art. 3º** - A Assembléia Legislativa instalar-se-á na forma do artigo 44 da Constituição do GOIERN.

**§ 1º** - Para os efeitos do disposto neste artigo, assumirá a Presidência dos trabalhos de instalação, o Presidente da Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN e os trabalhos de secretaria, o Grande Secretário. *(Redação dada pela Resolução nº 004-2008/2009).*

**§ 2º** - Os demais cargos da Loja serão ocupados por livre indicação do Presidente, dando-se preferência aos ex-deputados e aos Mestres Instalados.

**§ 3º** - Comprovada a presença da metade mais um dos Deputados a serem empossados, iniciar-se-ão os trabalhos em Sessão Magna ritualística, no grau de aprendiz.

**Art. 4º** - Os Deputados empossados prestarão, de pé e à ordem, perante o Presidente, na forma convencional, o seguinte compromisso:

“Prometo, por minha honra, respeitar e cumprir a Constituição do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte e às leis da ordem, desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi confiado, sustentar a união fraterna entre maçons e, promover no que puder, o engrandecimento geral da Ordem. Assim Deus me ajude”.

### **CAPÍTULO III**

DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DIRETORA E DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES, E DA ESCOLHA E POSSE DOS GRANDES OFICIAIS E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES.

**Art. 5º** - Instalada a Assembléia, proceder-se-á a eleição dos Membros da Comissão Diretora e dos Presidentes das Comissões Permanentes, para o primeiro mandato de um ano.

**§ 1º** - A eleição e a apuração do primeiro mandato será realizada por uma Junta Eleitoral, composta do Presidente, do Irmão Grande Secretário, por um Grande Orador “ad hoc”, e por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

**§ 2º** - A escolha dos membros da Comissão Diretora e dos Presidentes das Comissões Permanentes será precedida de registro, perante o Presidente.

**§ 3º** - O pedido de registro de chapa ou candidatura, com os nomes e respectivos cargos, deverá ocorrer até uma hora antes do início da sessão.

**§ 4º** - Deferido o registro, o Presidente determinará a confecção das chapas de votação.

**§ 5º** - A votação será nominal e realizada através de escrutínio secreto, usando-se cédulas, devidamente autenticadas pelo Presidente e pelo Grande Secretário, considerando-se eleitos os Deputados que obtiverem o maior número dos votos válidos, para cada cargo.

**§ 6º** - Antes do início da votação, o Presidente interromperá a sessão por dez minutos, a fim de que os Deputados se munam das cédulas, sendo após esse prazo, que poderá ser prorrogado por mais cinco minutos, reabertos os trabalhos, procedendo à chamada dos Deputados, pela ordem de assinaturas no livro de presença. O Deputado, à medida que for sendo chamado, depositará a cédula de sua preferência na urna colocada no Altar do Presidente.

**§ 7º** - Em caso de igualdade no número dos votos válidos entre dois ou mais candidatos para um mesmo cargo, serão adotados, em ordem de precedência, os seguintes critérios para o desempate:

- I. O mais antigo, considerando-se a data da Iniciação;
- II. O mais antigo no Grau de Mestre;
- III. O de maior idade biológica.

**§ 8º** - Divulgado o resultado, o Presidente proclamará os eleitos e imediatamente procederá à posse nos seus cargos, caso não haja pedido de impugnação.

**Art. 6º** - As eleições seguintes, para composição da Comissão Diretora e dos Presidentes das Comissões Permanentes, após a instalação da Assembléia, ocorrerão na última sexta feira útil do mês de maio de cada ano, podendo haver reconduções.

**§ 1º** - Para cumprimento do disposto no “caput” deste Artigo, as cédulas com os nomes dos candidatos para Membros da Comissão Diretora e dos Presidentes das Comissões Permanentes, deverão ser registradas na Secretaria da Assembléia até a última sessão do mês que antecede a eleição.

**§ 2º** - Os demais procedimentos relacionados à eleição, seguem os mesmos critérios adotados nos parágrafos 4º ao 7º do Artigo anterior.

**§ 3º** - Encerrado o ato eleitoral, com ou sem impugnação, serão, pelo Presidente, proclamados os eleitos, devendo ocorrer a posse no mês de junho do ano em que forem eleitos.

**Art. 7º** - Dirige a Assembléia, a Comissão Diretora, constituída dos Grandes Dignitários, que serão escolhidos através do voto direto e secreto dos Deputados da Assembléia e serão eleitos:

- I. O Presidente;
- II. O Primeiro e o Segundo Grandes Vigilantes;
- III. O Grande Orador;
- IV. O Grande Secretário;
- V. O Grande Tesoureiro;
- VI. O Grande Chanceler; e
- VII. Os Presidentes das Comissões.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo vacância ou impedimento superior a 90 (noventa) dias em quaisquer dos cargos eletivos, processar-se-á novas eleições para os cargos vagos nos mesmos critérios adotados nos Arts. 5º e 6º deste Regimento, para complementação do mandato.

**Art. 8º** - Sobre o ato eleitoral será franqueada a palavra, podendo o Deputado se manifestar sobre o fiel cumprimento do presente Regimento e nesta oportunidade, e, somente nela, apresentar impugnação, recurso ou qualquer outra medida acauteladora que entenda cabível.

**§ 1º** - Havendo manifestação por parte do Deputado que apresente impugnação, recurso ou qualquer outra medida acauteladora, o Presidente pedirá o pronunciamento do Grande Orador. Oferecido o parecer verbal do Grande Orador sobre a impugnação, será esta, sem discussão, submetida à consideração da Junta Eleitoral que a julgará procedente a impugnação. Caso contrário será mantido o resultado da eleição e proclamados os eleitos que tomarão posse.

**§ 2º** - As impugnações ou protestos serão julgados na mesma sessão, pela Junta Eleitoral que presidiu as eleições e suas decisões serão tomadas sempre por maioria, dela cabendo recurso para o plenário da Assembléia.

**§ 3º** - Quando do julgamento por parte da Junta Eleitoral, o Presidente só vota em caso de empate.

**§ 4º** - As decisões da Assembléia, para estes casos, serão sempre por maioria simples de votos e terão caráter definitivo.

**Art. 9º** - As eleições serão disciplinadas por este Regimento, e somente a Assembléia poderá aprová-las ou anulá-las, bem como, conhecer e decidir sobre protestos, recursos ou impugnações relativas aos seus atos eleitorais.

**Art. 10** - O Deputado eleito que não comparecer à sessão de posse, por motivo justo, prestará o compromisso e tomará posse em sessão posterior, designada pelo Presidente.

**Art. 11** - Os Grandes Oficiais serão designados pelo Presidente, na sessão seguinte a da posse, o mesmo ocorrendo com os membros das Comissões Permanentes, que serão escolhidos pelos respectivos Presidentes.

## **TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS.**

### **CAPÍTULO I**

#### ***DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES***

**Art. 12** - São dirigentes da Assembléia:

- I. A Comissão Diretora que é constituída dos seguintes Grandes Dignitários: Presidente da Assembléia, Primeiro e Segundo Grandes Vigilantes, Grande Orador, Grande Secretário, Grande Tesoureiro e Grande Chanceler;
- II. Grandes Oficiais: Grande Mestre de Cerimônias; Grande Hospitaleiro; Grandes Primeiro e Segundo Diáconos; Grande Porta-Espada; Grande Porta-Bandeira; Grande Porta-Estandarte; Grandes Primeiro e Segundo Experto; Grande Guarda do Templo; Grande Cobridor; Grande Mestre de Banquetes; Grande Mestre de Harmonia e Grande Arquiteto.

### **SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DIRETORA**

**Art. 13** - À Comissão Diretora compete à direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos.

**§ 1º** - Ao iniciar-se a sessão, achando-se ausente algum membro da Comissão Diretora, observar-se-á o disposto no art 18 no que couber, e ainda se for o caso, em nome do Presidente da Assembléia, o Grande Mestre de Cerimônias convidará qualquer deputado para substituí-lo.

**§ 2º** - Na ausência do Presidente, este será substituído obedecendo-se à ordem e precedência mencionada no Art. 18, deste Regimento;

**§ 3º** - Na eventualidade de não se achar presente nenhum membro da Comissão Diretora, na hora marcada para o início da sessão, dentre os deputados presentes, assumirá a presidência o Presidente de Honra, e na ausência deste, um ex-presidente da legislatura mais recente e na ausência destes, o decano assumirá a presidência.

**§ 4º** - Os membros da Comissão Diretora não poderão fazer parte de quaisquer Comissão Permanente ou Especial.

**Art. 14** - À Comissão Diretora, compete ainda:

- I. Opinar sobre a elaboração do Regimento Interno e suas posteriores modificações e tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
- II. Julgar e encaminhar à consideração do plenário, o relatório anual e as contas da Presidência da Assembléia;
- III. Elaborar o Regulamento dos serviços administrativos da Assembléia, atendidos os preceitos regimentais;
- IV. Interpretar, conclusivamente, em grau de recurso, a aplicação dos dispositivos do Regimento;
- V. Encaminhar ao Poder Executivo, o pedido de crédito, equipamento ou material necessário ao regular funcionamento da Assembléia;
- VI. Conceder licença a Deputados;
- VII. Dar parecer sobre os projetos de resolução que visem a modificar os serviços administrativos da Assembléia;

**§ 1º** - Todas as providências necessárias à eficiência e à regularidade dos trabalhos legislativos far-se-ão por intermédio do Presidente da Assembléia, cabendo ao Grande Secretário, a direção de todos os serviços administrativos durante as sessões e nos seus intervalos.

**§ 2º** - A Comissão Diretora reunir-se-á, em dia e hora previamente convocados, para deliberar sobre assuntos a seu exame, por iniciativa do Presidente da Assembléia ou solicitação da maioria de seus membros.

## **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA**

**Art. 15** - São atribuições do Presidente da Assembléia, além de outras conferidas neste Regimento:

- I. Representar o Poder Legislativo;
- II. Presidir, abrir, suspender, e encerrar as sessões, mantendo a ordem e fazendo observar este Regimento Interno;
- III. Dar posse, após diplomação pelo Tribunal Eleitoral, aos Deputados e receber os seus compromissos;
- IV. Zelar pelo prestígio e o decoro da Assembléia, bem como pela dignidade do exercício do mandato de seus membros;
- V. Substituir, nos termos da Constituição do GOIERN, o Grão-Mestre;
- VI. Conceder a palavra aos Deputados que tenham assento no Oriente e, por Intermédio do Primeiro e do Segundo Grandes Vigilantes, aos que estiverem nas respectivas colunas;
- VII. Interromper o uso da palavra do Deputado que se desviar do assunto em debate, chamando-lhe à ordem, e advertindo-o em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, se necessário para a manutenção da ordem no recinto;
- VIII. Solicitar do Deputado que pedir palavra para declarar se vai falar a favor ou contra a proposição em debate;
- IX. Interromper o Deputado que estiver com a palavra, quando este se desviar da questão de ordem, falar contra o vencido, que faltar a consideração devida à Assembléia ou a qualquer de seus membros, os Altos Corpos e às autoridades que os dirijam, advertindo-o, e em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;
- X. Chamar atenção do Deputado que continuar falando após haver esgotado o seu tempo regulamentar, cassando-lhe a palavra após um minuto do tempo regimental;

- XI. Convidar o Deputado a retirar-se do plenário, quando perturbar a ordem e harmonia dos trabalhos;
- XII. Anunciar a Ordem do Dia e o número de Deputados presentes;
- XIII. Suspender a sessão quando as circunstâncias o exigirem;
- XIV. Submeter à discussão e à votação a matéria respectiva;
- XV. Explicar a matéria posta em votação, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- XVI. Anunciar os resultados das votações;
- XVII. Designar as Comissões Especiais e de Inquéritos, e instituir Grupos de Trabalho;
- XVIII. Declarar vagos os lugares nas Comissões;
  
- XIX. Assinar todas as Resoluções da Assembléia Legislativa, juntamente com o Grande Secretário, o Grande Orador e o Grande Chanceler;
- XX. Promulgar as Leis não sancionadas pelo Grão-Mestre ou pelo Grão-Mestre-Adjunto, Resoluções e Emendas à Constituição do GOIERN;
- XXI. Não permitir a publicação de expressões e conceitos vedados pelo Regimento;
- XXII. Convocar sessões extraordinárias, anunciando sempre a Ordem do Dia;
- XXIII. Submeter à aprovação dos Deputados qualquer questão de ordem e as reclamações que forem levantadas em plenário;
- XXIV. Despachar os requerimentos que lhe forem encaminhados, de acordo com este Regimento Interno;
- XXV. Encaminhar as proposições para parecer das Comissões competentes;
- XXVI. Mandar arquivar as proposições com pareceres contrários e unânimes das Comissões a que tenham sido distribuídas;
- XXVII. Assinar documentos referentes às decisões do Plenário;
- XXVIII. Despachar com o Grande Secretário toda matéria do expediente;
- XXIX. Delegar competência a qualquer Deputado, respeitado as atribuições de cada cargo;
- XXX. Fazer observar este Regimento Interno e cumpri-lo integralmente.
- XXXI. Passar o exercício para seu substituto legal, sempre que tiver de se ausentar por mais de trinta (30) dias;

**Art. 16** - Para apresentar proposições, o Presidente da Assembléia deverá passar a direção dos trabalhos ao seu substituto legal, somente reassumindo-a após a discussão e votação da matéria.

**Art. 17** - O Presidente só votará em caso de empate ou de escrutínio secreto.

### SEÇÃO III

#### **DOS GRANDES VIGILANTES**

**Art. 18** - Compete ao Primeiro Grande Vigilante substituir o Presidente da Assembléia em todas as suas faltas e impedimentos, e, ser substituído pelo Segundo Grande Vigilante, quando assim estiver impossibilitado.

§ 1º - Ocorrendo à ausência do Presidente da Assembléia e do 1º Grande Vigilante, caberá a Presidência ao 2º Grande Vigilante, ocupando a 1ª e 2ª Grandes Vigilâncias, os 1º e o 2º Grandes Expertos, respectivamente;

§ 2º - Estando ausentes as três Grandes Luzes, ocupará a Presidência o Deputado que antes haja sido Presidente, e na falta deste, o Deputado com maior número de legislaturas;

**§ 3º** - O substituto entregará o cargo ao titular, no momento que este se fizer presente aos trabalhos.

**Art. 19** - Os grupos de trabalho serão presididos pelo 1º Grande Vigilante, por delegação do Presidente da Assembléia, a quem apresentará as soluções dentro de trinta dias, após a delegação de competência, podendo haver prorrogação por igual a prazo.

**Parágrafo Único** – Nos impedimentos, o 2º Grande Vigilante substituirá o 1º Grande Vigilante.

**Art. 20** - Os Deputados que integrarem grupo de trabalho terão suas faltas justificadas pelo 1º Grande Vigilante, se estas ocorrerem em função de suas atribuições.

**Art. 21** - Os 1º e 2º Grandes Vigilantes manterão a ordem e o silêncio em suas colunas e transmitirão ao Presidente da Assembléia os pedidos de palavra formulados pelos Deputados.

#### **SEÇÃO IV DO GRANDE ORADOR**

**Art. 22** - Qualquer matéria antes de entrar em votação pelo Plenário, falará sobre o assunto, o Grande Orador, que se manifestará, como Guarda da Lei, sobre o seu aspecto jurídico, prestando esclarecimentos aos Deputados que ainda tenham dúvidas quanto as questões de direito.

**Parágrafo Único** - O Grande Orador é obrigado a recorrer das decisões da Assembléia, que contrariem a Constituição do GOIERN e as leis maçônicas vigentes na obediência.

**Art. 23** - O Grande Orador proporá verbalmente, o adiamento para a sessão seguinte, de qualquer discussão ou votação, cuja matéria não esteja suficientemente esclarecida, não podendo tal pedido ser indeferido, posto que isto só ocorrerá quando a matéria for de alto interesse e grande responsabilidade para o GOIERN e para a Maçonaria em geral;

**Art. 24** - Compete, ainda, ao Grande Orador:

- I. Observar e fazer observar o cumprimento dos deveres dos membros da Assembléia;
- II. Exercer as funções de órgão do Ministério Público perante a Assembléia, na forma da Constituição do GOIERN, do Regulamento Geral e do Código Processual Maçônico;
- III. Fiscalizar as eleições da Assembléia;
- IV. Dar, no encerramento da discussão de qualquer matéria suas conclusões legais;
- V. Saudar, em nome da Assembléia, as autoridades maçônicas e os visitantes ilustres presentes nas sessões;
- VI. Produzir as peças de arquitetura que lhe forem recomendadas pelo Presidente da Assembléia;
- VII. Representar à Assembléia contra o Deputado que der causa à cassação do próprio mandato;
- VIII. Assinar após o Presidente da Assembléia, todas as Atas e Resoluções aprovadas pelo plenário, bem como, conferir o produto do Tronco de Beneficência.

**Art. 25** - O Grande Orador não poderá ser membro de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, entretanto, poderá prestar assistência técnica e jurídica, se solicitada.

## **SEÇÃO V DO GRANDE SECRETÁRIO**

**Art. 26** - São atribuições do Grande Secretário:

- I. Redigir as Atas das sessões e proceder às respectivas leituras;
- II. Receber a correspondência remetida à Assembléia, e proceder a sua leitura na hora do expediente;
- III. Receber e submeter a despacho do Presidente da Assembléia para o necessário encaminhamento, as proposições que devam ser objeto de deliberação do plenário, bem como as representações ou outros documentos que tenham por finalidade obter pronunciamento da Assembléia ou de sua Comissão Diretora;
- IV. Assinar, com o Presidente da Assembléia e o Grande Orador, as atas das sessões, depois de aprovadas pelo plenário, bem como as Resoluções e os Atos da Comissão Diretora;
- V. Recolher e guardar em boa ordem os pareceres das Comissões e as emendas oferecidas às proposições;
- VI. Dirigir e fiscalizar os trabalhos dos serviços administrativos da Assembléia;
- VII. Providenciar, no sentido de que os membros da Assembléia sejam avisados com quinze dias de antecedência, por escrito, a respeito das convocações extraordinárias, indicando o dia e a hora da instalação dos trabalhos;
- VIII. Notificar as Lojas cujos representantes não estejam freqüentando as sessões da Assembléia regularmente, nem tão pouco, o seu suplente;
- IX. Organizar, sob a orientação do Presidente da Assembléia, a ordem do dia das sessões, comunicando-a aos Deputados e às Lojas, com antecedência de pelo menos quinze dias;
- X. Providenciar a expedição de identidade dos representantes empossados;
- XI. Receber e expedir a correspondência da Assembléia;
- XII. Manter atualizado e em ordem o arquivo da Assembléia, bem assim as fichas cadastrais e currículos dos Deputados;
- XIII. Outras que lhe venha a ser atribuídas.

## **SEÇÃO VI DO GRANDE TESOUREIRO**

**Art. 27** - Compete ao Grande Tesoureiro:

- I. Receber as contribuições espontâneas dos Deputados, em casos de emergência ou proveniente de deliberação do Plenário para outras finalidades;
- II. Prestar contas de suas atividades no mês de maio de cada ano;
- III. Efetuar os pagamentos conjuntamente com o Presidente da Assembléia, observados os saldos;
- IV. Exercer as demais atribuições comuns aos Tesoureiros de Lojas, no que couber;
- V. Manter organizado o arquivo sob sua responsabilidade, inclusive recibos, notas fiscais, prestação de contas, entre outros documentos relacionados com a Grande Tesouraria;

- VI. Recolher à Grande Secretaria de Finanças do GOIERN, os metais de origem dos Trancos da Beneficência, quando for o caso.

## **SEÇÃO VII DO GRANDE CHANCELER**

**Art. 28** - Compete ao Grande Chanceler:

- I. Colher as assinaturas dos Deputados no Livro de Presenças das sessões;
  - II. Assinar com o Presidente da Assembléia, com o Grande Orador e com o Grande Secretário, todas as Resoluções da Assembléia, além de diplomas e Títulos honoríficos;
  - III. Informar o número de Deputados presentes em cada sessão;
  - IV. Informar ao plenário sobre a freqüência dos Deputados, para as providências que o caso requer;
  - V. Expedir e assinar com o Presidente da Assembléia, os certificados ou declaração de freqüência de Irmãos visitantes, ou quando solicitado, ao Deputado;
- VI. Em maio de cada ano, informar a freqüência anual dos Deputados;
- VII. Exercer outras atribuições comuns aos Chanceleres de Lojas, no que couber.

## **SEÇÃO VIII**

### **DOS GRANDES OFICIAIS**

**Art. 29** - Os Grandes Oficiais mencionados no Inciso II do Art. 12 deste Regimento, terão as mesmas atribuições conferidas aos respectivos cargos, nas Lojas, no que couber.

## **SEÇÃO IX DOS ADJUNTOS**

**Art. 30** - O Grande Orador, o Grande Secretário, o Grande Tesoureiro, o Grande Chanceler, o Grande Hospitaleiro e o Grande Mestre de Cerimônias poderão ter os seus respectivos Adjuntos, desde que haja Deputados em número suficiente para tal.

§ 1º - Não havendo substituto, e faltando qualquer um dos titulares, o Presidente designará "Ad-hoc", um Deputado para substituí-lo.

§ 2º - Havendo vacância de qualquer um dos cargos enumerados no caput deste artigo, o Adjunto o assumirá automaticamente.

§ 3º - Em qualquer circunstância, o Adjunto que ocupar o cargo terá as mesmas atribuições do titular.

## **CAPÍTULO II DAS COMISSÕES PERMANENTES, SUA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS.**

**Art. 31** - Consideram-se Comissões Permanentes da Assembléia as que, por determinação constitucional, subsistem através das legislaturas e são as que se seguem:

- I. Comissão de Constituição e Justiça;
- II. Comissão de Orçamento e Finanças;
- III. Comissão de Redação;
- IV. Comissão de Educação e Cultura;

**§ 1º** - Além das Comissões acima mencionadas, ainda poderão ser designadas pelo Presidente da Assembléia as seguintes Comissões Temporárias:

- I. Especiais;
- II. De Inquérito.

**§ 2º** - As Comissões e as Sindicâncias serão instauradas para as finalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, do art. 43 da Constituição.

**Art. 32** - São atribuições específicas das Comissões Permanentes, além das previstas em outras disposições regimentais, ou delas explicitamente resultantes, as que se seguem:

- I. Da Comissão de Constituição e Justiça:
  - a) Opinar, de modo geral, sobre o aspecto constitucional legal, jurídico ou de origem técnico-legislativa, a respeito das matérias submetidas à sua apreciação;
  - b) Pronunciar-se sobre o mérito de assunto interno atinente ao Poder Judiciário e das matérias que envolvam direito penal, administrativo e eleitoral maçônico;
  - c) Homologar a criação de comendas propostas pela Poder Executivo;
  - d) Opinar sobre matéria relativa a tratados e convênios celebrados com Potências Maçônicas, que dependa da ratificação da Assembléia;
  - e) Opinar sobre pedido de licença do Grão-Mestre e do Grão-Mestre-Adjunto, para afastarem-se de seus cargos.
- II. Da Comissão de Orçamento e Finanças:
  - a) Apreciar a proposta orçamentária oriunda do Grão-Mestrado;
  - b) Opinar sobre todas as demais proposições que envolvam matéria de ordem financeira, cuja execução dependa de lei ordinária;
  - c) Opinar sobre as contas do Grão-Mestrado;
  - d) Emitir parecer sobre prestação de contas do Grande Tesoureiro da Assembléia;
  - e) Opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos, perdão de dívidas de Lojas e de maçons e as que direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, alterem a despesa ou a receita do GOIERN, acarretem responsabilidade para a Grande Secretaria de Finanças, ou interessem ao patrimônio da obediência.
- III. Da Comissão de Redação:
  - a) Elaborar a redação final das proposições que tiverem de ser remetidas à sanção do Grão-Mestre ou devam ser promulgadas pelo Presidente da Assembléia.
- IV. Da Comissão de Educação e Cultura:
  - a) Opinar sobre matéria de ordem educacional, a cargo do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte;
  - b) Opinar sobre matéria relativa à difusão da cultura maçônica.

## **SEÇÃO I DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Art. 33** - Os Presidentes das Comissões Permanentes designarão os seus membros na sessão seguinte àquela em que forem empossados.

**§ 1º** - A exceção do Presidente da Assembléia e do Grande Orador, o Deputado que propuser a instauração de qualquer das Comissões previstas no § 1º do Art. 31 deste Regimento, poderá ser o seu Presidente.

**§ 2º** - Os Grandes Dignitários não poderão participar de Comissões Permanentes.

**§ 3º** - Havendo eleição para Presidente de Comissão de acordo com o Parágrafo Único do Art. 7º deste Regimento, o novo Presidente após ser empossado, indicará os membros da nova Comissão na forma do que dispõe o “caput” deste artigo.

- I. Após a posse do novo Presidente, os processos que estiverem em poder da Comissão anterior, serão transferidos para a nova Comissão, para que o processo siga os tramites regimental.

**Art. 34** - A Comissão de Constituição e Justiça será composta de 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes e as demais terão 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, cada uma.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, um Deputado poderá fazer parte de mais de uma Comissão, desde que possua conhecimentos técnicos específicos na área das outras, todavia não poderá ser Presidente de mais de uma Comissão.

**Art. 35** - As Comissões Permanentes reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias ao exame das matérias de sua alçada, em dias consecutivos ou não, desde que previamente convocadas pelo seu Presidente.

**Parágrafo Único** – Qualquer Deputado tem o direito de pedir esclarecimentos sobre o andamento de matérias, em qualquer Comissão da Assembléia.

**Art. 36** - Cada Comissão Permanente tem o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre a matéria da sua competência, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado o motivo da prorrogação pelo respectivo Presidente, e obtenha aprovação do plenário, nos termos do inciso XIII § 2º do Art. 106 deste Regimento.

**Art. 37** - Cada Comissão Permanente deverá manter um Livro de Registro de suas atividades, sob os cuidados do respectivo Secretário.

## **SEÇÃO II**

### **DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS, SUA COMPETÊNCIA E FINS**

**Art. 38** - As Comissões Temporárias serão criadas sempre que os interesses da Assembléia ou da Ordem o reclamem, a requerimento de, pelo menos, um terço (1/3) dos Deputados membros efetivos da Assembléia, por deliberação da Comissão Diretora ou por iniciativa do Presidente da Assembléia.

**Art. 39** - As Comissões Temporárias serão:

- I. Especiais; e
- II. De Inquérito;

**§ 1º** - As Comissões Temporárias compor-se-ão de no mínimo três membros e no máximo sete.

**§ 2º** - Os membros de Comissão Temporária serão designados pelo Presidente da Assembléia.

**§ 3º** - A participação do Deputado em Comissão Temporária dar-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissões Permanentes.

**§ 4º** - Na composição das Comissões atender-se-á, tanto quanto possível, à participação de representantes técnicos nos assuntos a elas pertinentes.

**Art. 40** - As Comissões Especiais serão constituídas por determinação da Assembléia, mediante requerimento escrito com a indicação do assunto de que devam tratar, o número de membros e o prazo de duração.

**Parágrafo único** – As Comissões Especiais somente poderão opinar sobre matéria não pertinente ao exame das Comissões Permanentes.

**Art. 41** - A Assembléia, a requerimento de um terço de seus membros, ou de qualquer um deles, individualmente, mediante deliberação do Plenário, instituirá Comissão de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

**§ 1º** - Consideram-se fatos determinados os acontecimentos de relevantes interesses para a vida maçônica e a ordem legal, econômica e social do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

**§ 2º** - Recebido o requerimento, o Presidente da Assembléia despachá-lo-á, desde que satisfeitos os requisitos regimentais. Caso contrário, devolvê-lo-á ao autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, ouvindo-se a Comissão de Constituição e Justiça.

**§ 3º** - Quando estiver em andamento três Comissões de Inquérito e outra for protocolada, estando revestida dos requisitos regimentais, esta aguardará pela ordem de protocolo até que uma seja concluída.

**Art. 42** - A Comissão de Inquérito poderá, observada a Legislação específica:

- I. Requisitar maçons experientes, bem como, do Poder Judiciário ou do Ministério Público, necessários aos seus trabalhos;
- II. Determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar informações e documentos, tomar depoimento de autoridades maçônicas e requisitar os serviços de quaisquer autoridades;
- III. Incumbir qualquer de seus membros, ou autoridades requisitadas, da realização de sindicância ou diligências necessárias aos seus trabalhos.

**Parágrafo Único** - As Comissões de Inquéritos valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas na legislação específica.

**Art. 43** - Ao término dos trabalhos a Comissão de Inquérito apresentará relatório circunstanciado, com as conclusões, que será encaminhado:

- I. Ao Presidente da Assembléia para as providências de alçada deste ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de resolução ou de decreto legislativo, ou indicação, que será incluído na Ordem do Dia;
- II. Ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilização pelas infrações apuradas e adote outras medidas que lhe forem cabíveis;
- III. Ao Grão-Mestre, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes de dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

**Parágrafo Único** - Nos casos dos incisos II e III, a remessa será feita pelo Presidente da Assembléia.

### **SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES**

**Art. 44** - Ao Presidente de Comissões compete:

- I. Convocar a reunião da Comissão todas as vezes que julgar necessário, ou sempre que for solicitado por qualquer dos seus membros, devendo a reunião ser anunciada com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas;
- II. Presidir a todas as reuniões e dirigir-lhes os trabalhos, designando relatores, distribuindo a matéria, regulando os debates, promovendo a publicação das atas, suspendendo os trabalhos, quando julgar necessário, e, resolvendo, de acordo com o regimento, todas as questões de ordem;
- III. Solicitar ao Presidente da Assembléia, substitutos para os membros da Comissão, ausentes ou impedidos;
- IV. Usar do voto de qualidade, no caso de empate da votação.

**Parágrafo Único** - Assiste ao Presidente da Comissão o direito de avocar para si qualquer matéria que desejar relatar.

#### **SEÇÃO IV DOS PARECERES DAS COMISSÕES**

**Art. 45** - Parecer é a proposição de Comissão que se manifesta sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

§ 1º - As Comissões deverão apresentar pareceres às proposições, mensagens e demais papéis sujeitos ao seu estudo e cingir-se-á à matéria de sua competência específica.

§ 2º - Os pareceres serão redigidos por escrito, em termos explícitos, sobre conveniência da aprovação ou da rejeição da matéria a que se reportem e terminarão por conclusões sintéticas e constarão:

- I. Do relatório, em que se fará a exposição resumida e explícita da matéria em exame;
- II. Do voto do Relator com a sua opinião sobre a aprovação ou da rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emendas;
- III. Da Conclusão, que conterà o decidido pela Comissão, com a indicação dos Deputados que votaram a favor ou contra.

§ 3º - O parecer a emendas dispensará relatório;

§ 4º - Cada proposição terá parecer independente, salvo em se tratando de matérias análogas anexadas a requerimento escrito de Comissão competente, deferido pelo Presidente da Assembléia ou por este mandado anexar;

§ 5º - Os pareceres aprovados, depois de opinar a última Comissão, serão remetidos com a proposição, mensagem ou documento a que se referir, à Secretaria da Assembléia, a fim de serem incluídos na Ordem do Dia;

§ 6º - O Presidente da Assembléia devolverá à Comissão o parecer que estiver formulado em desacordo com as disposições regimentais, para que seja elaborado na sua conformidade.

**Art. 46** - Excepcionalmente, os pareceres poderão ser verbais.

§ 1º - Os pareceres verbais serão proferidos em plenário com a Comissão presente;

§ 2º - O relator do parecer verbal, designado pelo Presidente da Comissão, indicará os nomes dos membros favoráveis e os dos contrários à proposição.

**Art. 47** - Nenhuma proposição, mensagem ou qualquer outra matéria, mesmo em caráter de urgência, será submetida à discussão ou à votação, sem que sobre ela haja parecer da Comissão competente.

**Art. 48** - O parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição poderá ser revisto desde que antes de sua votação qualquer Deputado ofereça substitutivo ou emenda, visando a sanar o vício apontado, caso em que retornará à Comissão de Constituição e Justiça para novo pronunciamento.

## **SEÇÃO V DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS**

**Art. 49** - As Comissões reunir-se-ão preferencialmente na sede do GOIERN, em dias e horas pré-fixados, ressalvadas as convocações voluntárias da Comissão de Inquérito que se realizarem fora da Capital.

**Parágrafo Único** - Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com as Sessões da Assembléia Legislativa.

**Art. 50** - As reuniões das Comissões serão convocadas pelos respectivos Presidentes, de ofício, ou a requerimento da maioria de seus Membros.

**Art. 51** - As reuniões, quer ordinárias ou extraordinárias das Comissões, durarão o tempo necessário aos seus fins, a juízo do Presidente.

**Art. 52** - As reuniões das Comissões serão públicas, salvo disposições em contrário, podendo a elas assistir qualquer Deputado, membro efetivo da Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN, que poderá discutir perante elas o assunto de que se ocuparem e enviar-lhes sugestões e esclarecimentos. *(Redação dada pela Resolução nº 004-2008/2009).*

**§ 1º** - Nas reuniões secretas servirá como Secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus Membros.

**§ 2º** - Somente os Deputados, poderão assistir as reuniões secretas.

## **SEÇÃO VI DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS**

**Art. 53** - Os trabalhos das Comissões obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- II. Leitura sumária do expediente;
- III. Distribuição da matéria ao relator, mediante sorteio e obedecendo a rodízio;
- IV. Leitura do parecer definitivamente assentado nos autos do processo;
- V. Leitura, discussão e votação de requerimentos ou relatórios.

**§ 1º** - Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria urgente ou a requerimento de qualquer dos seus membros, para determinado assunto.

**§ 2º** - Tratando-se de matéria urgente, como tal deliberada pelo Plenário ou por este Regimento, o Presidente designará relator independentemente de reunião da Comissão, tendo, nesse caso, o Deputado destacado para esse mister o prazo de quarenta e oito horas para oferecer o seu parecer.

**§ 3º** - Havendo pedido de vistas na apresentação do parecer de matéria em regime de urgência o mesmo será concedido pelo prazo de quarenta e oito horas independente da quantidade de requerentes.

**§ 4º** - As Comissões deliberarão por maioria de votos com a presença da maioria dos seus membros.

**§ 5º** - A Comissão que receber proposição, mensagem ou qualquer outro papel que lhe for enviado pelo Presidente da Assembléia, poderá propor a sua adição, ou a sua rejeição, total

ou parcial e, apresentar projetos deles decorrentes, dar-lhes substitutivos e apresentar emendas e subemendas.

**Art. 54** - O membro da Comissão a que for distribuída qualquer matéria para relatar, terá o prazo de dez dias para apresentação de seu parecer escrito.

§ 1º - O Presidente da Comissão poderá, a requerimento fundamentado do relator, prorrogar por mais cinco dias o prazo que lhe é determinado no caput deste artigo. Esgotado o prazo regimental, sem que o relator haja apresentado parecer, o Presidente designará novo relator, ao qual, o processo deverá ser entregue imediatamente.

§ 2º - Apresentado o parecer, será lido ou dispensado a sua leitura, e, se estiver impresso, será o mesmo posto em discussão pelo prazo que o Presidente julgar necessário.

§ 3º - Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação do parecer, o qual, se for aprovado em todos os seus termos, será tido como da Comissão e, logo a seguir, assinado pelos membros presentes.

§ 4º - Se o parecer tiver alterações, com as quais esteja de acordo o relator, será concedido um prazo de até a reunião seguinte, para redigi-lo de conformidade com o vencido, ou apenas de quarenta e oito horas, em casos de urgência.

§ 5º - Se o parecer do relator não for adotado pela maioria da Comissão, o Presidente designará novo relator, dentre os que a constituem.

§ 6º - Para a apresentação de novo parecer, será concedido ao segundo relator o prazo de três dias.

§ 7º - Na hipótese de a Comissão aceitar parecer diverso do primeiro relator, o deste passará a constituir "voto em separado" e este, desde que aprovado pelo plenário, passará a constituir o parecer da Comissão.

§ 8º - Os membros das Comissões emitirão seu juízo sobre os pareceres mediante voto.

I. Será "vencido", o voto contrário ao parecer;

II. Será "em separado", o voto que apresentar razão fundamentada à conclusão diversa do parecer;

III. Será "pelas conclusões", quando discordar da fundamentação do parecer, mas aceitar suas conclusões;

IV. Será "com restrições", quando a divergência com o parecer não impedir a sua aceitação.

§ 9º - Para efeito de contagem dos votos emitidos sobre os pareceres, serão considerados:

I. Favoráveis, os "pelas conclusões", os "com restrições" e os "em separado", não divergentes das conclusões;

II. Contrários, os votos "vencidos".

§ 10 - Às Comissões é lícito dividir, para facilitar o estudo, qualquer matéria sujeita ao seu exame, distribuindo cada parte, ou capítulo, a um relator parcial, mas designando um relator geral, de modo a ser enviado à Assembléia um só parecer.

§ 11 - Quando diferentes matérias se encontrarem numa só proposição, poderão as Comissões dividi-las para constituir projetos separados.

§ 12 - Ao membro da Comissão que pedir vistas, será concedido o prazo de três dias, improrrogáveis. No entanto, se a vista for solicitada por mais de um membro da Comissão, será dada em comum acordo, considerando-se o mesmo prazo.

**Art. 55** - Todos os papéis destinados às Comissões serão encaminhados aos seus respectivos Presidentes pelo Grande Secretário, dentro do prazo de quarenta e oito horas do recebimento dos mesmos, e, por intermédio deste, deverão as Comissões enviar à Assembléia os seus papéis.

**Art. 56** - Qualquer Deputado poderá requerer, por escrito, à Assembléia, audiência de uma Comissão sobre determinado assunto.

**Art. 57** - Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas, como resumo dos trabalhos e de tudo quanto houver ocorrido.

**Art. 58** - As Comissões poderão recorrer, para o desempenho das suas atribuições, de assessoramento e consultoria técnica especializada existente dentro do âmbito geral do GOIERN.

### **TÍTULO III DOS DEPUTADOS**

**Art. 59** - A Assembléia é constituída dos Deputados eleitos pelas Lojas Jurisdicionadas ao GOIERN, na forma prevista na Constituição.

**Parágrafo Único** - São necessários os seguintes requisitos para que a Assembléia reconheça o Deputado:

- I. Ser Mestre Maçom e membro ativo da Loja que o elegeu, ou de outras, quando for o caso, estar quite com a Tesouraria da Loja mãe, e não ter perdido o mandato;

**Art. 60** - As vagas, na Assembléia, verificar-se-ão em virtude de:

- I. Falecimento;
- II. Renúncia;
- III. Perda de mandato.

**Art. 61** - A renúncia do Deputado ao mandato deve ser dirigida ao Presidente da Assembléia, por escrito, e independente da aprovação da Assembléia, mas somente se tornará efetiva e irrevogável depois de lida no Expediente da Assembléia.

**Art. 62** - Considera-se haver renunciado:

- I. O Deputado que não prestar o compromisso no prazo estabelecido neste Regimento ou que for empossado, em função ou cargo incompatível com o mandato;
- II. O Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo estabelecido neste Regimento.

**Art. 63** - A vacância, nos casos de renúncia, será declarada, em sessão, pelo Presidente da Assembléia.

**Parágrafo Único** - Na sessão seguinte à declaração da vacância, qualquer Deputado poderá interpor recurso para o Plenário, que deliberará, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

**Art. 64** - O Deputado perderá o mandato:

- I. Por 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, nas sessões da Assembléia, durante o ano, desde que injustificadas;

- II. Por procedimento incompatível com o decoro e com os bons costumes, apurado em processo regular, assegurado-lhe o direito de ampla defesa;
- III. Pela perda dos direitos maçônicos em processo regular, instaurado pela Assembléia, após o trânsito em julgado da decisão proferida, ou pela Loja-mãe, mediante autorização concedida pela Assembléia, assegurado em ambos os casos, ampla defesa;
- IV. Por condenação criminal na Justiça profana, após o trânsito em julgado, da respectiva sentença.

§ 1º - Ocorrendo a perda do mandato por qualquer um dos motivos constantes dos Incisos II, III e IV deste artigo, o infrator jamais será reconhecido por este poder.

§ 2º - A perda do mandato, nos termos da Constituição do GOIERN e deste Regimento, dar-se-á por proposição de qualquer Deputado ou mediante representação do Grande Orador da Assembléia;

§ 3º - Recebida à representação, o Presidente da Assembléia a encaminhará à Comissão de Constituição e Justiça para a instauração do respectivo processo, assegurada ampla defesa ao Deputado;

§ 4º - A Comissão de Constituição e Justiça, sempre que concluir pela procedência da representação, formulará desde já, o Projeto de Resolução no sentido da cassação do mandato do Deputado, a qual será efetivada mediante a aprovação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos Deputados presentes;

§ 5º - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, relacionado com a perda de mandato de Deputado, será discutido e votado em sessão secreta, especialmente convocada para esse fim, salvo se Assembléia deliberar em contrário;

§ 6º - Se o parecer da Comissão de Constituição e Justiça no processo sobre perda de mandato propor o arquivamento da representação, este será efetivado mediante aprovação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos Deputados presentes;

§ 7º - Desde que o Deputado providencie o credenciamento do seu Suplente, e este compareça a uma ou mais sessões, o titular não receberá falta pela sua ausência:

- I. O credenciamento deverá ser feito por escrito e a correspondência dirigida ao Presidente da Assembléia, que ao iniciar a sessão cientificará o plenário, para contagem de "quorum" e voto;
- II. O credenciamento somente será acatado pelo Presidente da Assembléia e cientificado ao plenário, se este for concedido para o prazo máximo de 03 (três) sessões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, durante o ano maçônico.

**Art. 65** - Os Deputados gozarão de imunidade desde a diplomação e só poderão ser processados ou cassados mediante autorização de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia.

**Parágrafo Único** - Se o delito for praticado na Assembléia ou em relação a ela, será sua a competência para processar e julgar qualquer Deputado. Se o processo correr mediante autorização, nas Lojas, será destas a competência, para com base no Art. 192 do Regulamento Geral do GOIERN, proceder à respectiva sentença, todavia, só haverá perda do mandato, após o trânsito em julgado.

**Art. 66** - Chegando ao término do mandato do Deputado, sem que o processo deste tenha sido concluído, será mantida a competência da Assembléia, até o encaminhamento do processo ao Tribunal de Justiça Maçônico, a quem compete à decisão final, se houver recurso.

**Art. 67** - O Presidente da Assembléia convocará imediatamente o Suplente, quando o titular falecer, renunciar ou perder o mandato.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo vacância, o Suplente, exceto se por motivo de doença, assumirá imediatamente sob pena de ser considerado renunciante.

**Art. 68** - Havendo vacância de cargo ocupado pelo Suplente, a Loja elegerá outro Deputado e um Suplente, para cumprir o restante do mandato.

**Art. 69** - O Deputado eleito nas condições do artigo anterior, assumirá o cargo na sessão seguinte, bastando para tanto, que a Loja interessada prove haver comunicado a eleição ao Tribunal Eleitoral do GOIERN.

**Art. 70** - O Deputado poderá obter licença:

- I. Por 90 (noventa) dias, para tratamento de saúde;
- II. Para viagem, por qualquer motivo comprovado;
- III. Por motivo de força maior, a critério da Assembléia.

**Parágrafo Único** – Havendo impossibilidade do Deputado enfermo requerer licença para tratamento de saúde, a solicitação será feita pelo Grande Hospitaleiro.

**Art. 71** - As faltas injustificadas que derem motivos à perda do mandato, serão comunicadas ao plenário da Assembléia, pelo Grande Chanceler, para as providências cabíveis e registro obrigatório em ata da sessão.

**§ 1º** - O Grande Secretário deverá informar oficialmente, por escrito, e com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, à Loja, cujo Deputado esteja prestes a perder o mandato, em decorrência de faltas injustificadas.

**§ 2º** - Em qualquer caso de perda de mandato, comunicar-se-á a decisão à Loja interessada e a Grande Secretaria de Administração do GOIERN.

**Art. 72** - Durante as sessões realizadas em Templo Maçônico, os Deputados usarão o traje previsto no Regulamento Geral do GOIERN, bem como o avental e faixa.

**Art. 73** - O Deputado deverá usar a palavra – de pé, e tratar as Grandes Dignidades e Grandes Oficiais – da forma prevista no Regulamento Geral da Ordem.

**§ 1º** - O Presidente da Assembléia e os 1º e 2º Grandes Vigilantes, no uso de suas atribuições, poderão usar da palavra sentados;

**§ 2º** - No uso da palavra o Deputado fá-lo-á com urbanidade, cortesia e respeito.

## TÍTULO IV

### **DAS SESSÕES**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 74** - As sessões da Assembléia serão:

- I. Preparatórias;
- II. Ordinárias;
- III. Extraordinárias;
- IV. Secretas;

V. Magnas;

§ 1º - São preparatórias aquelas que precedem à instalação dos trabalhos da Assembléia, em cada período legislativo.

§ 2º - São ordinárias, aquelas destinadas a discussão e votação normal de matéria constante da Ordem do Dia e realizadas de fevereiro a dezembro, na última sexta-feira de cada mês, exceto em dezembro, que só poderá haver sessões até o dia vinte (20).

§ 3º - São extraordinárias, as sessões convocadas pela Comissão Diretora da Assembléia, pelo Grão-Mestre, ou por 07 (sete) Deputados efetivos, para tratar exclusivamente, da matéria que lhe der origem.

§ 4º - São secretas, aquelas convocadas pela Comissão Diretora da Assembléia para tratar de casos em que deva ser vedada a presença de qualquer outro mestre maçom que não os membros efetivos da Assembléia e, se for o caso, o réu, seu defensor e as testemunhas de acusação e defesa. As sessões de julgamento e aquelas nas quais os assuntos em debate exigirem conveniência, serão sempre secretas e realizadas no grau de Mestre.

§ 5º - As sessões magnas serão convocadas pela Comissão Diretora da Assembléia e dedicadas à posse dos Grandes Dignitários da Assembléia, dos Presidentes das Comissões e dos Deputados, bem como para comemoração de eventos cívicos e maçônicos ou homenagens especiais, e realizar-se-ão no grau de Aprendiz.

**Art. 75** - As sessões ordinárias terão a mesma seqüência prevista nos rituais das Lojas Simbólicas, compreendendo a decifração do Balaústre da sessão anterior, sua discussão e aprovação, Leitura do Expediente, Ordem do Dia, Tronco de Beneficência e Palavra a Bem da Ordem em Geral e da Poderosa Assembléia em particular.

**Parágrafo Único** - Na Palavra a Bem da Ordem em Geral da Assembléia em particular, os Deputados farão as comunicações que tiverem, entregando os projetos de Leis, de Resoluções, as Moções, os Requerimentos, as proposições e as indicações que desejarem apresentar, os quais serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

**Art. 76** - Ressalvados os casos excepcionais, as sessões extraordinárias serão convocadas pela Comissão Diretora, através de qualquer dos meios de comunicação, com até 15 (quinze) dias de antecedência, vedada nelas, discussão de matéria que não conste do edital convocatório.

**Art. 77** - Das Sessões Secretas, somente os Deputados efetivos poderão participar.

§ 1º - poderão participar ainda, os maçons devidamente convocados, desde que sua convocação seja aprovada por dois terços dos Deputados presentes a qualquer sessão ordinária ou extraordinária;

§ 2º - A convocação de que trata o caput deste artigo se dará pela Comissão Diretora da Assembléia.

§ 3º - Reunida a Assembléia, em Sessão Secreta, deliberar-se-á, preliminarmente, se o assunto deve ou não ser assim tratado e, conforme o resultado, a sessão continuará secreta ou será considerada extraordinária.

§ 4º - Antes do encerramento da Sessão Secreta, a Assembléia deverá deliberar se deverão ficar secretos os assuntos ali discutidos ou torná-lo do conhecimento geral no âmbito do GOIERN.

§ 5º - Os balaústres das Sessões Secretas serão aprovados pelo plenário da Assembléia antes do encerramento da referida sessão, sendo assinados e rubricados, pelo Presidente, pelo Grande Orador e pelo Grande Secretário com a data da Sessão e recolhidos ao arquivo da Assembléia devidamente fechados em invólucros.

**Art. 78** - As sessões da Assembléia serão abertas com um “quorum” de metade mais um, dos Deputados efetivos, porém não poderão deliberar, sem a presença mínima prevista na Constituição do GOIERN e neste Regimento, admitida sempre a presença de visitantes, com as ressalvas constantes neste Regimento.

**Art. 79** - De cada sessão será lavrado um balaustre, resumindo os assuntos tratados, mencionando o número de Deputados presentes e os nomes dos que solicitaram justificativas de faltas.

**Parágrafo Único** - Nenhuma peça arquitetônica será transcrita na íntegra, nos balaustres, salvo por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer Deputado.

**Art. 80** - O plenário da Assembléia deliberará sobre a seqüência de sessões permanentes, quando estas se fizerem necessárias.

## **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA**

### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 81** - As sessões da Assembléia terão início no horário estabelecido na convocação e duração de 02 (duas) horas, salvo as prorrogações concedidas pelo plenário ou estabelecidas neste Regimento.

**§ 1º** - A sessão será dividida em dois períodos de trabalho. O primeiro, após sua abertura ritualística no grau de mestre, ou outro se assim determinar o Presidente, na seguinte ordem:

- I. Leitura, discussão e votação do balaústre da sessão anterior;
- II. Leitura do expediente;
- III. Apreciação da matéria constante da Ordem do Dia;
- IV. Após o cumprimento da Ordem do Dia, observar-se-á o disposto nos rituais e neste Regimento.

**§ 2º** - O balaústre da sessão anterior será considerado aprovado, independentemente de votação, se sobre ele não houver reclamação ou impugnação.

**§ 3º** - As reclamações contra inexatidão ou omissão serão mencionadas no final da leitura do balaústre, o que cumprido, será submetido à aprovação do plenário, com as emendas apresentadas.

**§ 4º** - Não havendo matéria a ser votada, ou faltando número para a votação, o Presidente anunciará o debate das matérias em discussão, assegurando preferência às que tenham parecer favorável de todas as Comissões ou da maioria destas.

**§ 5º** - Nenhum Deputado poderá falar sobre matéria vencida;

**§ 6º** - São permitidos os apartes, se o orador os consentir, desde que concisos e rápidos.

**§ 7º** - Quando algum Deputado falar sem ter obtido permissão, o Presidente o admoestará com a palavra “ORDEM”; se insistir, depois de advertido pela segunda vez, o Presidente o convidará a cobrir o Templo; se ainda desobedecer suspenderá a sessão, procedendo de acordo com o Regimento.

**§ 8º** - Se no calor da discussão, o Deputado se exceder, o Presidente o advertirá pela 1ª vez e pela 2ª vez, com a expressão “ATENÇÃO VENERÁVEL IRMÃO DEPUTADO”. Permanecendo o Deputado no excesso de linguagem, será chamado, nominalmente, à ordem e não sendo atendido o Presidente dirá então: “O Venerável Irmão Deputado, Fulano de tal...”

não está mais em condições de continuar com a palavra”. Se não for obedecido, o Presidente suspenderá os trabalhos, convidando o Deputado a cobrir o Templo.

## **SEÇÃO II DA ORDEM DO DIA**

**Art. 82** - Na Ordem do Dia, observar-se-á a seguinte disposição das proposições:

- I. Emendas à Constituição, ao Regulamento Geral, ao Código Eleitoral e a este Regimento;
- II. Vetos;
- III. Regime de Urgência;
- IV. Regime de Prioridade;
- V. Projetos de tramitação ordinária;

§ 1º - Será permitido a qualquer Deputado, antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para a votação ou discussão de uma proposição.

§ 2º - Durante a Ordem do Dia, só poderá ser levantada Questão de Ordem atinente à matéria que esteja sendo apreciada na ocasião.

**Art. 83** - Os processos na Ordem do Dia dependem de votação por parte da Assembléia.

**Art. 84** - São três os processos de votação:

- I. Simbólico;
- II. Nominal;
- III. Secreto.

**Parágrafo Único** - O processo de votação será o previsto neste Regimento, no Regulamento Geral e na Constituição do GOIERN.

## **SEÇÃO III DAS QUESTÕES DE ORDEM**

**Art. 85** - Toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento, do Regulamento Geral ou da Constituição do GOIERN, na sua prática, considera-se questão de ordem.

§ 1º - Toda questão de ordem deve ser formulada claramente e será resolvida definitivamente pelo Presidente.

§ 2º - Quando, porém, a questão de ordem for relacionada com a Constituição, poderá o Deputado que a formulou e somente ele, recorrer para a Comissão de Constituição e Justiça, vedado crítica ou discussão.

§ 3º - O Deputado que quiser comentar, criticar ou protestar contra a decisão do Presidente, em matéria de questão de ordem, poderá fazê-lo na sessão seguinte, tendo preferência para uso da palavra no momento da palavra a bem da Ordem em Geral e da Poderosa Assembléia em particular, durante dez minutos, improrrogáveis.

§ 4º - Não indicando o Deputado as disposições em que se assenta a questão de ordem, o Presidente não permitirá que continue com o uso da palavra e determinará a exclusão no balaústre, das expressões proferidas.

§ 5º - Nenhum Deputado poderá exceder o prazo de dez minutos para formular uma ou, simultaneamente, mais de uma questão de ordem, sendo-lhe vedado falar novamente sobre a mesma questão.

§ 6º - Não se poderá interromper o Deputado que estiver com a palavra, para levantar questões de ordem, a menos que ele o consinta.

§ 7º - No momento das deliberações, qualquer questão de ordem só poderá ser formulada ou justificada dentro do prazo que couber a cada Deputado, para encaminhar a votação.

§ 8º - Em qualquer fase da sessão, poderá o Deputado falar "*pela ordem*" para reclamar a observância de disposição expressa do Regimento, exceto no momento das votações, em que só o relator e um Deputado, de preferência o autor da proposição em votação, o farão.

§ 9º - Quando se discutir e votar redação final, a palavra para formular questão de ordem só poderá ser concedida, uma vez, ao Relator e a outro Deputado, de preferência o autor da proposição em votação, bem como ao Grande Orador.

§ 10 - Serão registradas em balaustres todas as questões de ordem resolvidas pelo Presidente.

**Art. 86** - O Presidente não poderá recusar a palavra ao Deputado que a solicitar "*pela ordem*", mas poderá cassá-la, desde que o Deputado que usando da palavra não decline o assunto que pretende expor, e as razões que justifiquem a sua concessão.

## TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES, SUA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

### CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES

**Art. 87** - Proposição é toda matéria sujeita ao exame e à deliberação da Assembléia.

§ 1º - As proposições poderão consistir de projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, emendas, indicações, requerimentos e pareceres.

§ 2º - Só serão aceitas pelo Presidente, proposições sobre assunto da competência da Assembléia e redigidas de acordo com este Regimento.

§ 3º - Toda proposição deverá ser redigida com clareza e fundamentada em termos explícitos e sintéticos.

§ 4º - O Presidente não aceitará qualquer proposição que delegue a outro Poder atribuições privativas da Assembléia Legislativa.

§ 5º - As proposições deverão ser seguidas de justificativas sucintas, e quando citarem leis, decretos, resoluções, e/ou artigos, estes serão transcritos por extenso em seguida à justificação.

§ 6º - Não serão admitidas, em qualquer proposição, expressões ofensivas a quem quer que seja.

§ 7º - Exceto nos casos previstos neste Regimento, nenhuma proposição será objeto de discussão ou da votação, sem que sobre ela seja emitido parecer pela Comissão competente.

§ 8º - O Presidente devolverá ao seu autor a proposição que versar sobre matéria anti-regimental e inconstitucional.

§ 9º - Se o autor da proposição dada como anti-regimental ou inconstitucional, não se conformar com a decisão, poderá requerer ao Presidente, audiência da Comissão de Constituição e Justiça, que, se discordar restituirá a proposição com parecer fundamentado, a fim de ser lido na Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 10 - Considera-se autor da proposição, para os efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, quando não for de iniciativa de outro Poder, da Comissão Diretora ou de qualquer Comissão da Assembléia.

§ 11 - Constituem simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira, exceto quando se tratar de proposição para a qual haja exigência de número determinado.

**§ 12** - A retirada de proposição será requerida pelo autor ao Presidente que, obtidas as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso da decisão denegatória para o plenário. Se a proposição já tiver parecer favorável da Comissão competente para opinar sobre o mérito, somente ao plenário cumpre deliberar.

**§ 13** - A proposição de Comissão só poderá ser retirada a requerimento de seu Relator ou Presidente, com declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado.

**§ 14** - O desarquivamento de qualquer proposição, em nova legislatura, será feito por expressa determinação da Comissão Diretora.

**§ 15** - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencido os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance, para tramitação ulterior.

**§ 16** - A Comissão ou Comissões a que forem encaminhadas as proposições poderão opinar pela sua adoção tal qual estejam redigidas, ou a sua reforma mediante as emendas que julgar necessárias, ou, ainda, a sua rejeição total, em parecer motivado, podendo oferecer substitutivo.

**Art. 88** - As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I. De urgência;
- II. Com prioridade;
- III. De tramitação ordinária;

**Art. 89** - Tramitação em regime de urgência:

- I. Autorização ao Grão-Mestre e ao Grão-Mestre Adjunto para se afastarem dos cargos;
- II. Vetos opostos pelo Grão-Mestre;
- III. A proposição que assim for declarado pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Deputados presentes à sessão.

**Art. 90** - Tramitação em regime de prioridade:

- I. As proposições de iniciativa do Poder Executivo ou do Judiciário, bem como da Comissão Diretora da Assembléia, ou de Comissão Permanente;
- II. Convênios e acordos;
- III. Suspensão, no todo ou em parte, da execução de qualquer ato, deliberação ou regulamento declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário;
- IV. Denúncia contra o Grão-Mestre e os Veneráveis de Lojas.

**Art. 91** - Serão de tramitação ordinária as proposições não abrangidas pelo disposto nos artigos anteriores, bem como os projetos de codificação, ainda que de iniciativa do Grão-Mestre.

**Art. 92** - As proposições de iniciativa dos Deputados serão lidas pelo Grande Secretário, à hora do Expediente, se não o tiverem sido pelo autor e, ao passar-se à Ordem do Dia, o Presidente as submeterá a votos, no sentido de se tornarem ou não objeto de deliberação.

**Art. 93** - Poderá a Assembléia decidir, a requerimento de qualquer Deputado, que determinada proposição seja juntada ao processo relativo a outra, a fim de que ambas, merecendo pareceres das Comissões Permanentes competentes, sejam, pela sua analogia ou similitude, transformadas numa só.

**Art. 94** - Qualquer proposição poderá sofrer emendas supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas, bem como subemendas.

**Parágrafo Único** – Qualquer alteração em projeto, será encaminhada ao Presidente, para inclusão obrigatória na pauta da Ordem do Dia da sessão seguinte.

**Art. 95** - O autor de qualquer proposição poderá retirá-la em qualquer fase em que se encontre, desde que a retirada não resulte prejuízo ao GOIERN.

## **CAPÍTULO II DOS PROJETOS**

**Art. 96** - A Assembléia exerce a sua função Legislativa por via de:

- I. Projetos de Lei;
- II. Projetos de Resolução;
- III. Decretos Legislativos.

**§ 1º** - Os projetos de lei são destinados a regular as matérias de competência da Assembléia com a sanção do Grão-Mestre, nos termos da Constituição do GOIERN.

**§ 2º** - Os projetos de resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo, sobre os quais deva a Assembléia pronunciar-se exclusivamente em casos concretos, tais como:

- I. Perda de mandato de Deputado;
- II. Concessão de licença para instauração de processo criminal maçônico contra Deputado;
- III. Concessão de licença para o Deputado afastar-se, temporariamente, do exercício do mandato;
- IV. Matéria de natureza regimental;
- V. Criação de Comissão de Inquérito;
- VI. Conclusão de Comissão de Inquérito;
- VII. Declaração de procedência de acusação contra o Grão-Mestre, o Grão-Mestre Adjunto e os Veneráveis de Lojas;
- VIII. Contas do Grão-Mestre;
- IX. Mudança temporária do local de reuniões da Assembléia;
- X. Todo e qualquer ato de sua economia interna, que não exceda os limites do simples ato administrativo, o que se proverá no regulamento dos seus serviços.

**§ 3º** - Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Assembléia que não estejam definidas como matéria de projeto de resolução, tais como:

- I. Aprovação ou suspensão de intervenção a Lojas Maçônicas da Jurisdição;
- II. Sustação de processo criminal contra Deputados;
- III. Aprovação de convênios celebrados pelo Grão-Mestre.

**Art. 97** - As resoluções e os decretos legislativo serão promulgados pelo Presidente da Assembléia Legislativa dentro de oito dias da sua aprovação, sendo que se este não o fizer, em igual prazo, fa-lo-á o 1º Grande Vigilante, e na falta deste o 2º Grande Vigilante.

**Art. 98** - Os projetos deverão ser apresentados assinados pelos seus autores, e divididos em artigos numerados, concisos e claros, sendo precedidos sempre de ementa enunciativa de seu objeto e justificação.

**§ 1º** - O autor do projeto poderá fundamentá-lo, por escrito ou verbalmente, observadas as prescrições deste Regimento.

§ 2º - Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais proposições fundamentalmente diversas, de modo a permitir que postas em votação, se possa adotar uma e rejeitar outra.

§ 3º - Sempre que um projeto não estiver devidamente redigido, o Presidente restitui-lo-á ao autor para organizá-lo de acordo com as determinações regimentais.

§ 4º - Não será considerado objeto de deliberação o projeto manifestamente inconstitucional ou anti-regimental.

**Art. 99** - A iniciativa dos projetos cabe a qualquer Deputado, a Comissão Diretora, as Comissões Permanentes, ao Grão-Mestre, ao Presidente do Tribunal Maçônico, ao Presidente do Tribunal Eleitoral Maçônico e ao Procurador Geral do GOIERN.

**Parágrafo Único** - Todo e qualquer projeto, ressalvada a competência exclusiva do Grão-Mestre, dos Tribunais e do Ministério Público, poderá ter origem na Assembléia, sob a iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão.

**Art. 100** - Nenhum projeto de lei ou de resolução poderá ser apreciado e votado, sem prévio parecer das Comissões competentes.

§ 1º - Enquanto o projeto permanecer com a Comissão respectiva, qualquer Deputado tomando conhecimento do seu conteúdo, poderá apresentar emendas, diretamente ao Relator.

§ 2º - O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito de todas as Comissões a que for distribuído, será tido como rejeitado.

**Art. 101** - As proposições de projetos de lei rejeitados ou não sancionados, assim como a constante de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderão constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Assembléia Legislativa, ressalvadas as proposições de iniciativa do Grão-Mestre.

### **CAPÍTULO III DAS INDICAÇÕES**

**Art. 102** - Indicação é a proposição mediante a qual o Deputado sugere a manifestação da Assembléia, ou de suas Comissões, sobre determinado assunto de competência do Poder Legislativo.

§ 1º - A indicação será redigida por escrito, em termos explícitos e em forma sintética, devendo ser assinada pelo autor.

§ 2º - As indicações, depois de lidas perante a Assembléia pelo Grande Secretário, se não o tiverem sido pelos seus autores, serão encaminhadas às Comissões competentes, sem dependerem de julgamento preliminar do plenário.

§ 3º - A Comissão que recebe indicação deverá interpor parecer para apreciação na sessão seguinte.

§ 4º - A indicação e o respectivo parecer serão sujeitos a discussão única.

§ 5º - Se à indicação for apresentada emenda, a mesma voltará à Comissão para parecer.

§ 6º - Este segundo parecer sofrerá discussão única.

§ 7º - Se a Assembléia opinar sobre indicação que concluir por projeto de lei ou de resolução, o projeto seguirá os trâmites regimentais a que se acham subordinadas as proposições dessa natureza.

§ 8º - Se nenhuma Comissão opinar favoravelmente, o Presidente determinará o arquivamento da indicação;

§ 9º - Não serão permitidas nem encaminhadas como indicação proposições que objetivarem:

- I. Consulta a qualquer Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;
- II. Consulta a qualquer Comissão sobre ato de qualquer poder maçônico ou de seus órgãos.

#### **CAPÍTULO IV DOS REQUERIMENTOS**

**Art. 103** - Requerimento é todo pedido dirigido ao Presidente da Assembléia sobre objeto de Expediente ou de ordem, por qualquer Deputado ou Comissão.

**§ 1º** - Os requerimentos são de duas espécies:

- I. Os sujeitos apenas a decisão ou despacho do Presidente;
- II. Os sujeitos à deliberação da Assembléia.

**§ 2º** - Os requerimentos quanto ao seu aspecto formal são:

- I. Verbais; e
- II. Escritos.

**Art. 104** - Estarão sujeitos a decisão imediata do Presidente e independem de apoio preliminar, de discussão e votação, os requerimentos verbais que solicitarem:

- I. A palavra, ou a desistência dela;
- II. A posse de Deputados;
- III. A leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do plenário;
- IV. A retirada de requerimento verbal ou escrito;
- V. A retificação de balaústre;
- VI. A inserção de declaração de voto em balaústre;
- VII. A observância de algum dispositivo regimental;
- VIII. A retirada pelo autor de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
- IX. A verificação de votação;
- X. O preenchimento de vagas nas Comissões;
- XI. Informações sobre a ordem dos trabalhos ou sobre a Ordem do Dia;
- XII. A discussão de uma proposição, por partes;
- XIII. A votação destacada de emenda;
- XIV. A prorrogação do prazo para o Grande Orador permanecer com a palavra e prorrogação da sessão;
- XV. Adiamento da discussão ou da votação;
- XVI. Chamada nominal para verificação de quorum;
- XVII. Permissão para falar sentado.

**Art. 105** - Será escrito e independe de discussão e votação, sendo despachado pelo Presidente, o requerimento que solicite:

- I. Audiência de Comissão quando formulado por qualquer Deputado;
- II. Designação de Relator especial para proposição, com prazos para pareceres já esgotados nas Comissões;
- III. Reabertura de discussão de projeto, encerrado em legislatura anterior, caso em que será ouvida a Comissão Diretora;
- IV. Requisição de documento, livro ou publicação;
- V.

**Parágrafo Único** - Independem igualmente de discussão e votação, sendo despachados pelo Presidente, requerimentos de informações oficiais, que estejam assinados por um terço dos Deputados.

**Art. 106** - Dependerão de deliberação do plenário os requerimentos escritos que não exigem discussão, podendo neste caso, ser votados com qualquer número, os que solicitarem:

- I. Publicação de informações oficiais no Boletim do GOIERN;
- II. Preenchimento de lugar, em Comissão e nomeação de Comissões;

- III. Inserção em balaústre de votos de regozijo ou de pesar;
- IV. Inserção, nos Anais da Assembléia, de documento ou de discurso de representante de qualquer dos outros Poderes;
- V. Encerramento da sessão por motivo de pesar ou de regozijo público;
- VI. Manifestação de regozijo ou de pesar através de ofício, telegrama ou por qualquer forma escrita;

**§ 1º** - Indeferido o requerimento relacionado com as matérias mencionadas nos Incisos I a VI do caput deste artigo, caberá recurso para a Comissão de Constituição e Justiça, a ser formulado pelo autor, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, que se seguirem;

**§ 2º** - Serão escritos e independem de apoio e de discussão, porém só poderão ser votados com a presença da maioria dos Deputados, os requerimentos que tiverem por fim:

- I. Dispensa de interstício para a inclusão de determinada proposição na Ordem do Dia;
- II. Dispensa de membro de qualquer Comissão;
- III. Dispensa de impressão de qualquer proposição;
- IV. Retirada da Ordem do Dia de proposição, substitutivo e emenda, ou subemenda com parecer favorável;
- V. De emenda aprovada, ou de parte de projeto, para constituir projeto separado;
- VI. Remessa a determinada Comissão de papéis despachados a outra;
- VII. Discussão e votação de proposição por títulos, capítulos, artigo por artigo ou de emendas;
- VIII. Adiamento da discussão ou da votação;
- IX. Encerramento de discussão;
- X. Votação por determinado processo;
- XI. Preferência;
- XII. Urgência;
- XIII. Prorrogação do prazo para apresentação de parecer por qualquer Comissão;
- XIV. A inclusão de qualquer proposição na Ordem do Dia nos termos deste Regimento.

**§ 3º** - Serão escritos e sujeitos a apoio e discussão, só podendo ser votados com a presença da maioria dos Deputados, os requerimentos sobre:

- I. Convocação de autoridades maçônicas;
- II. Inserção nos Anais ou no Boletim do GOIERN de documentos de publicação não oficiais;
- III. Criação de Comissões Especiais;
- IV. Sessões Extraordinárias;
- V. Sessões Secretas;
- VI. Licença para tratamento de saúde ou de interesse particular;
- VII. Não realização de sessões;
- VIII. Quaisquer outros assuntos que não se refiram a incidentes sobrevindos no decurso das discussões ou das votações.

**Art. 107** - A nenhum Deputado será permitido fazer seu o requerimento de outro, depois de por este retirado.

**Art. 108** - Independência de apoio os requerimentos subscritos por cinco ou mais Deputados.

**Art. 109** - Os requerimentos de informações somente poderão referir-se a fato relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito à fiscalização da Assembléia Legislativa.

**§ 1º** - Se no prazo de quarenta e oito horas os esclarecimentos forem espontaneamente prestados, o requerimento não será encaminhado.

**§ 2º** - Recebida a resposta, essa constará do Expediente e será encaminhada ao Deputado requerente.

§ 3º - O Presidente deixará de encaminhar requerimento de informação que contenha expressões descorteses, bem como deixará de receber resposta vazada em termos ofensivos da dignidade de Deputado ou da Assembléia, cientificando do ato o interessado.

**Art. 110** - Se o Presidente decidir não encaminhar requerimento de informação dará conhecimento da decisão e de seus fundamentos ao autor, o qual poderá solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

## **CAPÍTULO V DAS EMENDAS**

**Art. 111** - Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

**Art. 112** - As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

§ 1º - Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

§ 2º - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra, sendo denominado de Substitutivo quando atingir o seu conjunto.

§ 3º - Emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.

§ 4º - Emenda modificativa é a proposição que não altera substancialmente a principal.

§ 5º - Não será admissível emenda substitutiva ou aditiva que não tenha relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

§ 6º - O Presidente fará publicar, no balaústre dos trabalhos da Assembléia, qualquer emenda que houver recusado com fundamento no parágrafo anterior.

§ 7º - As emendas modificativas poderão ser ampliativas, restritivas ou corretivas, da seguinte forma:

- I. Emenda ampliativa é a que estende, a outra pessoa ou objeto, a disposição a que se refere;
- II. Emenda restritiva é a que diminui a extensão da disposição que modifica;
- III. Emenda corretiva é a que não modifica a substância da disposição a que se refere, mas apenas a redação.

§ 8º - A separação, em duas ou mais partes, de qualquer artigo, parágrafo, inciso ou alíneas de uma proposição, será para efeito de sua votação, considerada emenda supressiva.

§ 9º - A emenda à redação final só será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto.

**Art. 113** - Subemenda é a emenda apresentada à outra, modificando-lhe parte do conteúdo.

**Art. 114** - As emendas deverão ser apoiadas para que sejam consideradas como objeto de deliberação.

**Parágrafo Único** - Independem de apoio as emendas das Comissões e as que forem subscritas por cinco Deputados.

**Art. 115** - As proposições poderão ser emendadas nas seguintes oportunidades:

- I. Quando estiverem em pauta;
- II. Ao iniciar a discussão, desde que apoiadas por cinco Deputados;
- III. Nas Comissões, pelos respectivos relatores ou pela maioria de seus Membros.

§ 1º - Apresentada emenda a projeto em discussão, em regime de urgência, o Presidente fará seu encaminhamento à Comissão competente para que esta opine e apresente seu parecer na próxima sessão.

§ 2º - Quando, pelo número ou importância das emendas oferecidas, se tornar difícil o pronunciamento imediato do Plenário, o Presidente, a requerimento de Deputado, enviará o projeto e emendas à Comissão competente para emitir parecer, o que será impresso e distribuído em avulsos sem sofrer discussão especial.

§ 3º - Aceitas ou não as emendas pelo Relator, o projeto será encaminhado ao Presidente, com o parecer da Comissão, para na sessão seguinte ser lido, discutido e votado.

§ 4º - O Grão-Mestre, os Presidentes dos Tribunais e o Procurador Geral poderão propor alterações aos projetos de sua iniciativa, enquanto a matéria estiver na dependência do parecer das Comissões.

## TÍTULO VI DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

### CAPÍTULO I DAS DISCUSSÕES

**Art. 116** - Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate, em plenário, e será feita sobre o conjunto da proposição.

§ 1º - É vedada a discussão de projetos de lei, de resolução ou de decreto legislativo, ou de qualquer outra matéria não incluídos em pauta para a Ordem do Dia, salvo em caso de comprovada urgência.

§ 2º - O Grande Orador terá preferência para usar da palavra em qualquer fase da discussão, mas, encerrada esta, dará suas conclusões.

**Art. 117** - Os Deputados que desejarem falar numa discussão inscrever-se-ão após a inclusão da matéria na Ordem do Dia e deverão declarar-se favoráveis ou contrários à proposição a ser debatida, a fim de que, ao orador favorável, suceda um contrário e vice-versa.

§ 1º - Os oradores terão a palavra na ordem de inscrição alternadamente, a favor e contra.

§ 2º - Respeitada a alternatividade, a palavra será concedida dentre os inscritos na seguinte ordem:

- I. Ao autor da proposição;
- II. Aos relatores, quando respeitada a ordem de pronunciamento das respectivas Comissões;
- III. Ao autor do voto vencido, originariamente designado relator, desde que respeitada a ordem indicada no Inciso anterior.

**Art. 118** - O Deputado que usar a palavra sobre a proposição em discussão não poderá:

- I. Desviar-se da questão em debate;
- II. Falar sobre o vencido;
- III. Usar de linguagem imprópria;
- IV. Ultrapassar o prazo regimental.

**Art. 119** - Nenhum Deputado poderá solicitar a palavra quando outro estiver falando, exceto para requerer a prorrogação de prazo, levantar questão de ordem ou fazer comunicações urgentíssimas, mas sempre com permissão do deputado que estiver fazendo uso da palavra e o consentimento do Presidente.

**Art. 120** - Se um Deputado pretender falar sem que lhe haja sido dada à palavra, ou continuar com este gesto anti-regimental, o Presidente adverti-lo-á, na conformidade dos parágrafos 7º e 8º do Art. 81, deste Regimento.

**Parágrafo Único** – Sobre a redação final o Deputado só poderá falar para emendá-la, ou sobre a emenda.

**Art. 121** - Sobre qualquer outra matéria em discussão não regulada por este Regimento, cada Deputado poderá falar uma vez, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**Art. 122** - Se algum Deputado pedir à palavra sobre requerimento sujeito a discussão, será esta adiada para depois de ultimada a Ordem do Dia da próxima sessão.

**Art. 123** - O encerramento normal de qualquer discussão dar-se-á pela ausência de oradores.

**Art. 124** - O Deputado dirigirá as suas palavras ao Presidente e ao plenário de um modo geral, não sendo permitidas expressões injuriosas ou descorteses.

**Parágrafo Único** - Referindo-se em discussão a um de seus pares, o Deputado deverá fazer preceder o seu nome do tratamento de Deputado.

**Art. 125** - Cada Deputado disporá para discussão e debate, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), por ocasião da Ordem do Dia.

§ 1º - A critério do Deputado que estiver com a palavra, poderão ser concedidos apartes.

§ 2º - Não poderão ser aparteados, o Presidente da Assembléia, nem o Grande Orador, quando em conclusões.

§ 3º - Para as comunicações, entrega e encaminhamento de proposições, cada Deputado disporá de 05 (cinco) minutos.

§ 4º - O Grande Secretário lerá na sessão a matéria a ser discutida e votada, caso não tenha sido distribuídas cópias da mesma aos Deputados.

**Art. 126** - O Presidente poderá cassar a palavra do Deputado, que a estiver usando em assuntos alheios aos interesses da Assembléia e da Ordem em Geral.

## **CAPÍTULO II DA URGÊNCIA**

**Art. 127** - Regime de Urgência é a dispensa de exigências regimentares, ressalvadas aquelas que dependem de “Quorum” para funcionamento e deliberação da Assembléia, necessário, no entanto, de parecer, mesmo verbal, das Comissões Permanentes, para que determinada proposição seja imediatamente discutida e votada.

§ 1º - Qualquer Deputado pode requerer urgência para a votação de matéria da Ordem do Dia.

§ 2º - É considerada em regime de urgência a matéria que examinada objetivamente, evidencie necessidade premente de ser posta em execução, e que qualquer demora na sua aprovação, resulte em grave prejuízo para o GOIERN e a Ordem.

§ 3º - O pedido de urgência poderá ser feito verbalmente ou por escrito, e será submetido, incontinentemente, à deliberação da Assembléia. O mesmo acontecerá com o pedido de inclusão da matéria na Ordem do Dia.

§ 4º - Aprovado o pedido de urgência, a matéria discutida será votada na mesma sessão.

§ 5º - Os projetos de lei ou de resolução em regime de urgência, deverão obter pareceres das Comissões competentes, verbalmente, em sessão.

**§ 6º** - Não poderão ser votadas em regime de urgência, a Lei Orçamentária, Prestações de Contas do Executivo, as Emendas à Constituição, ao Regulamento Geral e a este Regimento.

**§ 7º** - Sobre o pedido de urgência poderá falar o 1º signatário do requerimento, por tempo não superior a 05 (cinco) minutos.

**§ 8º** - É indispensável para inclusão de proposição na Ordem do Dia, em regime de urgência, que os Deputados presentes tenham prévio conhecimento do texto objeto do requerimento.

**Art. 128** - Aprovado o requerimento de urgência pela Assembléia sobre qualquer proposição, será este encaminhado da seguinte forma:

- I. Às Comissões Permanentes para opinarem e emitirem os seus respectivos pareceres;
- II. A proposição será incluída na Ordem do Dia, caso haja recebido os pareceres das Comissões Permanentes;
- III. Na falta desses pareceres, a proposição figurará em pauta, na forma regimental, antes de ser incluída na Ordem do Dia.

**Art. 129** - Tratando-se de iniciativa do Grão Mestre objetivando a abertura de crédito, a proposição, desde que lhe seja dado o regime de urgência, após o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a mesma irá diretamente à Comissão de Orçamento e Finanças.

**Art. 130** - Não se tratando de proposição que implique abertura de crédito ou despesas para o GOIERN, poderá a mesma, a requerimento de qualquer Deputado e por aprovação da Assembléia, ser incluída na Ordem do Dia, sem observância de outras formalidades.

### **CAPÍTULO III DA REDAÇÃO FINAL**

**Art. 131** - Aprovado o projeto, o mesmo será encaminhado com as emendas aprovadas, se houver, à Comissão de Redação, para a elaboração da redação final, e, posto na devida forma, será impresso e distribuído em avulsos aos Deputados, entrando para a Ordem do Dia, a fim de ser discutida imediatamente a redação final.

**Parágrafo Único** - A redação final poderá ser elaborada na mesma sessão e, se não for emendada, será discutida e votada. Não sendo votada na sessão em que foi apresentada, a Comissão de Redação deverá apresentá-la para discussão e votação na sessão seguinte.

**Art. 132** - Os projetos de lei orçamentária e os de tomada de contas do Grão-Mestre terão a redação final elaborada pela Comissão de Orçamento e Finanças.

**Art. 133** - A redação final emendada estará sujeita à nova discussão depois do pronunciamento da respectiva Comissão.

**Art. 134** - Após a aprovação da redação final, se verificar evidente inexatidão do texto, a Comissão Diretora procederá a correção, da qual dará conhecimento ao plenário na sua primeira reunião.

### **CAPÍTULO IV DOS PROJETOS VETADOS**

**Art. 135** - Os projetos devolvidos à Assembléia, com veto total ou parcial do Grão Mestre, serão distribuídos à Comissão de Constituição e Justiça, que deverá apresentar o seu parecer na sessão seguinte.

§ 1º - Sendo total o veto, o parecer concluirá pela aprovação ou rejeição em bloco. Sendo parcial, poderá o parecer concluir por essa forma, distintamente, em relação a cada disposição vetada;

§ 2º - Sendo rejeitado o veto por 2/3 (dois terços) dos Deputados da Assembléia, o Presidente da Assembléia fará a promulgação.

§ 3º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Grão Mestre.

§ 4º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Grão-Mestre, o Presidente da Assembléia a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Grande Vigilante fazê-lo.

§ 5º - Os projetos de lei, rejeitados em virtude de aprovação do veto, só poderão ser renovados, no mesmo período legislativo, mediante proposta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Deputados efetivos.

§ 6º - A votação dos vetos far-se-á por meio de cédulas manuscritas, datilografadas, mimeografadas ou impressas com as palavras "SIM" ou "NÃO".

§ 7º - Os projetos de lei aprovados serão remetidos à sanção do Grão-Mestre. Se este, não sancionar nem vetar, serão promulgados pelo Presidente da Assembléia, usando a seguinte fórmula: "*A Poderosa Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN decreta e promulga a seguinte lei:*". (*Redação dada pela Resolução nº 004-2008/2009*).

## TÍTULO VII DO DECORO PARLAMENTAR

**Art. 136** - O Deputado que descumprir os deveres inerentes ao seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito a processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento e no Código Processual Maçônico do GOIERN, que poderá definir outras infrações e penalidades, tais como:

- I. Censura;
- II. Perda temporária do exercício do mandato;
- III. Perda de mandato.

§ 1º - Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitamento à prática de crime.

§ 2º - É incompatível com o decoro parlamentar:

- I. O abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Assembléia Legislativa;
- II. A prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

**Art. 137** - A censura será verbal ou escrita.

§ 1º - A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Assembléia ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Deputado que:

- I. Observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os previstos no Regimento Interno;
- II. Perturbar a ordem das sessões da Assembléia ou das Comissões.

§ 2º - A censura escrita será imposta pelo Presidente da Assembléia, se outra cominação mais grave não couber, ao Deputado que:

- I. Usar em discurso ou proposição de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

- II. Praticar ofensas físicas ou morais ou desacatar, por atos ou palavras, outro Deputado.

**Art. 138** - Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Deputado que:

- I. Reincidir nas hipóteses previstas no parágrafo antecedente;
- II. Praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno e do Código Processual Maçônico do GOIERN;
- III. Revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Assembléia ou Comissão haja resolvido deva ficar secreto;
- IV. Revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado de que tenha tido conhecimento na forma regimental.

**Parágrafo Único** - Nos casos dos incisos, I a IV deste artigo a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria dos membros da Assembléia, assegurada ao infrator à oportunidade de ampla defesa.

**Art. 139** - Quando, no curso de uma discussão, um Deputado for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, poderá requerer ao Presidente da Assembléia ou de Comissão que mande apurar a veracidade da argüição e o cabimento da censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

## **TÍTULO VIII DAS MODIFICAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 140** - Este Regimento só poderá ser modificado por meio de Projeto de Resolução, cabendo à Comissão de Constituição e Justiça interpor parecer sobre qualquer projeto nesse sentido.

**Parágrafo Único** - Qualquer Projeto de Resolução modificando este Regimento, parcial ou totalmente, deverá ser de iniciativa de no mínimo 1/3 (um terço) dos Deputados efetivos ou pela maioria da Comissão Diretora. Para sua aprovação é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos Deputados presentes.

## **TÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 141** - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário, ouvidas as Comissões, recorrendo-se, se preciso ao Regulamento Geral, à Constituição do GOIERN, à Constituição da República Federativa do Brasil, desde que não contrarie os princípios da Maçonaria.

**Art. 142** - As Lojas são obrigadas a eleger membros de seus quadros para representá-las como Deputados na Assembléia Legislativa, só sendo permitida a sua representação por membro de outra Loja, na forma do que estabelecer este Regimento, o Regulamento Geral e a Constituição do GOIERN.

**Art. 143** - A diplomação de qualquer Deputado eleito não lhe assegurará o direito de posse, se a Loja que o elegeu não estiver quites com a Grande Secretaria de Finanças do GOIERN. Satisfeito o débito, ser-lhe-á deferida a posse.

**Art. 144** - A denominação e o tratamento a ser dado a Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN e aos seus membros, será o mesmo disposto no Regulamento Geral do GOIERN, ou seja: a Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN tem o título de Poderosa Assembléia,

seu Presidente o tratamento de Eminente Irmão Presidente e os Deputados o de Veneráveis Irmãos Deputados. (*Redação dada pela Resolução nº 004-2008/2009*).

**Parágrafo Único** - As Dignidades e demais Oficiais receberão o tratamento de “Venerável Irmão Grande” seguido do seu cargo ou função, com exceção dos Vigilantes que terão o tratamento de Venerável Irmão Primeiro Grande Vigilante e Venerável Irmão Segundo Grande Vigilante.

**Art. 145** - As citações de artigos do Regulamento Geral e da Constituição, feitas neste Regimento Interno, se referem aos Diplomas vigentes no GOIERN, nesta data.

**Art. 146** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Natal/RN, 03 de junho de 2005.**

SEBASTIÃO FIGUEIREDO DA SILVA  
Presidente

JOSÉ DA PAZ DE SOUZA ARAUJO  
1º Grande Vigilante

JOSÉ MANDES JUNIOR  
2º Grande Vigilante

GENÁRIO FREIRE DE MEDEIROS  
Grande Orador

RAYMUNDO DO ESPIRITO SANTO  
Grande Secretário

GILSON ANTÔNIO BARBOSA  
Grande Tesoureiro

JOAQUIM LUÍS QUITHE DE VASCONCELOS  
Grande Chanceler

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS

FRANCISCO MENDONÇA DE MELO  
Presidente

IVO NICOLAU DE OLIVEIRA  
Presidente

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

(PRESIDENTE - CARGO VAGO)

JOSÉ EDIVAL GERMANO MARTINS  
Presidente